

RELATÓRIO ANUAL 2022

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do
Sistema Carcerário e do Sistema de Execução
de Medidas Socioeducativas do TJPR - GMF/PR



TJPR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ

GMF
PARANÁ
Grupo de Monitoramento e Fiscalização do
Sistema Carcerário e Socioeducativo

© 2023. GMF/PR | GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO E DO SISTEMA DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DO TJPR DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. Qualquer parte desta publicação pode ser reproduzida, desde que citada a fonte.

EXPEDIENTE

Coordenação: Desembargador Ruy Muggiati

Redação: Adriana Accioly Gomes Massa, Alinne Quadros e Kleber Humberto da Silva

Colaboração: Flávia Palmieri de Oliveira Ziliotto, Kellyn Karoline Alves Correa, Liandra Gabriele Nunes Costa, Marcio Barrim Bandeira e Nelson Octavio Leitão Neto

Revisão: Fernanda Carolina Cruzetta e Victor Oliveira Puchalski – Ateliê de Inovação TJPR

Diagramação: Alinne Quadros

Curitiba/Paraná. Fevereiro de 2023.

SUMÁRIO

LISTA DE TABELAS	5
LISTA DE GRÁFICOS.....	7
LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS	8
1 APRESENTAÇÃO	12
2 INSTITUCIONAL	14
2.1 Sobre o GMF.....	14
2.2 Atribuições do GMF	15
2.3 Composição	17
2.3.1 Composição Nominal	19
3 GESTÃO.....	21
3.1 Estrutura Organizacional e Funcional.....	23
3.2 Atribuições do Supervisor do GMF.....	25
3.3 Atribuições dos Coordenadores de Políticas Penais e de Políticas Socioeducativas do GMF	26
3.4 Secretaria Executiva	26
3.4.1 Gestão de Procedimentos Administrativos e Documentos	28
3.4.2 Recebimento de Comunicação de Irregularidades.....	29
3.4.3 Comunicação e Relações Institucionais e Interinstitucionais	30
3.4.4 Visitação às Unidades Prisionais.....	32
3.5 Equipe Multiprofissional.....	33
3.5.1 Suporte Técnico da Equipe Multiprofissional.....	34
3.5.2 Documentos Elaborados pela Equipe Multiprofissional	39
3.5.3 Assessoramento Técnico a Grupos de Trabalho e Comissões	40
4 SISTEMA PENAL E DE EXECUÇÃO PENAL.....	42
4.1 Políticas Penais: Macros Desafios	43
4.1.1 Políticas Públicas sobre Drogas.....	45
4.1.2 Política Nacional de Justiça Restaurativa no Âmbito do Poder Judiciário.....	46
4.1.2.1 Jornada Florescer	49
4.1.3 Política Institucional do Poder Judiciário de Atenção e Apoio às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais.....	51

4.1.4 População LGBTQIA+ no Sistema de Justiça Penal	53
4.1.4.1 Acolhimento de Pessoas Autodeclaradas Gays, Transexuais e Travestis	55
4.1.4.2 Projeto "Escuta viva"	58
4.1.5 Pessoas Indígenas no Sistema de Justiça Penal	59
4.1.6 Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua	62
4.2 Políticas Penais de Porta de Entrada (Proporcionalidade Penal)	64
4.2.1 Audiências de Custódia	65
4.2.2 Medida Cautelar Aplicada na Custódia	66
4.2.3 Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada (APEC)	69
4.2.4 Prisões em Flagrante	70
4.2.4.1 Fianças Concedidas por Autoridade Policial	71
4.2.5 Prisões Preventivas	73
4.2.6 Prisões Provisórias	74
4.2.7 Sentenças Criminais Proferidas	75
4.2.8 Política de Alternativas Penais	76
4.2.9 Pessoas em Monitoração Eletrônica	79
4.2.10 Mutirões Carcerários	82
4.3 Políticas Penais Intramuros	84
4.3.1 Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP)	87
4.3.2 Política Antimanicomial do Judiciário	89
4.3.3 Política Nacional de Trabalho no Âmbito do Sistema Prisional (PNAT)	90
4.3.4 Política de Atenção às Mulheres Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Penal	91
4.3.5 Responsáveis por Crianças e Pessoas com Deficiência	92
4.3.6 Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC)	94
4.3.7 Unidades de Progressão	95
4.3.8 Comissão de Avaliação de Pessoas Privadas de Liberdade	98
4.3.9 Conselhos da Comunidade e Feccompar	99
4.3.10 Ações de Enfrentamento à Covid-19 no Sistema Carcerário	101
4.4 Políticas Penais de Porta de Saída	103
4.4.1 Política da Pessoa Pré-egressa do Sistema Carcerário	104
4.4.2 Política de Atenção à Pessoa Egressa	105

5 SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	110
5.1 Unidades Socioeducativas	110
5.1.1 Ocupação e Contingenciamento das Vagas	112
5.2 Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo (PEAS)	114
5.2.1 Seminário Estadual de Execução de Medidas Socioeducativas – Sementes.....	114
5.3 Ações de Enfrentamento à Covid-19 no Sistema Socioeducativo	115
5.3.1 Comitê Interinstitucional de Combate e Prevenção à Covid-19 no Sistema Socioeducativo	116
5.3.1.1 Evento Promovidos pelo Comitê Socioeducativo	116
5.3.1.2 Grupos de Trabalho Originados no Comitê Socioeducativo.....	117
6 SISTEMAS ELETRÔNICOS	118
6.1 BNMP	118
6.2 Projudi.....	119
6.3 SEEU	119
6.3.1 Direitos Automatizados na Execução Penal - IN TJPR nº 01/2017	120
6.4 CNIUPS.....	121
7 PROGRAMA FAZENDO JUSTIÇA	122
7.1 Plano Executivo.....	122
7.1.1 Eixo 1 - Proporcionalidade Penal.....	123
7.1.2 Eixo 2 - Socioeducação	124
7.1.3 Eixo 3 - Cidadania	128
7.1.4 Eixo 4 - Sistemas e Identificação	133
7.1.5 Eixo 5 - Ações Transversais	134

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Estrutura funcional do GMF/PR.....	23
Tabela 2 - Procedimentos SEI.....	28
Tabela 3 - Quantitativo de procedimentos SEI - 2021 e 2022.....	28
Tabela 4 - Atividades de comunicação.....	31
Tabela 5 - Dados dos canais de comunicação do GMF - 2022.....	31
Tabela 6 - Visitas realizadas por meio do Programa de Visitação a Unidades Prisionais - 2022.....	32
Tabela 7 - Visitas técnicas - 2022.....	37
Tabela 8 - Reuniões de grupos e comitês - 2022.....	40
Tabela 9 - Jornada Florescer - 2020-2022.....	50
Tabela 10 - População LGBTQIA+ no sistema prisional do Paraná - Dezembro de 2022.....	55
Tabela 11 - Atendimentos realizados pelo Projeto "Escuta Viva" - 2020 a 2022.....	58
Tabela 12 - Quadro comparativo das audiências de custódia no Paraná - 2020-2022.....	65
Tabela 13 - Medidas cautelares aplicadas - 2021-2022.....	68
Tabela 14 - Atendimentos pré e pós-custódia realizados pela CEMSU Curitiba - 2022.....	70
Tabela 15 - Quadro comparativo das prisões em flagrante no Paraná - 2020-2022.....	71
Tabela 16 - Quadro comparativo das fianças arbitradas por autoridade policial no Paraná - 2020-2022.....	72
Tabela 17 - Quadro comparativo das prisões preventivas no Paraná - 2020-2022.....	73
Tabela 18 - Número de pessoas em prisão provisória sem sentença por tempo de prisão - 2021 - 2022.....	74
Tabela 19 - Número de pessoas em prisão provisória por ano.....	74
Tabela 20 - Quadro comparativo das sentenças criminais proferidas no Paraná - 2020-2022.....	75
Tabela 21 - Quadro comparativo de monitorações eletrônicas ativadas e desativadas no Paraná - 2020-2022.....	81
Tabela 22 - Violações da monitoração eletrônica no Paraná - 2022.....	81
Tabela 23 - Pessoas em medida de segurança no CMP - 2022.....	84
Tabela 24 - Pessoas com medida cautelar no CMP - 2022.....	85
Tabela 25 - Regime de execução da pena - 2022.....	86
Tabela 26 - Unidades de Progressão no Estado do Paraná.....	97



Tabela 27 - Perfil do público assistido pelos Conselhos da Comunidade do Paraná - 2022.....	100
Tabela 28 – Vagas de contratos de empresas terceirizadas do TJPR destinadas a pessoas egressas - 2021-2022.....	108
Tabela 29 - Relação das Unidades Socioeducativas - Centros de Socioeducação.....	111
Tabela 30 - Relação das Unidades Socioeducativas - Casas de Semiliberdade.....	112
Tabela 31 - Vagas em Unidades Socioeducativas - 2022.....	113

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Audiências de custódia - 2020 a 2022.....	66
Gráfico 2 - Medidas cautelares aplicadas - 2022.....	69
Gráfico 3 - Prisões em flagrante decretadas por mês - 2020-2022.....	71
Gráfico 4 - Comparativo entre prisões em flagrante e fianças arbitradas por autoridade policial - 2020-2022.....	72
Gráfico 5 - Prisões preventivas decretadas por mês - 2020-2022.....	73
Gráfico 6 - Pessoas em prisão provisória por ano - 2020-2022.....	75
Gráfico 7 - Sentenças criminais proferidas - 2020-2022.....	76
Gráfico 8 - Tipos de violações da monitoração eletrônica no Paraná - 2022.....	82
Gráfico 9 - Total de homens e mulheres no sistema carcerário do Paraná - 2022.....	84
Gráfico 10 - Execuções penais ativas - 2022.....	87

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ALEP - Assembleia Legislativa do Paraná

APAC - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados

APEC - Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada

APIB - Articulação dos Povos Indígenas do Brasil

Art. - Artigo

BDICN - Base de Dados da Identificação Civil Nacional

BNMP 2.0 - Banco Nacional de Monitoramento de Prisões

BNMP 3.0 - Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões

BNMPU - Banco Nacional de Medidas Protetivas de Urgência

CC - Conselhos da Comunidade

CDHC/ALEP - Comissão de Direitos Humanos e da Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

CEDCA - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná

CEMSU - Central de Medidas Socialmente Úteis

CENAPA - Central Nacional de Apoio e Acompanhamento às Penas e Medidas Alternativas

CENSE - Centro de Socioeducação

CGJ-PR - Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

CIAP - Central Integrada de Alternativas Penais

CIS - Centro de Integração Social

CJF - Conselho da Justiça Federal

CMP - Complexo Médico Penal

CNAACL - Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei

CNDH - Conselho Nacional de Direitos Humanos

CNIEP - Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais

CNIUPS - Cadastro Nacional de Inspeções em Unidades e Programas Socioeducativos

CNJ - Conselho Nacional de Justiça

CONSAM - Conselho de Supervisão do Atendimento Multidisciplinar do Poder Judiciário do Estado do Paraná

CONSIJ/CIJ - Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e da Juventude (CONSIJ) e Coordenadoria da Infância e da Juventude (CIJ) do Tribunal de Justiça do Paraná

COPED/SEJUF - Conselho Permanente dos Direitos Humanos do Paraná da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho do Paraná

COSEMS-PR - Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná

CPAI - Colônia Penal Agroindustrial do Estado do Paraná

CPP - Código de Processo Penal

CRAS - Centro de Referência da Assistência Social

CRC-Jud - Central de Informações do Registro Civil

DEASE - Departamento de Atendimento Socioeducativo da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho do Paraná

Deppen - Departamento de Polícia Penal do Paraná

DMF - Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas do Conselho Nacional de Justiça

DPE-PR - Defensoria Pública do Estado do Paraná

EaD - Educação a distância

EAP - Equipe de Atenção Primária

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

EJUD - Escola Judicial do Paraná

EMAP - Escola da Magistratura do Paraná

ES - Escritório Social

ESPEN - Escola Penitenciária do Estado do Paraná

FBAC - Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados

Feccompar - Federação dos Conselhos da Comunidade do Estado do Paraná

FUNAI - Fundação Nacional dos Povos Indígenas

GMF - Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas

GT - Grupos de Trabalho

GTT - População gay, transexual e travesti

HC - Habeas Corpus

IN - Instrução Normativa

IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

JR - Justiça Restaurativa

LGBTI - População lésbica, gay, bissexual, transexual, travesti ou intersexo

LGBTQIA+ - População lésbica, gay, bissexual, transexual, travesti, queer, intersexo, assexual e demais orientações sexuais e identidades de gênero

MPPR - Ministério Público do Estado do Paraná

MTST - Movimento dos Trabalhadores Sem-Teto

NAI - Núcleo de Atendimento Integrado

Nº - Número

NUPEM - Núcleo de Atendimento a Pessoas com Monitoração Eletrônica

OAB - Ordem dos Advogados do Brasil

OE - Órgão Especial

OIT - Organização Internacional do Trabalho

ONU - Organização das Nações Unidas

PCPR - Polícia Civil do Estado do Paraná

PEAME - Política Estadual de Atenção às Mulheres Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Penal do Estado do Paraná

PEAS - Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo

PNAISP - Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional

PNAMPE - Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional

PNAT - Política Nacional de Trabalho no Âmbito do Sistema Prisional

PNPSR - Política Nacional para a População em Situação de Rua

PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

PPL - Pessoas privadas de liberdade

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná

PSR - População em situação de rua

PUCPR - Pontifícia Universidade Católica do Paraná

RAESP - Rede de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional

RAPS - Rede de Atenção Psicossocial

RAS - Rede de Atenção à Saúde

SEAP - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência do Paraná

SEDS - Secretaria da Família e Desenvolvimento Social do Paraná

SEED - Secretaria de Estado da Educação do Paraná

SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificado

SEI - Sistema Eletrônico de Informações

SEJUF - Secretaria da Justiça, Família e Trabalho do Paraná

SESA - Secretaria da Saúde do Estado do Paraná

SESP - Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná

SETI - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná

SINASE - Sistema Nacional de Acompanhamento de Medidas Socioeducativas

SISDEPEN - Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional

SISTAC - Sistema de Audiência de Custódia

STF - Supremo Tribunal Federal

SUAS - Sistema Único de Assistência Social

SUS - Sistema Único de Saúde

TCT - Termo de Cooperação Técnica

TJPR - Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

UFPR - Universidade Federal do Paraná

UP - Unidade de Progressão

VEP - Vara de Execuções Penais

1 APRESENTAÇÃO

O Relatório Anual do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (GMF/TJPR) tem por objetivo informar as ações executadas pelo Grupo durante o ano de 2022 no campo de suas atribuições e competências, conforme determinam a Resolução nº 214/2015 - CNJ, a Lei Estadual nº 20.444/2020, a Resolução nº 173/2016 - OE/TJPR e o Provimento nº 317/2022 - GMF/TJPR.

Além de ser encaminhado ao CNJ, o documento é repassado internamente a todos os magistrados, servidores e estagiários do TJPR e divulgado à comunidade externa por meio da publicação de notícia no site do Tribunal e de posts em redes sociais. O documento também é disponibilizado na página do GMF de forma permanente, podendo servir de material de consulta e referência para operadores do direito e para a sociedade em geral.

A apresentação do Relatório Anual 2022 está organizada nos seguintes tópicos: Institucional; Gestão; Sistema de Execução Penal (Porta de Entrada - Proporcionalidade Penal, Intramuros e Porta de Saída); Sistema Socioeducativo; Sistemas Eletrônicos; e Programa Fazendo Justiça.

Cada tópico encontra-se detalhado com as políticas, os projetos e as ações voltadas para cada tema, trazendo dados estatísticos atinentes a cada área, além das ações realizadas a partir do planejamento anual.

Durante o ano de 2022, o GMF/PR, além de consolidar a importância de suas ações conforme as normativas que o constituem, ampliou suas atividades com a criação metodológica específica para os grupos interinstitucionais, que têm como objetivo a implementação das políticas penais, bem como o saneamento das demandas recebidas, especialmente do sistema carcerário, em face do superencarceramento, que resultou do estado de coisas inconstitucional¹.

Refletindo o crescimento das atividades executadas pelo GMF/PR, o Relatório Anual de 2022 foi reformulado e ampliado, trazendo explicações sobre cada ponto do sistema penal e de execução penal, principalmente acerca das políticas penais. A finalidade é disponibilizar um documento que

¹ Considera-se como estado de coisas inconstitucional um conjunto de violações sistêmicas de direitos fundamentais, decorrentes de um estado de inércia ou de incapacidade continuada e recorrente do poder público, o que torna mais difícil a modificação da conjuntura instalada.



possa ser consultado e compreendido de forma clara e objetiva por todos os leitores, inclusive por aqueles que não atuam na área.

O Relatório Anual teve início no ano de 2020 no GMF/PR e é uma importante ferramenta de análise das ações realizadas pelo Grupo e do contexto situacional dos sistemas carcerário e de execução de medidas socioeducativas, pois contém dados estatísticos, diagnósticos e análises qualitativas que permitem aprimorar o planejamento das ações, a construção de novas normativas e de providências para adequações necessárias pelas instituições do sistema de justiça estadual. Além disso, contribui para a elaboração de programas, projetos e planos para a melhoria dos sistemas atendidos.

2 INSTITUCIONAL

2.1 Sobre o GMF

O Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (GMF/PR), criado por determinação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) através da Resolução nº 214, de 15 de dezembro de 2015, é vinculado à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR) e tem como objetivo fiscalizar e monitorar os sistemas prisional e de justiça juvenil, devendo também promover ações no sentido de orientar o exercício da atividade jurisdicional nas áreas criminal, de execução penal e socioeducativa no Estado.

No âmbito do TJPR, o GMF foi instituído pela Resolução nº 173, de 28 de novembro de 2016. Posteriormente, a Lei Estadual nº 20.444, de 17 de dezembro de 2021, dispôs sobre sua criação e instituição como unidade judiciária do primeiro grau de jurisdição vinculada à Presidência do Tribunal de Justiça. Em 15 de dezembro de 2022, foi publicado o Provimento nº 317/2022 - GMF/TJPR, que instituiu o seu Regimento Interno.

O GMF se destaca pela importante atuação na execução de políticas judiciárias destinadas aos sistemas prisional e socioeducativo, visando diagnosticar e programar melhorias, promover medidas para erradicar o tratamento degradante e tornar efetiva a aplicação de medidas alternativas, seguindo as diretrizes orientativas do CNJ.

Sua missão é mapear, monitorar e acompanhar as condições de encarceramento dos estabelecimentos penais, visando à implementação efetiva de ações de tratamento penal e reinserção social das pessoas em situação de encarceramento. Além disso, o GMF acompanha também os processos criminais e de execução penal, podendo planejar, organizar, coordenar e realizar mutirões carcerários nas Varas Criminais, de Execução Penal, Estabelecimentos Penitenciários, Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico, Complexos Médicos e Delegacias de Polícia. Esses mutirões têm o objetivo de verificar processos de execução, de reavaliação de prisão provisória e definitiva e de medida de segurança, assim como o aperfeiçoamento de rotinas de expediente.

A sua visão está voltada à efetividade da política do Poder Judiciário para os sistemas carcerário e de execução de medidas socioeducativas por meio do diálogo e da integração de políticas públicas afetas ao tema. Essa visão é pautada nos direitos fundamentais constitucionais e no Direito Internacional dos Direitos Humanos.

2.2 Atribuições do GMF

A Resolução nº 368/2021 do CNJ alterou a Resolução CNJ nº 214/2015, que dispõe sobre a organização e o funcionamento dos Grupos de Monitoramento e Fiscalização (GMF) nos Tribunais de Justiça, ampliando suas atribuições, que passaram a ser as seguintes:

I – Fiscalizar e monitorar a entrada e a saída de presos do sistema carcerário e supervisionar o preenchimento do Sistema de Audiência de Custódia (SISTAC), do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP) e do Sistema Eletrônico de Execução Penal Unificado (SEEU);

II – Fiscalizar e monitorar a entrada e a saída de adolescentes das unidades do sistema socioeducativo e supervisionar o preenchimento do Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei (CNAACL) ou outro sistema eletrônico;

III – Acompanhar o tempo de duração e, com base nos sistemas eletrônicos, divulgar no sítio eletrônico do respectivo tribunal relatório quantitativo semestral das:

a) prisões provisórias;

b) alternativas penais aplicadas, inclusive medidas cautelares diversas da prisão e medidas protetivas de urgência, com indicação da respectiva modalidade;

c) medidas de monitoração eletrônica de pessoas, como medida cautelar, medida protetiva de urgência e no âmbito da execução penal; e

d) medidas socioeducativas.

IV – Acompanhar o tempo de duração e, com base no sistema eletrônico, divulgar no sítio eletrônico do respectivo tribunal relatório mensal do quantitativo das internações provisórias decretadas no sistema de justiça juvenil, oficiando a autoridade judicial responsável pela extrapolação do prazo máximo de 45 dias;

V – Fiscalizar e monitorar as condições de cumprimento de pena, de medida de segurança e de prisão provisória e supervisionar o preenchimento do Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais (CNIEP), com a adoção das providências necessárias para observância das disposições legais aplicáveis e para assegurar que o número de pessoas presas não exceda a capacidade de ocupação dos estabelecimentos;

VI – Fiscalizar e monitorar a condição de cumprimento de medidas socioeducativas por adolescentes autores de ato infracional e supervisionar o preenchimento do Cadastro Nacional de Inspeções em Unidades e Programas Socioeducativos (CNIUPS), com a

adoção das providências necessárias para observância das disposições legais aplicáveis e para assegurar que o número de adolescentes não exceda a capacidade de ocupação dos estabelecimentos;

VII – Promover iniciativas para controle e redução das taxas de pessoas submetidas à privação de liberdade, incentivando a adoção de alternativas penais e medidas socioeducativas em meio aberto;

VIII – Incentivar e monitorar a realização de inspeções periódicas das unidades de atendimento socioeducativo, bem como discutir e propor soluções em face das irregularidades encontradas;

IX – Fiscalizar e monitorar a regularidade e o funcionamento das audiências de custódia, auxiliando os magistrados na implementação do serviço de atendimento à pessoa custodiada e outros serviços de apoio;

X – Receber, processar e encaminhar reclamações relativas a irregularidades no sistema de justiça criminal e no sistema de justiça juvenil, com a adoção de rotina interna de processamento e resolução, principalmente das informações de práticas de tortura, maus-tratos ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes;

XI – Fiscalizar e monitorar os pedidos de transferência e de prorrogação de permanência de pessoa presa nas diversas unidades do sistema penitenciário federal, inclusive daquela inserida em regime disciplinar diferenciado, incentivando, para tanto, o uso do Sistema Eletrônico de Execução Penal Unificado (SEEU);

XII – Requerer providências à Presidência ou à Corregedoria do Tribunal de Justiça ou Tribunal Federal local, pela normalização de rotinas processuais, em razão de eventuais irregularidades encontradas;

XIII – Representar ao DMF pela uniformização de procedimentos relativos ao sistema carcerário e ao sistema de execução de medidas socioeducativas;

XIV – Acompanhar e emitir parecer nos expedientes de interdições parciais ou totais de unidades prisionais ou de cumprimento de medida socioeducativa, quando solicitado pela autoridade competente;

XV – Propor a elaboração de notas técnicas, destinadas a orientar o exercício da atividade jurisdicional criminal, de execução penal e socioeducativa ao DMF, que poderá encaminhar a outros órgãos ou solicitar colaboração destes;

XVI – Colaborar, de forma contínua, para a atualização e a capacitação profissional de juízes e servidores envolvidos



com o sistema de justiça criminal e sistema de justiça juvenil;

XVII – Coordenar a articulação e a integração das ações promovidas pelos escritórios sociais, órgãos públicos e demais entidades que atuam na inserção social dos presos, egressos do sistema carcerário, cumpridores de alternativas penais e de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, nos termos das Resoluções CNJ nº 96/2009 e nº 307/2019;

XVIII – Desenvolver programas de visitas regulares de juízes e servidores a unidades prisionais e de atendimento socioeducativo, promovendo ações de conscientização e ampliação de conhecimento sobre as condições dos estabelecimentos de privação de liberdade;

XIX – Fomentar a criação e fortalecer o funcionamento e a autonomia dos Conselhos da Comunidade, centralizando o monitoramento das informações e contatos a respeito deles;

XX – Fomentar a criação e fortalecer o funcionamento das Comissões Intersetoriais do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase);

XXI – Elaborar e enviar, anualmente, ao DMF, entre os dias 1º e 10 de dezembro, o plano de ação dos GMFs para o ano subsequente, e entre os dias 10 e 30 de janeiro, o relatório de gestão do ano anterior, comunicando, a todo tempo, qualquer alteração no plano.

Além das competências previstas na Resolução nº 214/2015 do CNJ, cabe também ao GMF/PR a execução do Plano Executivo do Programa Fazendo Justiça, cujas ações são correlatas às áreas de competência do Grupo e à implementação e ao fomento das políticas penais no Estado.

2.3 Composição

A Lei Estadual nº 20.444/2020, em seu artigo 27, prescreve que o GMF será integrado, no mínimo, por:

I - Um Desembargador, que será o seu Supervisor, sem prejuízo das atividades jurisdicionais;

II - Um Juiz designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça com atuação em unidade judiciária de competência criminal ou de execução penal, que será o seu Coordenador.

§ 1º O Juiz Coordenador exercerá as suas atribuições, preferencialmente, sem afastar-se das atividades jurisdicionais.

§ 2º O GMF poderá contar com a colaboração ou assessoramento de outros magistrados, que não serão afastados da atividade jurisdicional.

A Resolução nº 214/2015 do CNJ, com as alterações trazidas pela Resolução nº 368/2021, amplia esse rol e determina que o GMF será integrado, no mínimo, por:

I – Um Desembargador, que será o Supervisor do Grupo, sem prejuízo das suas atividades jurisdicionais;

II – Um Juiz designado pela Presidência do Tribunal, escolhido entre juízes com jurisdição criminal ou de execução penal, que será o Coordenador do Grupo e atuará, preferencialmente, sem prejuízo da atividade jurisdicional;

III – Um Juiz responsável pela execução de medidas socioeducativas, designado(a) pela Presidência do respectivo tribunal e integrante da Comissão da Infância e Juventude, onde houver, que atuará, preferencialmente, sem prejuízo da atividade jurisdicional;

IV – Representantes de conselhos e organizações da sociedade civil, com função consultiva.

A normativa prevê, ainda, que o GMF poderá contar com a colaboração ou assessoria de outros magistrados, sem prejuízo das suas atividades jurisdicionais.

Além disso, a Resolução estabelece que o Tribunal de Justiça deverá garantir estrutura mínima ao GMF, constituída por:

I – Estrutura de apoio administrativo, integrada por, no mínimo, dois servidores do quadro do Poder Judiciário, com lotação e atuação exclusiva no GMF; e

II – Equipe multiprofissional, compreendendo profissionais das áreas de saúde, de educação e de assistência social.

Atualmente, a equipe do GMF/PR é composta por um desembargador supervisor, quatro juízes de direito em coordenações específicas (Coordenação Geral de Políticas Penais, Subcoordenação do Interior, Subcoordenação das APACs e Coordenação de Políticas Socioeducativas), dois desembargadores colaboradores, quatro magistrados colaboradores, uma servidora na Secretaria Executiva, seis servidores na Equipe Multiprofissional, duas servidoras colaboradoras, uma estagiária de graduação e três estagiárias de pós-graduação.

2.3.1 Composição Nominal

Supervisão

Ruy Muggiati - Desembargador

Coordenação Geral de Políticas Penais

Eduardo Lino Bueno Fagundes Júnior - Juiz de Direito

Subcoordenação do Interior

Oswaldo Soares Neto - Juiz de Direito

Subcoordenação das APACs

Fernanda Orsomarzo - Juíza de Direito

Coordenação de Políticas Socioeducativas

Claudia Catafesta - Juíza de Direito

Colaboradores

Gamaliel Seme Scaff - Desembargador

Priscilla Placha Sá - Desembargadora

Ana Carolina Bartolomei Ramos - Juíza de Direito Substituta

Juliana Arantes Zanin Vieira - Juíza de Direito

José Augusto Guterres - Juiz de Direito

Fábio Bergamin Capela - Juiz de Direito

Secretaria Executiva

Luciane Lemos dos Santos - Analista Judiciária Sênior

Equipe Multiprofissional

Adriana Accioly Gomes Massa - Técnica Judiciária - Área: Serviço Social e Direito

Alinne Silva e Quadros - Técnica Judiciária - Área: Direito e Comunicação

Arthur Wille Rempel - Técnico Judiciário - Área: Direito

Kleber Humberto da Silva - Técnico Judiciário - Área: Direito

Marcio Barrim Bandeira - Analista Judiciário Sênior

Nelson Octavio Leitão Neto - Consultor Jurídico

Bárbara Bozza Martins - Analista Judiciária - Área: Psicologia (colaboradora)

Renata Grazielle Buratto - Analista Judiciária - Área: Psicologia (colaboradora)

Estagiárias

Elen Tayane Pontes de Almeida - Graduação em Direito

Erika Alves de Oliveira Silva - Pós-Graduação em Direito Penal e Processo Penal

Kellyn Karoline Alves Correa - Pós-Graduação em Serviço Social

Liandra Gabriele Nunes Costa - Pós-Graduação em Direito Penal

3 GESTÃO

A área de gestão do GMF/PR contempla atividades que visam integrar as ações internas em prol do fortalecimento do monitoramento e da fiscalização dos sistemas prisional e socioeducativo, com o propósito de intervir para o seu bom funcionamento, buscando integrar e desenvolver as competências do GMF/PR, em consonância com as normativas que o instituíram.

Para o alcance da efetividade de seu propósito, suas ações estão pautadas em cinco grandes áreas, articuladas entre si, e que delineiam todos os fluxos de trabalho traçados no Planejamento do GMF/PR:

I. Gestão interna

Compreende toda a parte de gestão, seja de pessoal e de procedimentos internos, seja de informações e procedimentos intersetoriais. Envolve, ainda, os processos de planejamento, construção de planos, programas e projetos, bem como o desenvolvimento de diretrizes internas e organização setorial por macroáreas, buscando a conquista dos objetivos do GMF/PR, alinhados com a gestão institucional do Tribunal de Justiça.

II. Sistema penal e de execução penal

Da porta de entrada à porta de saída, esse eixo envolve o acompanhamento e o monitoramento do sistema de execução de penas e alternativas penais, de modo interinstitucional e interdisciplinar, bem como a identificação de irregularidades. Além disso, atua na propositura de soluções por meio de:

- a) Normatizações que visam uniformizar procedimentos e aperfeiçoar o sistema;
- b) Desenvolvimento de projetos que buscam atender às normativas nacionais e internacionais atinentes aos sistemas prisionais e de justiça, buscando a efetiva implementação de políticas públicas destinadas à garantia de direitos;
- c) Acompanhamento do sistema de gestão de execução penal, bem como de mecanismos de acompanhamento eletrônico de prisões provisórias;
- d) Criação de fluxos e diretrizes que buscam aperfeiçoar as audiências de custódia e a implementação dos serviços de atendimento à pessoa custodiada (APEC);
- e) Auxílio na implementação das políticas penais, como as de alternativas penais, da pessoa pré-egressa e egressa do sistema carcerário, dentre outras;

- f) Desenvolvimento de processos formativos que contribuam com a qualificação, capacitação e formação continuada dos atores atuantes no sistema;
- g) Desenvolvimento de planos, programas e projetos visando contribuir para o saneamento de problemas e demandas atinentes ao sistema carcerário; dentre outras ações.

III. Sistema socioeducativo

Compreende o acompanhamento e o monitoramento da execução das medidas socioeducativas, em que o GMF contribui com a proposição de soluções em face da melhoria do sistema e o apoio às boas práticas desenvolvidas pelas unidades judiciárias, em parceria com o Poder Executivo, objetivando a qualificação, capacitação e formação continuada dos atores atuantes no sistema. No mesmo sentido, o GMF realiza o acompanhamento do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado do Paraná, participando do monitoramento e da proposição de políticas amplas de aperfeiçoamento do atendimento aos adolescentes, buscando desenvolver políticas integrais da porta de entrada até o momento posterior ao cumprimento das medidas socioeducativas.

IV. Atuação interinstitucional

Abrange as parcerias necessárias com os diversos atores que participam do sistema de justiça penal e socioeducativo. Atua-se na elaboração de fluxos e instâncias de interação entre as instituições, ou seja, o Poder Executivo (federal, estadual e municipal), o Judiciário, as Defensorias Públicas, o Ministério Público, as polícias constituídas e as instituições da sociedade civil que acompanham e que, de algum modo, interferem na execução das medidas em meio fechado e aberto.

V. Programa Fazendo Justiça (PNUD/CNJ)

O GMF é responsável pela execução do Plano Executivo do Programa, construído no ano de 2020 em uma parceria entre a Coordenação do Fazendo Justiça e o GMF/PR e aprovado a partir da repactuação do Programa com o Tribunal de Justiça do Paraná nos anos seguintes. A atuação do Programa Fazendo Justiça abrange cinco grandes áreas de atuação (eixos): Proporcionalidade Penal, Socioeducação, Cidadania, Sistemas e Identificação e Ações Transversais. Ou seja, atua por todo o ciclo penal e socioeducativo. Cada eixo se desdobra em diversas ações e produtos, que estão refletidos nos planos executivos estaduais, customizados de acordo com as realidades e necessidades locais.

3.1 Estrutura Organizacional e Funcional

A organização da equipe que atua no GMF/PR está diretamente incursa na atuação integrada com as políticas penais e socioeducativas que requerem competências interdisciplinares e diálogos interinstitucionais. Nesse sentido, adota-se o modelo de gestão por competência, que tem como base a escola francesa preconizada por Guy Le Boterf, considerando o seu resultado significativo na administração pública, especialmente em razão da amplitude conceitual. Para Le Boterf, a competência não se resume a um estado ou conhecimento, nem tão pouco é resultado de treinamentos e capacitação, mas compreende o ato de mobilizar conhecimentos e experiências para atender a demandas e exigências de um determinado contexto.

A estrutura funcional do GMF/PR conta atualmente com sete servidores dos quadros do Tribunal de Justiça, duas psicólogas colaboradoras e quatro estagiárias, uma de graduação em Direito, uma de pós-graduação em Serviço Social e duas de pós-graduação em Direito, conforme a tabela 1:

Tabela 1 - Estrutura funcional do GMF/PR

Função	Nome	Cargo/Formação
Chefe de Secretaria	Luciane Lemos dos Santos	Analista Judiciária Sênior, Chefe de Secretaria, Bela. em Direito
Chefe de Secretaria	Marcio Barrim Bandeira	Analista Judiciário Sênior, Chefe de Secretaria
Assessora	Adriana Accioly Gomes Massa	Técnica Judiciária, Bela. em Serviço Social e em Direito, Mestre em Organizações e Desenvolvimento, Esp. em Dependências Químicas e em Terapia Familiar
Assessora	Alinne Silva e Quadros	Técnica Judiciária, Bela. em Comunicação Social - Jornalismo e em Direito, Esp. em Direito Processual Civil
Assessor	Arthur Wille Rempel	Técnico Judiciário, Bel. em Direito, Esp. em Direito Público e Direito Administrativo
Assessor	Kleber Humberto da Silva	Técnico Judiciário, Lic. em Geografia, Bel. em Direito e Esp. em Gestão de Conflitos
Assessor	Nelson Octavio Leitão Neto	Consultor Jurídico, Assessor do Gabinete da Presidência
Colaboradora	Bárbara Bozza Martins	Analista Judiciária - Área: Psicologia, Esp. em Psicologia Jurídica, lotada na Vara de Execuções Penais de Curitiba
Colaboradora	Renata Grazielle Buratto	Analista Judiciária - Área: Psicologia, lotada na Vara de Execuções Penais de Curitiba

Estagiária	Elen Tayane Pontes de Almeida	Graduanda em Direito
Estagiária	Erika Alves de Oliveira Silva	Bela. em Direito e Pós-graduanda em Direito Penal e Processo Penal
Estagiária	Kellyn Karoline Alves Correa	Bela. em Serviço Social e Pós-graduanda em Serviço Social
Estagiária	Liandra Gabriele Nunes Costa	Bela. em Direito e Pós-graduanda em Direito Penal

Como se observa na tabela 1, a estrutura funcional do GMF/PR é composta por profissionais das Ciências Jurídica, Humana e Social, com qualificações e capacitações diversas, trazendo diversidade e interdisciplinaridade para atuar nos contextos da execução penal e socioeducativo. Além dos servidores lotados ou designados para atuar no Grupo, a equipe conta, ainda, com a colaboração, em algumas atividades, de duas servidoras da área de psicologia lotadas na Vara de Execuções Penais de Curitiba, onde atuam.

No segundo semestre de 2022, foi minutado e aprovado pelo Comitê de Políticas Penais o Regimento Interno do GMF (Provimento nº 317/2022 - GMF/TJPR), publicado em 15 de dezembro de 2022, no qual foram instituídas, na estrutura do GMF, Coordenações nos seguintes moldes (artigo 4º):

I - Coordenação de Políticas Penais, que contará com um Juiz Coordenador com competência na área criminal ou de execução penal;

II - Coordenação de Políticas Socioeducativas, que contará com um Juiz Coordenador com competência na área da execução de medidas socioeducativas.

§ 1º Os Juízes Coordenadores serão designados por ato da Presidência do Tribunal de Justiça.

§ 2º O GMF poderá contar com a colaboração de outros magistrados, indicados pelo Desembargador Supervisor e designados da mesma forma.

O Regimento estabelece ainda, em seu artigo 5º, que a estrutura mínima de apoio administrativo e técnico do GMF é constituída por:

I - Secretaria Executiva: estrutura de apoio administrativo, integrada por, no mínimo, dois servidores do quadro do Poder Judiciário, com lotação e atuação exclusiva no GMF; e

II - Equipe Multiprofissional: estrutura de apoio técnico, compreendendo profissionais das áreas de direito, de saúde, de educação e de assistência social.



3.2 Atribuições do Supervisor do GMF

O Regime Interno estabelece, em seu artigo 6º, as atribuições do supervisor do GMF, quais sejam:

I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Representar o GMF, podendo delegar a sua representação dentre os Coordenadores e magistrados colaboradores;

III - Dar publicidade e cumprir ou fazer cumprir as deliberações, resoluções e atos normativos do Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, quando afetos à competência do GMF;

IV - Manter o GMF informado das medidas e assuntos relacionados à sua área de competência;

V - Definir e supervisionar as atividades das Coordenações de Política Penal e Política Socioeducativa, bem como da Secretaria Executiva e da Equipe Multiprofissional do GMF, dentro das atribuições previstas neste Regimento Interno;

VI - Submeter às reuniões ordinárias e extraordinárias os assuntos recebidos para decisão e deliberação do colegiado;

- VII - Solicitar pedidos de informações e consultas às autoridades competentes;*
- VIII - Requisitar servidores públicos para assessoramento administrativo e técnico;*
- IX - Assinar as atas, as correspondências e os demais atos normativos, tais como Portarias e Resoluções de matérias afetas ao GMF;*
- X - Por delegação da Presidência do Tribunal de Justiça, renovável a cada gestão, assinar convênios com órgãos parceiros que não impliquem em ônus financeiro ao Poder Judiciário.*

3.3 Atribuições dos Coordenadores de Políticas Penais e de Políticas Socioeducativas do GMF

O artigo 7º do Regimento Interno traz as competências dos juízes coordenadores de Políticas Penais e de Políticas Socioeducativas do GMF:

- I - Proceder à análise, emitir pareceres e encaminhar sugestões sobre temas do âmbito de sua competência para apreciação e deliberação do GMF em reunião ordinária;*
- II - Analisar e monitorar as deliberações e ações do GMF, por solicitação do Supervisor;*
- III - Acompanhar e monitorar o planejamento anual de ações do GMF, propondo e acompanhando sua execução;*
- IV - Acompanhar os colegiados, grupos de trabalho, comissões técnicas e/ou mutirões para os quais tenham sido indicados pelo Supervisor;*
- V - Solicitar informações, esclarecimentos e providências, quando necessário.*

3.4 Secretaria Executiva

Conforme o Regimento Interno do GMF, artigo 8º, compete à Secretaria Executiva do GMF:

- I - Elaborar e encaminhar para aprovação as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias do GMF;*
- II - Elaborar, registrar, encaminhar e arquivar os documentos e correspondências do GMF;*

III - Informar ao Supervisor os compromissos agendados, para o respectivo cumprimento;

IV - Informar ao Supervisor e aos Coordenadores das reuniões e das pautas a serem discutidas, inclusive no âmbito dos colegiados, grupos de trabalho e comissões técnicas;

V - Emitir documentos pertinentes ao gerenciamento do GMF, por determinação do Supervisor;

VI - Prestar todo apoio administrativo às atividades do GMF;

VII - Elaborar a pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias, encaminhando-as aos Coordenadores com cinco dias úteis de antecedência;

VIII - Receber e encaminhar ao Supervisor a documentação e correspondências recebidas pelo GMF;

IX - Receber relatórios, ofícios e documentos dirigidos ao GMF, os quais deverão ser apresentados na reunião ordinária como informes quando protocolizados em até dois dias úteis antes da reunião;

X - Encaminhar as solicitações que possuem prazos e não possam aguardar a reunião plenária subsequente ao Supervisor para encaminhamentos;

XI - Providenciar a publicação dos atos do GMF em veículo oficial, no prazo de dez dias úteis após finalização dos trâmites necessários;

XII - Encaminhar para publicação no website do Tribunal de Justiça, no prazo de quinze dias úteis após finalização dos trâmites necessários, as matérias e documentos referentes às ações do GMF;

XIII - Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Supervisor.

Além das competências estabelecidas pelo Regimento Interno, a Secretaria Executiva tem sua estrutura interna criada a partir de determinados eixos que possuem embasamento na Resolução nº 214/2015 do CNJ. Cada um dos eixos listados abaixo será detalhado nos tópicos a seguir:

- ❖ Gestão de procedimentos administrativos e documentos;
- ❖ Recebimento de comunicação de irregularidades;
- ❖ Comunicação e relações institucionais e interinstitucionais;
- ❖ Visitação às Unidades Prisionais.

3.4.1 Gestão de Procedimentos Administrativos e Documentos

A gestão de procedimentos tem como principal objetivo a criação e o aperfeiçoamento de metodologias de controle e acompanhamento das demandas que tramitam no Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Compreende, ainda, a triagem e gestão dos processos, bem como a sua distribuição aos servidores conforme a área de atuação de cada profissional.

Tabela 2 - Procedimentos SEI

Objetivo	Atividades
Controle, acompanhamento e execução das demandas que tramitam pelo SEI	Controle diário das demandas que chegam pelo SEI, com alimentação de planilhas
	Distribuição interna dos procedimentos
	Cumprimento dos despachos
	Relatório mensal com demandas e produtividade interna
	Planilha com dados sistematizados para acompanhamento das denúncias encaminhadas

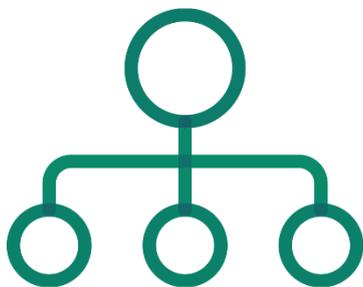
No período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, segundo relatório extraído do sistema SEI, foram gerados 190 novos procedimentos, que são aqueles abertos diretamente na unidade, a partir do recebimento de comunicações externas ou da necessidade da unidade em estabelecer procedimentos próprios. Ao todo, 835 processos tramitaram pela unidade, os quais resultaram no recebimento de 772 documentos externos e na produção de 760 documentos. Ao final de 2022, obteve-se o saldo de 628 procedimentos encerrados.

Verifica-se, conforme a tabela abaixo, que houve um aumento de 19,5% de processos gerados e de 65,2% de procedimentos encerrados, em comparação com 2021. O número de documentos gerados e de recebidos também aumentou significativamente: 20,6% e 9%, respectivamente.

Tabela 3 - Quantitativo de procedimentos SEI - 2021 e 2022

Fonte: SEI

Ano	Processos gerados	Processos em tramitação	Processos encerrados	Documentos gerados	Documentos externo
2021	159	575	380	630	708
2022	190	835	628	760	772



A gestão de documentos refere-se à forma de organização documental, estabelecendo-se locais apropriados para o armazenamento da documentação recebida ou produzida, como Termos de Cooperação Técnica, Atas, Ofícios, atos normativos, conteúdos de registro histórico e demais documentos atinentes às atividades do GMF.

3.4.2 Recebimento de Comunicação de Irregularidades

A Resolução nº 214/2015 do CNJ define como uma das competências do GMF receber, processar e encaminhar reclamações relativas a irregularidades no sistema de justiça criminal e no sistema de justiça juvenil, com a adoção de rotinas internas de processamento e do desenvolvimento de resoluções, principalmente, das informações de práticas de tortura, maus-tratos ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes.

O GMF recebeu, durante o ano de 2022, 33 comunicações sobre situações de violações em unidades prisionais. Essas comunicações são enviadas através de cartas de familiares, em sua maioria recebidas por entidades da sociedade civil, como a Frente Estadual pelo Desencarceramento no Paraná, ou mesmo encaminhadas diretamente ao GMF, anexadas aos e-mails. Além disso, a Defensoria Pública do Estado do Paraná também relatou ao GMF diversas violações constatadas durante suas inspeções às unidades prisionais no decorrer do ano de 2022. Como fruto dos relatórios de suas inspeções, a Defensoria, restrita às suas atribuições, emitiu ao Deppen diversas recomendações, visando sanar o estado de violação de direitos constatado em cada unidade, dando ciência ao GMF para as providências complementares.

Entre as violações mais recorrentes trazidas ao GMF estão: dificuldades de realização de visitas sociais; obstruções na entrega de sacolas com produtos alimentícios e de higiene; condições insalubres das unidades prisionais; insuficiência alimentar e falta de qualidade das refeições; notícias de maus-tratos e violências diversas sofridas pelas pessoas privadas de liberdade; ausência de trabalho, educação, remição por leitura, banho de sol; constrangimento sofrido por familiares nas revistas, etc.

Todas as reclamações foram registradas, gerando-se procedimentos próprios, com o acionamento do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Corregedoria dos Presídios competente pelas unidades penais, dos Conselhos Comunitários e do Conselho de Direitos Humanos para acompanhamento. Ressalta-se que todos os procedimentos foram encaminhados ao Deppen para manifestações e tomada das providências cabíveis, bem como os temas

apresentados foram trabalhados em um grupo de diálogo entre GMF e familiares, com a participação do Deppen, com o intuito de buscar soluções eficazes.

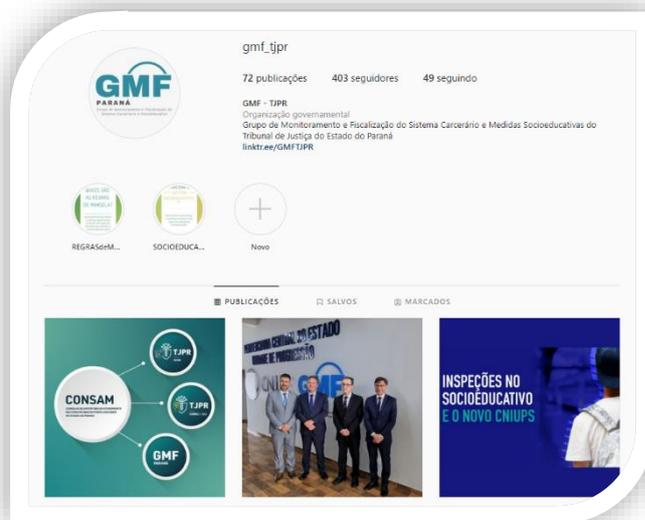
3.4.3 Comunicação e Relações Institucionais e Interinstitucionais

Dentre as atividades de relações interinstitucionais, está o fluxo destinado à criação de metodologia para a troca de dados e informações com o Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF), o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e os Departamento de Polícia Penal (Deppen-SESP) e de Atendimento Socioeducativo (DEASE-SEJUF).

Durante a vigência do período pandêmico, o CNJ realizou um monitoramento constante dos casos de covid-19 no sistema prisional, resultando no Boletim do CNJ de Monitoramento da Covid-19². Referente aos casos do Paraná, o GMF fez o levantamento dos dados, com o auxílio do Deppen para a população carcerária e do DEASE para os adolescentes no sistema socioeducativo, e repassou ao CNJ as informações requeridas. Ao todo, durante o ano de 2022, foram enviados 14 formulários com os dados sobre o sistema prisional e o sistema socioeducativo.

No mesmo fluxo de informações, foi feito o acompanhamento mensal das mulheres gestantes e lactantes que se encontram em privação de liberdade. Em 2022, foram encaminhados 12 formulários com esses dados para o CNJ.

No que tange à comunicação, as tarefas estão relacionadas à produção de materiais para a divulgação de conteúdos informacionais que contribuem para a publicização das atividades desenvolvidas pelo GMF, além de formarem um banco de dados de informações.



² Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario/covid-19/boletim-de-casos-obitos-e-vacinacao>. Acesso em: jan. 2023.

Tabela 4 - Atividades de comunicação

Objetivo	Atividades
Divulgação das ações do GMF/PR	Elaboração de notícias
	Publicação de notícias na página do GMF, hospedada no site do TJPR
	Envio de sugestão de pautas para a Assessoria de Comunicação do TJPR, para a divulgação na página inicial do Tribunal
	Elaboração e publicação de conteúdo nas redes sociais do GMF (Instagram e Facebook)
	Promoção e divulgação de <i>lives</i> , seminários e <i>workshops</i>
Consolidação das ações anuais do GMF/PR	Elaboração e publicação do relatório anual

Com relação à divulgação das ações do GMF/PR, os principais meios de comunicação utilizados são: Instagram, Facebook, hot site do GMF e página principal do TJPR. A tabela abaixo traz os dados de cada canal:

Tabela 5 - Dados dos canais de comunicação do GMF - 2022

Posts Instagram	17
Seguidores Instagram (dezembro)	393
Posts Facebook	19
Seguidores Facebook (dezembro)	164
Notícias hot site GMF	9
Visualização notícias hot site	140
Notícias página inicial TJPR (que citam o GMF)	19
Visualizações notícias página inicial TJPR (que citam o GMF)	19.369

3.4.4 Visitação às Unidades Prisionais

A Resolução 214/2015-CNJ, com redação alterada pela Resolução 368/2021, define, dentre as atribuições do GMF, o desenvolvimento de programas de visitas regulares de juízes e servidores a unidades prisionais e de atendimento socioeducativo. O objetivo é promover ações de diálogo e conscientização sobre as condições dos estabelecimentos de privação de liberdade, contribuindo para a divulgação e ampliação da compreensão dessa realidade.

Interrompida em razão da pandemia, a Visitação às Unidades Prisionais foi retomada pelo GMF em 2022, possibilitando o conhecimento da realidade carcerária, principalmente de Unidades de Progressão, que priorizam a humanização da ambiência prisional. Nesse ano, mais de cem pessoas, entre magistrados, servidores e estagiários do Tribunal, inscreveram-se para participar da iniciativa.

Em 2022, foram realizadas quatro visitas: duas no Centro de Integração Social (CIS), UP feminina, e duas na Penitenciária Central do Estado - Unidade de Progressão (PCE-UP), unidade masculina. Ambas ficam em Piraquara-PR. Ao todo, 51 pessoas participaram das visitas nesse ano.



Tabela 6 - Visitas realizadas por meio do Programa de Visitação a Unidades Prisionais - 2022

Fonte: GMF/PR

Data	Unidade	Nº de visitantes
02/09/2022	CIS Piraquara	9
30/09/2022	PCE-UP	14
27/10/2022	CIS Piraquara	14
18/11/2022	PCE-UP	14

3.5 Equipe Multiprofissional

O art. 9º do Regimento Interno do GMF estabelece que compete à Equipe Multiprofissional do GMF:

I - Subsidiar e oferecer suporte técnico às ações, atividades e atribuições do GMF, com foco na atuação articulada em rede;

II - Elaborar, registrar, encaminhar pareceres, relatórios, ofícios e documentos afetos às atribuições do GMF, por determinação do Supervisor;

III - Acompanhar e subsidiar tecnicamente os colegiados, grupos de trabalho, comissões técnicas, regimes especiais de atuação ou mutirões vinculados ao GMF;

IV - Prestar todo apoio técnico às atividades do GMF;

V - Elaborar o planejamento de ações e metas do GMF, no início do ano letivo, a serem apresentadas na primeira reunião ordinária do ano;

VI - Sistematizar o relatório anual do GMF, baseado nas ações do planejamento elaborado no início do ano letivo, e apresentá-lo na última reunião ordinária do ano para conhecimento;

VII - Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Supervisor.

A atuação da Equipe Multiprofissional do GMF/PR, composta por profissionais de direito, serviço social e psicologia, se dá especialmente a partir do assessoramento técnico das coordenações das Políticas Penais e das Políticas Socioeducativas de competência do Grupo, com vistas a contribuir tecnicamente naquilo que compete ao GMF/PR, conforme o artigo 6º da Resolução nº 214/2015 do CNJ.

Com base nas atribuições da Equipe Multiprofissional, nos tópicos a seguir serão detalhadas as atividades de sua competência, com foco nas ações realizadas em 2022. Destaca-se que os trabalhos foram segmentados em três eixos:

- ❖ Realização de suporte técnico às ações, atividades e atribuições do GMF, com foco na atuação articulada em rede;
- ❖ Elaboração, registro, encaminhamento de pareceres, relatórios, ofícios e documentos afetos às atribuições do GMF, por determinação do supervisor;
- ❖ Acompanhamento e subsídio técnico aos colegiados, grupos de trabalho, comissões técnicas, regimes especiais de atuação ou mutirões vinculados ao GMF.

3.5.1 Suporte Técnico da Equipe Multiprofissional

No presente tópico serão apresentadas algumas ações que contam com a participação e o assessoramento técnico da equipe multiprofissional do GMF/PR voltadas à articulação e ao fortalecimento dos atores que fazem parte do sistema penal e de execução penal, como o acompanhamento de grupos de diálogo, a realização de visitas técnicas, a integração com setores internos do TJPR, a atuação junto às equipes do Deppen e a formação de parcerias.

I. Grupo de Familiares de Pessoas Privadas de Liberdade

O Grupo de Familiares de Pessoas Privadas de Liberdade foi iniciado em 2020, a partir da necessidade de reorganização das visitas e dos procedimentos estabelecidos pelo Deppen junto aos familiares, em razão do contexto pandêmico. Assim, o supervisor do GMF/PR, com a equipe multidisciplinar, promoveu reuniões periódicas com os familiares de pessoas em cumprimento de pena privativa de liberdade, por meio da Frente pelo Desencarceramento do Paraná e do Conselho da Comunidade de Curitiba. Posteriormente, ante à complexidade das demandas do grupo, passaram a integrá-lo, também, representantes do Deppen/PR e da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR).

Esse grupo não tem natureza deliberativa, mas é um espaço de comunicação e diálogo para que os participantes possam, coletivamente, pensar em possíveis soluções juntamente com o Deppen, sem burocracias. Porém, quando necessário, as demandas são formalizadas em procedimentos próprios, sendo encaminhados para manifestação do Deppen/PR e ciência do MPPR, DPE-PR, Corregedoria dos Presídios, Conselhos Comunitários e Conselho de Direitos Humanos.

Em 2022, o grupo realizou 15 encontros, nos quais foram debatidos, entre outros, os seguintes temas:

- ❖ Envio das sacolas por meio de Sedex;
- ❖ Visitas presenciais;
- ❖ Alimentação;
- ❖ Segurança alimentar;
- ❖ Formas de contato com o Deppen;
- ❖ Problemas relatados pelas PPL aos seus familiares;
- ❖ Ceia de final de ano nas unidades prisionais;
- ❖ Visitas de crianças e a sua alimentação;
- ❖ Inspeção em unidade prisional a fim de verificar ocorrências relatadas.



II. Grupo de Juízes das Varas de Execuções Penais

Criado em 2022 pelo supervisor do GMF, o grupo é composto pela sua equipe multidisciplinar, por representantes da Coordenação Estadual do Programa Fazendo Justiça (CNJ/PNUD) e por juízes das Varas de Execuções Penais do Estado do Paraná. O objetivo é propiciar a troca de experiências e conhecimentos entre os participantes, a fim de melhorar a execução penal no âmbito do TJPR. Além disso, é um espaço para a divulgação das políticas penais e diálogos colaborativos para a construção de formas, metodologias e diretrizes para a implementação dessas políticas, a partir das necessidades e especificidades locais.

Formalmente, foram realizadas duas reuniões virtuais, nas quais foram abordados os seguintes temas:

- ❖ Apresentação da Resolução nº 412/2021 do CNJ, que estabelece diretrizes e procedimentos para a aplicação e o acompanhamento da medida de monitoramento eletrônico de pessoas;
- ❖ Levantamento de sugestões de boas práticas para a melhoria do sistema de monitoramento eletrônico em todo Estado do Paraná;
- ❖ Articulação para a padronização do monitoramento eletrônico do Estado;
- ❖ Apresentação da equipe do GMF e das funções do CNJ e do Programa Fazendo Justiça aos Juízes das Varas de Execuções Penais.

A previsão, para o ano de 2023, é de manutenção do Grupo de Juízes das Varas de Execuções Penais, com a realização de reuniões bimestrais.

III Grupo de Diretores das Unidades Prisionais

O Grupo de Diretores das Unidades Prisionais, criado em 2021 pelo GMF, conta com a participação de representantes do GMF/TJPR, MPPR, Coordenadorias do Deppen das Políticas Penais de Alternativas Penais e de Monitoração Eletrônica, Escritório Social, Complexo Médico Penal, Penitenciária Feminina do Paraná, Casa de Custódia de Piraquara, Centro de Integração Social, Penitenciária Estadual de Piraquara II, Casa de Custódia de São José dos Pinhais, Coordenadoria da Região 1, Casa de Custódia de Curitiba, Penitenciária Central do Estado - Unidade de Segurança, Colônia Penal Agroindustrial e Central de Monitoramento Eletrônico.

A finalidade do grupo é expor os principais problemas enfrentados no sistema, as soluções encontradas e as boas práticas, criando um espaço produtivo e colaborativo de interações e trocas, buscando o aperfeiçoamento conjunto do sistema.

Em 2022, foi realizado apenas um encontro, no início do ano, ficando posteriormente suspensas as reuniões em razão da implementação das ações de visitas técnicas nas unidades prisionais. Porém, o plano do GMF/PR é de retomada, em 2023, de reuniões mensais com os diretores.

IV. Visitas Técnicas nas Unidades Prisionais

Com o apoio de profissionais de Serviço Social, que compõem a equipe multidisciplinar, iniciaram-se, em 2022, as visitas técnicas nas unidades prisionais do Estado, com o objetivo de averiguar a real situação do sistema carcerário, por meio de um olhar analítico, e realizar o levantamento das demandas emergentes, almejando o melhor funcionamento do sistema. Busca-se identificar, também, o atendimento dos direitos sociais das pessoas privadas de liberdade e a existência e disponibilidade de projetos sociais, familiares e educacionais, visando construir soluções de saneamento dos problemas levantados.

Nas visitas, são utilizados instrumentos de observação (estrutura física, organizacional e humana) e realizadas entrevistas técnicas com profissionais da saúde, da segurança e do serviço social, bem como com pessoas privadas de liberdade, de forma individualizada.



No ano de 2022 foram realizadas as seguintes visitas:

Tabela 7 - Visitas técnicas - 2022

Unidade Prisional	Data da visita
Penitenciária Central do Estado II - Unidade de Segurança	10 de junho
Casa de Custódia e Centro de Observação Criminológica e Triagem	5 de agosto
Colônia Penal Agroindustrial do Estado do Paraná	26 de agosto
Complexo Médico Penal	29 de setembro
Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II*	06 de outubro
Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu IV*	06 de outubro
Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu - Unidade de Progressão*	07 de outubro
Penitenciária Estadual de Ponta Grossa - Unidade de Progressão*	13 de outubro

* Realizadas quando da interiorização do Programa Fazendo Justiça

Destaca-se que as visitas nas unidades de Foz do Iguaçu e Ponta Grossa, em outubro de 2022, foram realizadas no âmbito do plano de interiorização do programa Fazendo Justiça (CNJ/PNUD). O plano, elaborado pelo GMF/PR em parceria com a Coordenação Estadual do Fazendo Justiça, visa fortalecer a implantação das políticas penais do CNJ nos municípios do Paraná. Trata-se, ainda, de uma iniciativa voltada à sensibilização e à colaboração com as regionais do Deppen e as Varas de Execuções Penais.



V. Fortalecimento da Rede Socioassistencial

Visando o fortalecimento da rede socioassistencial e das relações interinstitucionais, primordiais para a implementação de diversas políticas penais, a equipe multiprofissional atua junto a setores do Deppen para compartilhar orientações sobre as metodologias de rede. A equipe contribui, também, para o fortalecimento da sociedade civil na execução penal, em parceria com os Conselhos da Comunidade e, quando demandado, por meio da articulação de parcerias entre instituições do terceiro setor e do setor público, como o Deppen e as Varas de Execuções Penais.

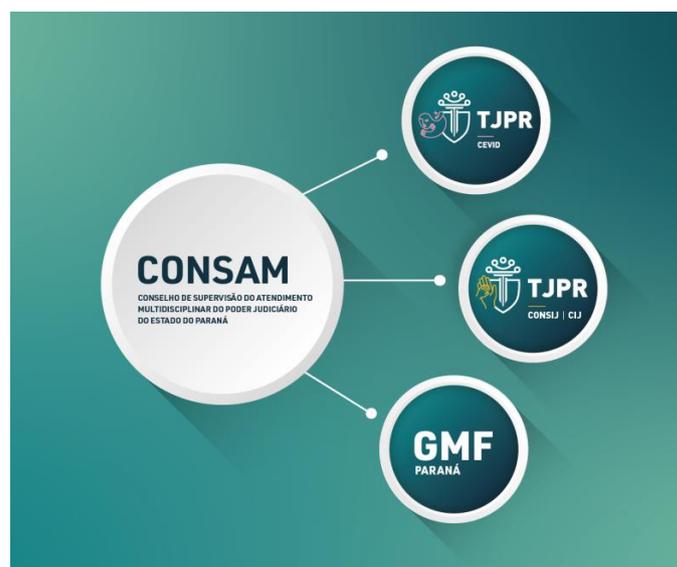
Dentre as ações de 2022, destacam-se as reuniões e visitas institucionais realizadas com o Instituto Kópher, para a articulação de uma parceria voltada às tratativas de alternativas penais junto ao Juízo da Comarca de São José dos Pinhais, assim como à destinação de vagas para pessoas asilares do CMP. Também visando a ampliação das possibilidades de trabalho nas unidades penais, a equipe do GMF fez a articulação entre a Unidade de Progressão Feminina CIS e a empresa Barbarella Bakery - Padaria, que disponibilizou um processo formativo e vagas de trabalho para mulheres privadas de liberdade.

VI. Conselho de Supervisão do Atendimento Multidisciplinar (CONSAM)

Outra atividade da equipe multiprofissional é o assessoramento ao Conselho de Supervisão do Atendimento Multidisciplinar do Poder Judiciário do Estado do Paraná (CONSAM), criado em novembro de 2022. Conforme Resolução nº 366/2022-OE/TJPR, o Conselho é composto pelo presidente do Tribunal, pelo presidente do Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e da Juventude (CONSIJ), pelo Coordenador Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (CEVID) e pelo supervisor do GMF.

A proposta do novo Conselho é possibilitar a integração das áreas que o compõem, desenvolvendo melhores práticas no âmbito da infância e juventude, violência doméstica e familiar e execução penal, bem como identificando fragilidades a serem corrigidas. Busca-se a criação de tratativas harmônicas e uniformes dentro dessas unidades, que são interconectadas e voltadas a áreas mais sensíveis.

Cabe ao CONSAM emitir regulamentações padronizadas nas três áreas em que atua, resolver conflitos relativos à utilização da força de trabalho das equipes multidisciplinares, emitir notas técnicas conjuntas e recomendações aos juízes de primeiro grau que atuam nas áreas de infância e juventude, violência doméstica e familiar e execução penal, entre outras atribuições.





3.5.2 Documentos Elaborados pela Equipe Multiprofissional

Além de assessorar o supervisor do GMF por meio da confecção de minutas de despachos, pareceres e manifestações jurídicas, a equipe multiprofissional também elabora relatórios e pareceres sociais. Atua, ainda, no desenvolvimento de projetos e programas que visam sanar demandas apresentadas ao GMF afetas às áreas do sistema penal e de execução penal, bem como da socioeducação.

Outra atribuição da equipe é a construção, em parceria com as Coordenações do Programa Fazendo Justiça (CNJ/PNUD), de projetos voltados à implementação de políticas penais, como a iniciativa de interiorização do Programa Fazendo Justiça, realizada em 2022. Além disso, elabora formulários para o levantamento de dados dos sistemas penais, de execução penal e de socioeducação, atuando no tratamento dos dados com o intuito de subsidiar a implementação das políticas penais, realizar o levantamento diagnóstico e identificar boas práticas.

Dentre as ações de 2022, destaca-se a construção de um projeto de saneamento do Complexo Médico Penal (CMP), interditado no mesmo ano. As ações desenvolvidas pela equipe multiprofissional envolveram:

- ❖ Visita técnica institucional;
- ❖ Levantamento diagnóstico junto ao CMP;
- ❖ Elaboração de projeto de saneamento das demandas identificadas, o qual contou com a realização de 12 atendimentos de pessoas com deficiência que encontravam-se cumprindo pena no CMP em situação violadora de direitos. Foram atendidas, também, três gestantes que se encontravam no CMP, apesar de recomendações anteriores de não mais haver mulheres em estado gestacional naquela unidade, bem como um atendimento social provocado por um expediente encaminhado pelo Conselho Permanente dos Direitos Humanos do Estado do Paraná (COPED). Todos os atendimentos resultaram em estudos sociais, encaminhados à Vara de Execuções Penais competente.

A partir do projeto de saneamento do CMP, foi realizada uma parceria com a Defensoria Pública, em uma ação conjunta e coordenada, para prestar atendimento às pessoas asilares que se encontram no Complexo. Trata-se de pessoas em situação de vulnerabilidade social em decorrência de problemas afetos à saúde mental e ao rompimento de vínculos familiares. Os atendimentos resultaram em estudos sociais e ações civis públicas, responsabilizando a Saúde Municipal pela omissão na disponibilização de residências terapêuticas.

Ainda, como parte do projeto de saneamento, foi planejado o atendimento em "força-tarefa" de profissionais da área psicossocial do GMF, da Defensoria e dos Conselhos da Comunidade para

realizar estudos com as pessoas que se encontram no CMP por medida de segurança e medida cautelar.

3.5.3 Assessoramento Técnico a Grupos de Trabalho e Comissões

Entre as atribuições da equipe multiprofissional, estão o acompanhamento e subsídio técnico aos colegiados, aos grupos de trabalho, às comissões técnicas e aos regimes especiais de atuação ou mutirões vinculados ao GMF. Busca-se contribuir para o desenvolvimento das ações por meio de colaborações específicas das áreas do saber dos profissionais que compõem a equipe.

No ano de 2022, a equipe participou de diversas reuniões, envolvendo grupos de trabalho, comitês e grupos de diálogo. A tabela abaixo traz os dados referentes aos principais grupos de atuação:

Tabela 8 - Reuniões de grupos e comitês - 2022

Grupo/Comissão	Unidade/Órgão Coordenador	Nº de reuniões
Grupo de Familiares de Pessoas Privadas de Liberdade	GMF/PR	15
Grupo de Juízes das Varas de Execuções Penais	GMF/PR	2
Grupo de Diretores das Unidades Prisionais	GMF/PR	1
Comitê Carcerário Interinstitucional	GMF/PR	13
Comissão Interinstitucional de Política sobre Drogas no Âmbito do Sistema de Justiça	MPPR	2
GT de Atenção às Vítimas de Crimes	GMF/PR	8
GT de População LGBTQIA+ no Sistema de Justiça Penal	GMF/PR	3
Grupo de Trabalho GTT - Cadeia Pública de Rio Branco do Sul	GMF/PR	4
GT de Pessoas Indígenas no Sistema de Justiça Penal	GMF/PR	11
Grupo Interinstitucional de Atendimento à População em Situação de Rua	TJPR	7
Comitê Interinstitucional de Audiências de Custódia	GMF/PR	6
Grupo de Estudos Interdisciplinares em Alternativas Penais	GMF/PR	8
GT de Saúde e Saúde Mental	GMF/PR	13

Grupo Condutor Estadual da PNAISP	SESA	4
GT de Direito ao Trabalho	GMF/PR	6
Grupo de Política Estadual de Atenção às Mulheres Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Penal do Estado do Paraná (PEAME)	Deppen/PR	2
Comitê de Enfrentamento à Covid- 19 no Sistema Carcerário	GMF/PR	11
Comissão Interinstitucional de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo	SEJUF	6
Comitê Interinstitucional de Combate e Prevenção à Covid-19 no Sistema Socioeducativo	TJPR	8

4 SISTEMA PENAL E DE EXECUÇÃO PENAL

Para fins de organização do relatório, o tópico "Sistema Penal e de Execução Penal" foi dividido em três subtópicos: Porta de entrada (proporcionalidade penal), que apresenta dados, ações e políticas penais que abrangem essa fase do sistema penal; Intramuros, que traz informações e metas pertinentes às políticas penais relativas ao sistema carcerário; e Extramuros (porta de saída), que trata das políticas voltadas à pessoa egressa.

Destaca-se que, em tópico específico, são apresentadas as informações relativas ao sistema de execução de medidas socioeducativas. Da mesma forma, os sistemas eletrônicos utilizados pelo Poder Judiciário e voltados à execução penal são tratados em item à parte.

Cada área do sistema penal e de execução penal envolve temas transversais, como projetos e programas de cidadania e de justiça restaurativa. Tais pontos são abordados, indiretamente, ao longo de todo o relatório.

Ademais, a estrutura apresentada tem como base o Plano Executivo do Programa Fazendo Justiça do Conselho Nacional de Justiça, tratado em um tópico específico, que é organizado em cinco grandes eixos: Proporcionalidade Penal, Cidadania, Sistemas e Identificação, Socioeducativo e Temas Transversais, conforme o diagrama abaixo:

EIXOS ESTRUTURANTES

PROPORCIONALIDADE PENAL

- Audiências de Custódia
- Alternativas Penais
- Monitoração Eletrônica
- Central de Regulação de Vagas

CIDADANIA

- Trabalho e renda
- Leitura
- Esporte e Lazer
- Inspeções e enfrentamento à tortura
- Saúde Mental
- Participação Social
- Atenção às Pessoas Egressas

SOCIOEDUCATIVO

- Atendimento inicial integrado
- Central de vagas
- Leitura
- Inspeções e enfrentamento à tortura
- Aprendizagem
- Saúde Mental
- Audiências Concentradas
- Programa pós-medida

SISTEMAS E IDENTIFICAÇÃO

- SEEU
- Identificação e documentação civil

TEMAS TRANSVERSAIS

- Populações com vulnerabilidades acrescidas
- Equipes Psicossociais
- GMFs
- Articulação internacional / Direitos Humanos
- Mutirões eletrônicos
- Atenção às vítimas
- LGPD
- Plataforma Socioeducativa

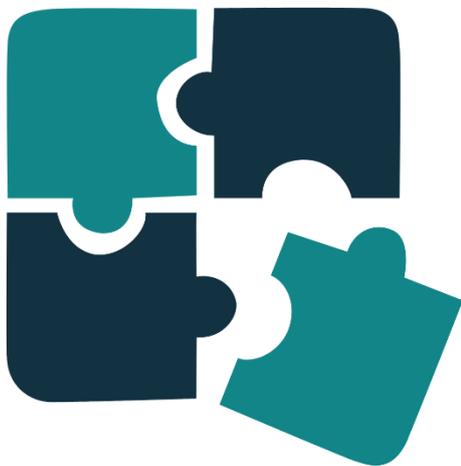


4.1 Políticas Penais: Macros Desafios

Ao tratar do sistema penal e de execução penal, é importante compreender as políticas penais que permeiam esses sistemas, que se constituem desde a porta de entrada do ciclo penal (com alternativas penais), passando pelo sistema de privação de liberdade (qualificação da execução penal), até a porta de saída (política de atenção à pessoa egressa).

As políticas penais se constituem como mecanismos importantes para o enfrentamento do estado de coisas inconstitucional, que se caracteriza pela violação sistêmica dos direitos fundamentais, o que, no contexto da privação da liberdade no Brasil, foi formalmente reconhecido e explicitado desde 2015, diante da decisão liminar do Supremo Tribunal Federal na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 347.

Conforme manual publicado em 2022 pelo CNJ, denominado "Comitês de Políticas Penais: Guia prático para implantação", essas políticas se referem a serviços penais a partir do entendimento de que a "pena é um conjunto de medidas, mais do que 'prisão', que se relacionam também com outras dimensões do punir/responsabilizar num Estado Democrático de Direito, ou seja, o intervir, o influir em trajetórias que envolvem, além da persecução e/ou condenação penal, compromissos com a cidadania, com a efetividade dos Direitos Civis, Sociais e Políticos, com a integração social e com a redução dos danos e estigmas decorrentes da execução penal".



As políticas penais têm grande importância na qualificação dos serviços penais que contribuem para a melhoria do sistema carcerário e que se coadunam com os princípios basilares da dignidade da pessoa humana e da justiça restaurativa, promovendo a inclusão social e a redução dos estigmas decorrentes da execução penal. Além disso, as políticas penais têm efetiva contribuição na construção de soluções efetivas e sustentáveis para os desafios do século XXI no que diz respeito ao sistema de justiça, em especial do sistema penal e de execução penal, a partir de um processo participativo, coletivo, articulado entre as instituições envolvidas e a sociedade civil.

Transversalmente, as políticas penais contribuem para o fortalecimento de políticas sociais, especialmente aquelas voltadas às minorias sociais, ou seja, grupos socialmente vulneráveis que sofrem maiores violações de direitos, como pessoas LGBTQIA+, indígenas ou pessoas em situação de rua, entre outras.

Para auxiliar na implantação e desenvolvimento das políticas penais, o GMF/PR coordena o Comitê Carcerário Interinstitucional, que conta com a participação de representantes de diversas

entidades, como: TJPR, Programa Fazendo Justiça (CNJ/PNUD), MPPR, DPE-PR, SESP-PR, OAB-PR, Deppen/PR e Polícia Civil.

Em 2022, foi estudada a elaboração de minuta de Projeto de Lei regulamentando o Comitê, bem como de normativas sobre subcomitês com foco em questões específicas. Durante o ano, o grupo realizou 13 encontros para debater diversas questões, destacando-se as seguintes: atualização da minuta de Instrução Normativa conjunta sobre monitoração eletrônica; denúncias e inspeções no Complexo Médico Penal; projeto de extensão com universidades; informações sobre cobertores e roupas de frio para PPL; adequação da colônia penal e do regime semiaberto; e minuta de Instrução Normativa sobre transferência de PPL.

Além disso, o Comitê elaborou a Instrução Normativa Conjunta nº 93/2022 - TJPR/MPPR/DPE-PR/SESP/Deppen, que regulamenta o fluxo procedimental referente ao isolamento e à apuração de faltas disciplinares graves cometidas por PPL no âmbito das unidades prisionais do Estado do Paraná. A normativa busca a manutenção de um ambiente respeitoso, permitindo a harmônica convivência e viabilizando os objetivos da Lei de Execução Penal. Entre as previsões da IN, destacam-se a proibição de castigos corporais ou psicológicos, a clausura em cela escura, as sanções coletivas, bem como toda e qualquer punição cruel, desumana, degradante e tortura.

O GMF/PR coordena ou compõe, ainda, Grupos de Trabalho de natureza deliberativa, interdisciplinar e interinstitucional, focados na implementação de políticas penais específicas, regulamentadas por Resoluções do CNJ ou outras normativas. A fim de institucionalizar formalmente as atribuições de cada grupo, está em estudo a criação de normativas próprias. O GMF/PR também possui ou participa de outros grupos e comissões com foco na melhoria do sistema de execução penal. Todos os grupos possuem o assessoramento da equipe multiprofissional do GMF.

No presente tópico "Políticas Penais: Macros Desafios" serão apresentadas as políticas que abrangem todo o ciclo penal, bem como as atividades dos respectivos grupos de trabalho realizadas em 2022. As políticas penais voltadas a apenas uma das fases do ciclo serão tratadas nos respectivos itens. Além dos grupos apresentados neste relatório, está em planejamento, para 2023, a constituição de outros grupos temáticos, como o GT de Segurança Alimentar e o GT de Migrantes no Sistema, bem como a retomada das atividades de grupos que foram pausados.

Outras ações realizadas pelo GMF/PR, voltadas ao desenvolvimento das políticas penais, são o fomento para a criação de Fundos Municipais de Políticas Penais e a realização de reuniões e parcerias com a Feccompar.

4.1.1 Políticas Públicas sobre Drogas

Um dos principais fatores que contribuíram para o crescimento do superencarceramento no país foi a edição da Lei nº 11.343/2006, conhecida como Lei de Drogas. Isso porque a legislação não define critérios claros para a distinção entre tráfico e uso de drogas. Assim, o enquadramento do caso como tráfico de drogas dependerá da análise subjetiva das circunstâncias da prisão, ao invés de elementos objetivos, como a quantidade de substância apreendida. Isso pode resultar no encarceramento de usuários como traficantes, abrindo espaço para o fenômeno da seletividade penal e da criminalização da miséria, ou seja, quando o processo punitivo do Estado ocorre de modo distinto dependendo do autor da conduta, o que contribui para o encarceramento de massas e o implemento do controle social.

Conforme informações do Relatório Mundial 2017³ da organização internacional de Direitos Humanos Human Rights Watch, em 2005, antes da publicação da Lei nº 11.343/2006, 9% dos homens privados de liberdade haviam sido detidos por crimes associados às drogas; ao passo que em 2014, esse montante aumentou para 28%. No mesmo sentido, dados extraídos do Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional (SISDEPEN)⁴ demonstram que das 750.389 incidências, relativas ao primeiro semestre de 2022, 215.466 se tratavam de crimes previstos na legislação sobre drogas, o que representa 28,7% dos casos.

Com o objetivo de desenvolver políticas públicas no Paraná que contribuam para a diminuição do encarceramento em razão de crimes previstos na Lei de Drogas, o GMF/PR participa, desde 2021, da Comissão Interinstitucional de Política sobre Drogas no âmbito do Sistema de Justiça, coordenada pelo Comitê de Enfrentamento às Drogas e Projeto Estratégico Semear - Enfrentamento ao Álcool, Crack e Outras Drogas do MPPR.

O grupo tem como propósito aprimorar o fluxo da porta de entrada do sistema por meio da aplicação de uma abordagem mais técnica para a distinção entre uso e tráfico de drogas. A identificação adequada de usuários permite o tratamento da questão pelo viés da justiça inclusiva, aproximando o sistema de justiça à Rede de Atenção e Proteção aos Usuários de Drogas e seus Familiares. Assim, busca-se construir uma solução mais eficaz para esses casos e evitar a reincidência através da adoção de alternativas ao processo criminal e à pena de prisão, como o encaminhamento dos usuários à rede de saúde e de assistência social, bem como a entidades não governamentais voltadas ao atendimento de pessoas que fazem uso dessas substâncias.

³ Disponível em: <https://www.hrw.org/pt/world-report/country-chapters/brazil-2>. Acesso em: jan. 2023.

⁴ Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/servicos/sisdepen>. Acesso em: jan. 2023.

A Comissão também está voltada à aplicação da justiça inclusiva na Política Penal da Pessoa Pré-egressa. O objetivo é preparar a pessoa pré-egressa para que não volte a fazer uso de drogas após a sua retomada da liberdade.

Em 2022, foi elaborado um Protocolo de Intenções a fim de formalizar a implantação da Comissão e definir as atribuições das instituições partícipes para que empreguem os esforços necessários para o desenvolvimento de ações conjuntas. O documento foi encaminhado para a aprovação das entidades e deverá ser assinado, em 2023, por representantes do TJPR, MPPR, DPE-PR, SESA, SEJUF, SEED, SESP e OAB/PR.

Além disso, o grupo realizou dois encontros em 2022, os quais contaram com a participação do MPPR, TJPR, DPE-PR, Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas do Paraná, OAB/PR e SESP. Durante as reuniões foram debatidos temas como:

- ❖ Análise da justiça inclusiva;
- ❖ Estudo sobre a elaboração de Recomendação Técnica a fim de uniformizar os conceitos e definições do Protocolo de Intenções;
- ❖ Necessidade de estabelecimento de um fluxo para o atendimento de denúncias relativas a clínicas e comunidades terapêuticas irregulares;
- ❖ Encaminhamento dos usuários no âmbito do projeto de justiça inclusiva;
- ❖ Apresentação sobre o trabalho desenvolvido em relação ao tema por cada entidade;
- ❖ Possibilidade de criação de um observatório de dados estadual que contemple informações relativa às pessoas que estão apenadas por uso ou tráfico de drogas, em especial as quantidades identificadas em cada caso;
- ❖ Necessidade de levantamento de informações acerca das Comunidades Terapêuticas existentes.

4.1.2 Política Nacional de Justiça Restaurativa no Âmbito do Poder Judiciário

A lógica penal moderna, mantida na contemporaneidade, segue a ideia da punição como forma de ressocialização ou como meio para mudança cognitivo-comportamental daquele que infringe o contrato social vigente. Ela nasce com a criação do Estado Moderno, que busca garantir o controle social, porém mantendo o paradigma punitivo, da vingança, da Lei de Talião, mas ficando a "vingança" restrita ao monopólio estatal.

Esse modelo instaurado na modernidade é denominado como justiça retributiva, pois retribui o mal pelo mal, isto é, acredita que causando mal a quem fez o mal se atingirá o bem. Uma premissa

que não se modificou estruturalmente, nem mesmo com o advento da racionalidade e da ciência. É apenas uma reprodução sociocultural.

Essa lógica, juntamente com o aumento da complexidade social - visto que atualmente temos, aproximadamente, oito bilhões de habitantes no planeta, ou seja, quase seis bilhões a mais do que no início do século passado -, exacerba os processos de desigualdade social (fome, falta de moradia, abandono). Assim, torna-se necessária a construção de uma nova lógica, de um novo paradigma que possa atender à necessidade de segurança e paz social, sem reproduzir mais violência que contribua com o fenômeno do superencarceramento. Nesse sentido, a justiça restaurativa se apresenta como uma possibilidade paradigmática e epistemológica, que visa atender à dimensão subjetiva humana, especialmente quando dos processos interacionais violadores.

A justiça restaurativa é uma outra forma de lidar com situações de violações. Busca atender especialmente às necessidades da vítima e do ofensor, dentro de um processo de autorresponsabilização, no qual o ofensor buscará reparar o dano causado, após compreender, por meio do diálogo com a vítima ou através de uma situação que a represente simbolicamente, as consequências do seu ato. Atrás de um ato de violência há necessidades humanas não atendidas ou um repertório pessoal estreito ou disfuncional sobre formas de se relacionar e viver em sociedade, que são reproduzidas sem lucidez.

Nesse sentido, o movimento pela justiça restaurativa vem tomando força desde 1970 e se fortaleceu, especialmente, desde o final da década de 1990, quando a ONU passou a recomendar⁵ a adoção da justiça restaurativa pelos Estados Membros. Suas deliberações foram tomadas por meio do Conselho Econômico e Social e formuladas através de diversas Resoluções. A partir daí, um grupo de especialistas dedicou-se à elaboração de regulamentos internos dos Estados Membros com o propósito de orientar as atividades e serviços com vistas à incorporação de práticas.

No Poder Judiciário brasileiro, o paradigma restaurativo começou a ser regulamentado pela Resolução nº 125/2010 do CNJ, que dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses. O artigo 7º da normativa prevê a possibilidade de os Tribunais criarem programas de mediação penal ou qualquer outro processo restaurativo, desde que respeitados os princípios básicos previstos na Resolução nº 2002/12 do Conselho Econômico e Social da ONU, bem como a participação do titular da ação penal em todos os atos.

⁵ Recomenda por meio da Resolução nº 1.999/26, de 28 de julho de 1999, do Conselho Econômico e Social da ONU, que dispõe sobre o "Desenvolvimento e Implementação de Medidas de Mediação e de Justiça Restaurativa na Justiça Criminal".

Nessa mesma corrente, em 2012, a Lei nº 12.594, que instituiu e regulamentou o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), possibilitou a construção de uma justiça restaurativa juvenil. E, por fim, em 2016, a Resolução nº 225 do CNJ passa a dispor sobre a Política Nacional de Justiça Restaurativa no Âmbito do Poder Judiciário, abrangendo o sistema penal e de execução penal.

O paradigma restaurativo já estava presente na implementação do GMF no Paraná, como base epistemológica para tratar da complexidade do sistema penal e de execução penal, bem como do sistema socioeducativo.

Assim, já em 2016, quando da criação e construção da primeira unidade de progressão (UP), o GMF/PR envidou esforços para a materialização de processos formativos em justiça restaurativa voltados aos atores do sistema de execução penal. Condição, inclusive, a criação das UPs à capacitação dos agentes em justiça restaurativa, em uma parceria entre a Escola dos Servidores do TJPR, atualmente denominada Escola Judicial do Paraná, e a Escola Penitenciária do Estado do Paraná (ESPEN).

Em 2018, o GMF promoveu o evento "Justiça Restaurativa: Novas lentes para práticas criminais", em parceria com a Universidade Federal do Paraná. A capacitação foi ofertada na modalidade presencial, com carga horária de 20 horas-aula, e teve como público-alvo operadores do Direito, como magistrados, promotores de justiça, diretores de unidade prisional e defensores públicos.

Ante a possibilidade da instalação de novas unidades de progressão, foi realizada, em 2019, a capacitação de 20 servidores do Deppen, por meio de uma parceria entre o GMF e a ESPEN. Entre os participantes, estavam profissionais que atuam em equipes multidisciplinares e diretores da nova unidade de progressão feminina de Piraquara.

Mesmo durante o período pandêmico, nos anos de 2020 a 2022, foram realizadas, a partir da parceria entre o GMF e a ESPEN, algumas ações relacionadas à política de justiça restaurativa. Destacam-se: a criação do programa Círculo de Apoio e Cuidado voltado aos servidores do Deppen, na modalidade online; a criação de um Núcleo de Justiça Restaurativa, formado por profissionais do GMF e Deppen; e a continuidade do processo formativo voltado aos servidores do Deppen, na modalidade online, com a formação de duas turmas com 20 participantes.

Até o momento, segundo levantamento realizado em julho de 2022, foram capacitados 361 servidores do Departamento de Polícia Penal, desde o início da parceria entre o GMF e o Deppen em 2017.

Em reunião do GMF/PR juntamente com o Deppen, realizada em novembro de 2022, ficou pautada para o ano de 2023 uma agenda de formação continuada em justiça restaurativa. A capacitação será voltada aos atores do sistema de execução penal, em especial servidores do Deppen lotados nas unidades de progressão e envolvidos diretamente com as políticas penais, bem como profissionais dos Conselhos da Comunidade, em uma parceria com a Feccompar.

4.1.2.1 Jornada Florescer

O programa Jornada Florescer, que tem como base a justiça restaurativa e é voltado às mulheres que cumprem pena em unidades de progressão, foi criado em 2020 pelo GMF/PR. A ação foi desenvolvida por meio de um projeto colaborativo com a equipe da UP feminina denominada Centro de Integração Social (CIS), localizada em Piraquara-PR.

Em 2021, a iniciativa foi expandida para a Comarca de Foz do Iguaçu-PR, a partir de um processo formativo, realizado pelo GMF/PR, que envolveu 24 facilitadores locais e contou com a parceria do Conselho da Comunidade, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (Unila), da Faculdade Uniamérica e da Vara de Execuções Penais. Atualmente, em Foz do Iguaçu, o programa está sendo gerido pela Faculdade Uniamérica.



A iniciativa se baseia nos princípios da justiça restaurativa, como a cooperação, a reparação, a reconciliação, o diálogo e a criação de soluções que possam gerar maior bem-estar a todos. Visa, ainda, contribuir com o processo de transformação do sistema prisional que, em razão, especialmente, do superencarceramento, resulta em um ambiente degradante, que acaba por degenerar as pessoas que nele habitam.

Assim, a Jornada Florescer traz, a partir dos fundamentos da justiça restaurativa e da construção de uma cultura regenerativa voltada para a paz, a possibilidade de se criar uma ambiência de maior bem-estar coletivo.

Além de ter como público-alvo mulheres privadas de liberdade em unidades de progressão, a Jornada também é voltada a unidades que ainda não alcançaram esse estágio, visando fomentar o desenvolvimento para a implementação de uma nova UP. Tem como propósito o desenvolvimento da inteligência social e emocional, por meio de uma jornada de autoconhecimento, na qual é possível, também, identificar a rede social pessoal, qualificando-a, a partir do reconhecimento das relações de apoio e afeto. Isso contribui imensamente para o planejamento da saída do sistema prisional, fase que pode ser denominada como "construção do projeto de vida e redes de apoio".

Como produto final dessa jornada, as pessoas privadas de liberdade são convidadas a construir suas árvores da vida. A árvore da vida tem inúmeros sentidos, porém, no contexto da Jornada, ela representa aquilo que faz a vida ter significados importantes. Sua estrutura é composta por:

a) Uma base axiológica, caracterizada pelas raízes, que crescem e se desenvolvem nutridas por valores pessoais que contribuem com o processo evolutivo espiritual, mental e emocional;

b) Uma base de competências e habilidades sociais, que é o tronco, cujos traços mais fortes contribuem para dar sustentação aos projetos de vida; e

c) Uma base onírica, que é a copa da árvore, composta por sonhos, planos e ideias pretéritas, por aquilo que se deseja alcançar, contribuindo na construção do projeto de vida, que integra o Plano Individual de Saída (PIS), o qual faz parte da Política da Pessoa Pré-Egressa, iniciativa do Programa Fazendo Justiça (CNJ/PNUD).



A tabela abaixo traz a quantidade de edições realizadas e de mulheres que participaram da Jornada de 2020 a 2022:

Tabela 9 - Jornada Florescer - 2020-2022

Ano	CIS Piraquara-PR		Foz do Iguaçu-PR	
	Nº de Edições	Nº de Participantes	Nº de Edições	Nº de Participantes
2020	1	20	-	-
2021	2	45	-	-
2022	2	38	8	145

4.1.3 Política Institucional do Poder Judiciário de Atenção e Apoio às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais

A Política Institucional do Poder Judiciário de Atenção e Apoio às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais é definida pela Resolução nº 253/2018 do CNJ. O objetivo é garantir que as vítimas sejam tratadas com equidade, dignidade e respeito pelos órgãos da Justiça, de modo que seja proporcionado o devido acolhimento, orientação e encaminhamento, bem como a reparação às vítimas.

São público-alvo da política as pessoas que tenham sofrido dano físico, moral, patrimonial ou psicológico em razão de crime ou ato infracional, assim como familiares e dependentes. Em 2021, a Resolução foi atualizada para instituir a criação de Centros Especializados nos tribunais, com a finalidade de fornecer informações sobre os direitos das vítimas e sobre a tramitação de inquéritos e processos judiciais, promover o encaminhamento formal das vítimas para a rede de serviços públicos e aos programas de justiça restaurativa, entre outras atribuições.

Em fevereiro de 2022, foi desenvolvido um plano de ação com o propósito de implementar a Resolução no Estado do Paraná e atender às diretrizes da normativa. O plano visa, ainda, estabelecer parâmetros para a criação de Centrais de Atenção e Apoio às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais, por meio de uma proposta interdisciplinar e interinstitucional e do desenvolvimento de projetos e parcerias com a Defensoria Pública, assim como com instituições de ensino e da sociedade civil.

Posteriormente, em abril de 2022, foi criado, pelo GMF/PR, um Grupo de Trabalho Interinstitucional voltado à Política de Atenção às Vítimas de Crimes, igualmente com o objetivo de aplicar a Resolução nº 253/2018 do CNJ. Integram o grupo representantes do próprio Tribunal, em especial do GMF e da CEMSU, do Programa Fazendo Justiça (CNJ/PNUD), da DPE-PR, da OAB/PR e da SESA.

Durante o ano, aconteceram oito reuniões do GT, sendo que a primeira teve como foco a apresentação da Resolução. Na mesma ocasião, foi realizado um convite pelo GMF/PR aos representantes das demais instituições, para unir esforços com o intuito de implementar a política, considerando sua natureza interinstitucional e interdisciplinar. Além disso, foi apresentado um projeto piloto, desenvolvido pela equipe do GMF em parceria com a CEMSU, para a implementação do Centro Especializado em Curitiba. No segundo encontro, foi acordada a necessidade de construção de um plano de trabalho, estabelecendo as diretrizes do GT.

Nesse sentido, na terceira e na quarta reuniões, foi construído e validado esse documento. Inicialmente, o plano tem como ponto central estabelecer as metas destinadas à Justiça, uma vez que a Resolução do CNJ define a Política Institucional do Poder Judiciário de Atenção e Apoio às Vítimas, bem como o mapeamento dos setores institucionais implicados. Assim, ficou deliberado acerca da importância da participação e do apoio da Coordenadoria Estadual da Mulher em

Situação de Violência Doméstica e Familiar (CEVID), do Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e da Juventude (CONSIJ) e do Observatório Interinstitucional de Direitos Humanos (OIDH), todos do TJPR, nas matérias que lhes forem correlatas.

Ademais, o Grupo estabeleceu as seguintes metas:

- ❖ Estruturação metodológica dos serviços atinentes aos Centros Especializados de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais;
- ❖ Divulgação e sensibilização dos magistrados com competência em matéria criminal e da infância e juventude (atos infracionais);
- ❖ Fomento às parcerias, por meio de cooperação técnica, especialmente com as instituições de ensino superior e do sistema de justiça, para a prestação gratuita, mediante encaminhamento formal, de serviços de atendimento jurídico, médico, odontológico e psicológico, dentre outros, às vítimas de crimes e de atos infracionais;
- ❖ Acompanhamento e interiorização das ações voltadas ao atendimento às vítimas;
- ❖ Proposição de grupo de trabalho específico para a construção de conteúdo programático e promoção de cursos de capacitação e sensibilização de magistrados, servidores, colaboradores e estagiários que atuarão nos Centros Especializados;
- ❖ Produção de material orientativo e de divulgação dos projetos, ações e medidas, por meio da EJUD e da Assessoria de Comunicação do TJPR;
- ❖ Elaboração, junto com a Corregedoria-Geral, da regulamentação da instituição dos plantões e da concessão gratuita dos autos às vítimas.

Na sequência, para maior compreensão acerca da criação de um Centro Especializado de Atenção e Apoio às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais no Estado do Paraná, foi indicado, pela Coordenação Estadual do Programa Fazendo Justiça, que o GT conhecesse a experiência do Estado do Rio de Janeiro. Então, o GMF/PR convidou a Juíza de Direito responsável pelo Centro Especializado do Rio de Janeiro a participar de um dos encontros do grupo, buscando compartilhar conhecimentos sobre o serviço especializado no atendimento a esse público.

No dia 23 de agosto de 2022, o Grupo de Trabalho recebeu, então, a Juíza do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ) Dra. Fernanda Galiza. Além da apresentação sobre o trabalho desenvolvido pelo TJRJ, foram esclarecidas dúvidas acerca do fluxo necessário para a implementação do Centro Especializado, em questão de estrutura física e de quantidade de pessoal.

Após isso, na reunião seguinte, a Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA) foi convidada pelo GMF/PR para apresentar as ações no âmbito da saúde quanto aos procedimentos e protocolos para o atendimento de vítimas em suas unidades. Na última reunião do ano, o Grupo levantou as ações realizadas e elaborou um plano de trabalho para 2023.

4.1.4 População LGBTQIA+ no Sistema de Justiça Penal

O CNJ, por meio da Resolução nº 348/2020, estabeleceu diretrizes e procedimentos a serem observados pelo Poder Judiciário, no âmbito criminal, com relação ao tratamento da população lésbica, gay, bissexual, transexual, travesti ou intersexo (LGBTI)⁶ que seja custodiada, acusada, ré, condenada, privada de liberdade, em cumprimento de alternativas penais ou monitorada eletronicamente.



A normativa possui os seguintes objetivos: a garantia do direito à vida e à integridade física e mental da população LGBTQIA+, assim como à sua integridade sexual, segurança do corpo, liberdade de expressão da identidade de gênero e orientação sexual; o reconhecimento do direito à autodeterminação de gênero e sexualidade da população LGBTQIA+; e a garantia, sem discriminação, de estudo, trabalho e demais direitos previstos em instrumentos legais e convencionais concernentes à população privada de liberdade, em cumprimento de alternativas penais ou monitoração eletrônica em geral, bem como a garantia de direitos específicos da população LGBTQIA+ nessas condições.

Para fins de identificação, pautada na autodeclaração, a Resolução traz as seguintes definições:

I – Transgênero: termo empregado para descrever uma variedade ampla de identidades de gênero cujas aparências e características são percebidas como atípicas – incluindo pessoas transexuais, travestis, cross-dressers e pessoas que se identificam como terceiro gênero; sendo:

a) mulheres trans: identificam-se como mulheres, mas foram designadas homens quando nasceram;

⁶ O texto da Resolução CNJ nº 348/2020 adota o termo "população lésbica, gay, bissexual, transexual, travesti e intersexo (LGBTI)", no entanto, entende-se que a política penal se estende a toda a população LGBTQIA+ que seja custodiada, acusada, ré, condenada, privada de liberdade, em cumprimento de alternativas penais ou monitorada eletronicamente.

b) homens trans: identificam-se como homens, mas foram designados mulheres quando nasceram;

c) outras pessoas trans não se identificam de modo algum com o espectro binário de gênero; e

d) que algumas pessoas transgêneras querem passar por cirurgias ou por terapia hormonal para alinhar o seu corpo com a sua identidade de gênero; outras, não;

II – Intersexo: pessoas que nascem com características sexuais físicas ou biológicas, como a anatomia sexual, os órgãos reprodutivos, os padrões hormonais e/ou cromossômicos que não se encaixam nas definições típicas de masculino e feminino; considerando que:

a) essas características podem ser aparentes no nascimento ou surgir no decorrer da vida, muitas vezes durante a puberdade; e

b) pessoas intersexo podem ter qualquer orientação sexual e identidade de gênero;

III – Orientação sexual: atração física, romântica e/ou emocional de uma pessoa em relação a outra, sendo que:

a) homens gays e mulheres lésbicas: atraem-se por indivíduos que são do mesmo sexo que eles e elas;

b) pessoas heterossexuais: atraem-se por indivíduos de um sexo diferente do seu;

c) pessoas bissexuais: podem se atrair por indivíduos do mesmo sexo ou de sexo diferente; e

d) a orientação sexual não está relacionada à identidade de gênero ou às características sexuais;

IV – Identidade de gênero: o senso profundamente sentido e vivido do próprio gênero de uma pessoa, considerando-se que:

a) todas as pessoas têm uma identidade de gênero, que faz parte de sua identidade como um todo;

b) tipicamente, a identidade de gênero de uma pessoa é alinhada com o sexo que lhe foi designado no momento do seu nascimento.

Durante o ano de 2022, o GMF/PR intensificou a atenção à política de tratamento penal voltada para a população LGBTQIA+ privada de liberdade. Com o apoio do Programa Fazendo Justiça, foi instituído em agosto de 2022 um Grupo de Trabalho Interinstitucional, visando a elaboração de um Plano de Ação estadual para a implementação das diretrizes estabelecidas na Resolução.

O Grupo, que realizou três encontros durante o ano, conta com a participação de representantes das seguintes instituições: TJPR, Programa Fazendo Justiça (CNJ/PNUD), MPPR, DPE-PR, SESP-PR, Deppen/PR, Feccompar, Grupo Dignidade, Trans Grupo Marcela Prado e Conselho Penitenciário do Paraná.

A primeira ação do Grupo de Trabalho foi realizar o diagnóstico dessa população no sistema prisional paranaense, tendo em vista a ausência de dados consolidados pela gestão do sistema. Através da aplicação de questionário, respondido pelas unidades, realizou-se o levantamento dessa população, com base na autodeclaração, bem como da existência de programas, projetos ou políticas específicas voltadas para essa população.

Nesse sentido, foram obtidas as seguintes informações:

Tabela 10 - População LGBTQIA+ no sistema prisional do Paraná - Dezembro de 2022

Fonte: GMF/PR e Unidades Prisionais

Lésbicas	Mulheres bissexuais	Homens gays	Homens bissexuais	Mulheres Trans	Travestis	Homem Trans
64	143	45	7	33	3	1

Pelo levantamento, verificou-se que nenhuma unidade prisional possui pessoas autodeclaradas intersexuais. Em relação aos demais questionamentos, não existem unidades com protocolo específico de acolhimento para a população LGBTQIA+, bem como inexitem políticas que garantam o trabalho, o acesso à educação formal e não formal, a formação profissional, o atendimento psicológico, psiquiátrico, ginecológico/urológico, o tratamento hormonal e o serviço social.

Além do diagnóstico para o planejamento de Plano de Ação estadual das políticas públicas voltadas a essa população, o GT de População LGBTQIA+ no Sistema de Justiça Penal, realizou, também, três reuniões e as atividades listadas abaixo:

- ❖ Definição dos critérios para o encaminhamento da população GTT privada de liberdade para a Cadeia Pública de Rio Branco do Sul, que possui galeria específica para esse perfil de pessoas custodiadas;
- ❖ Debate sobre a criação de normativa conjunta para toda a comunidade LGBTQIA+ e sobre capacitação de agentes do Deppen/PR;
- ❖ Análise de casos específicos de transferência de PPL para a Cadeia Pública de Rio Branco do Sul.

4.1.4.1 Acolhimento de Pessoas Autodeclaradas Gays, Transexuais e Travestis

Com base na Resolução nº 348/2020 do CNJ, o GMF/PR tem realizado ações voltadas especificamente à população gay, transexual e travesti (GTT) privada de liberdade, visando, principalmente, construir um ambiente carcerário que observe os direitos fundamentais dessas pessoas. No ano de 2019, o GMF participou, em Grupo de Trabalho Interinstitucional, de estudos iniciais para o planejamento de uma política estadual destinada ao tratamento penal da população gay e transgênera privada de liberdade, uma vez que essa demanda se apresentou como necessária, frente à existência desse público em unidades prisionais.

Após a realização de reuniões, o Grupo de Trabalho construiu, juntamente com o Departamento Penitenciário, duas portarias, que passaram a definir, a partir de suas publicações, algumas diretrizes para o tratamento penal dessa população. Nesse caminho, criou-se uma unidade específica no Estado do Paraná para o acolhimento das pessoas autodeclaradas gays, travestis e transexuais, localizada no município de Rio Branco do Sul. Inicialmente, essa unidade, caracterizada como uma Cadeia Pública, foi adaptada estruturalmente, com a construção de uma galeria para o recebimento desse público.

Entre os anos de 2019, 2020 e 2021, a população GTT dessa unidade apresentava-se na média de 15 pessoas. Ao final de 2022, contabilizou-se 37 pessoas pertencentes ao grupo GTT, sendo 9 autodeclaradas homens gays e 28 autodeclaradas transexuais.

A lista abaixo traz algumas das ações realizadas, entre 2019 e 2022, com o apoio e fomento do GMF:

- ❖ Execução do Projeto Escuta Viva: com a participação de voluntários, espaços de escuta semanal foram ofertados desde 2020, para que cada pessoa pudesse ter o atendimento, trazendo suas demandas emocionais, dentro de um espaço seguro e sigiloso, com base na escuta acolhedora, ativa e baseada em princípios restaurativos;
- ❖ Disponibilização de livros para a leitura livre;
- ❖ Implementação, com apoio do Conselho da Comunidade, da remição pela leitura;
- ❖ Articulação com o Poder Executivo local para o atendimento básico de saúde e para o acolhimento psicológico das pessoas em sofrimento mental;
- ❖ Ações voltadas à implementação e à execução da remição pelo trabalho com artesanato, buscando-se o incentivo para a sustentabilidade da produção de artigos elaborados com suprimentos para crochê;
- ❖ Realização de círculos restaurativos, visando à construção de diálogos com a finalidade de transformação dos conflitos existentes na galeria, frente a conflitos instaurados e passíveis de revoltas entre as conviventes;
- ❖ Promoção do dia da beleza, com o apoio de profissionais que ofereceram serviços de cuidados pessoais e tratamentos estéticos, voltados à garantia do direito de utilização das características socioculturais de cada pessoa privada de liberdade;

- ❖ Apoio institucional ao mutirão da retificação do prenome civil, promovido pela Defensoria Pública do Estado do Paraná;
- ❖ Articulação com os atores do sistema, para a elaboração do projeto de adequação arquitetônica da unidade, visando à transferência das PPL para uma galeria com condições estruturais adequadas;
- ❖ Apoio, fomento e articulação para a implementação do Conselho da Comunidade de Rio Branco do Sul, que teve suas atividades iniciadas em junho de 2022;
- ❖ Capacitação dos servidores da unidade na utilização dos sistemas Projudi e SEEU, com a finalidade de garantir a melhor prestação de seus serviços;
- ❖ Apoio e instrução dos servidores da unidade em relação às questões de identidade de gênero e orientação sexual, visando à compreensão dessas identidades e orientações, promovendo o respeito e bom atendimento às pessoas LGBTQIA+ no tratamento relacional;
- ❖ Articulação com a rede de atendimento à saúde com a finalidade de garantir o fluxo contínuo de dispensação dos medicamentos antirretrovirais para as pessoas que vivem com HIV/AIDS.

Durante 2022, o GMF continuou atuante junto a esta unidade, com a finalidade de articular, entre os diversos atores, a atenção necessária para a garantia de direitos dessa população. Nesse ano, foram realizadas quatro reuniões do "Grupo de Trabalho GTT - Cadeia Pública de Rio Branco do Sul", contando com a participação do TJPR, DPE-PR, Deppen/PR, SESA, MPPR, ALEP, OAB/PR, Feccompar, Conselho da Comunidade de Rio Branco do Sul, Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, CRAS municipal e outros representantes do Poder Executivo local.

A seguir são apresentados os principais encaminhamentos realizados pelo Grupo de Trabalho durante 2022:

- ❖ Estabelecimento de fluxo de trabalho da equipe de saúde;
- ❖ Atendimento psicológico conforme demanda;
- ❖ Acompanhamento de notícias de irregularidades;
- ❖ Estabelecimentos de melhorias estruturais na unidade;
- ❖ Busca de alternativas para implementação de projetos de remição por leitura.

4.1.4.2 Projeto “Escuta viva”

A “Escuta Viva” é uma plataforma criada em 2020 por um grupo de pessoas denominadas “escutadores”. Trata-se de profissionais com formações diversificadas e capacitados nas técnicas de Comunicação Não Violenta (CNV), Processos Circulares, Justiça Restaurativa, Escuta Compassiva e Thinking Environment. A referida plataforma oferece a todas as pessoas a possibilidade de agendamento de atendimentos, para que, virtualmente, um dos auscultadores esteja presente, oferecendo escuta qualificada, acolhedora, para uma demanda presente, que pode estar relacionada com medo, tristeza, raiva, ansiedade e tantos outros sentimentos humanos.



Considerando que o momento pandêmico exigiu medidas extremas de isolamento social e que no sistema carcerário essa medida se efetivou pela proibição do recebimento de visitas sociais presenciais, as pessoas privadas de liberdade passaram a contar com esse tipo de restrição, sofrendo desconfortos para além de suas situações de privação já vividas. Mesmo com a implementação das visitas no formato virtual, essa nova realidade exigiu dos atores do sistema outras medidas mitigatórias.

O GMF buscou em 2020 a cooperação do Grupo Escuta Viva com a finalidade de oferecer espaço de escuta para a Cadeia Pública de Rio Branco do Sul. Dessa forma, desde junho de 2020, semanalmente foram ofertadas quatro sessões individuais para as pessoas privadas de liberdade daquela unidade e que se autodeclaram gays, travestis ou transexuais.

As escutas são realizadas virtualmente, com duração aproximada de 50 minutos e frequentadas de forma voluntária pelas reeducandas que tenham interesse. Nos anos de execução do projeto foram realizados 362 atendimentos conforme tabela abaixo:

Tabela 11 - Atendimentos realizados pelo Projeto “Escuta Viva” - 2020 a 2022

Fonte: GMF/PR

Ano	Quantidade de atendimentos
2020	85
2021	145
2022	132

4.1.5 Pessoas Indígenas no Sistema de Justiça Penal

O CNJ publicou, em 2019, a Resolução nº 287, que estabelece procedimentos ao tratamento das pessoas indígenas acusadas, réus, condenadas ou privadas de liberdade, e dá diretrizes para assegurar os direitos dessa população no âmbito criminal do Poder Judiciário. De acordo com a normativa, o reconhecimento da pessoa como indígena é realizado por meio da autodeclaração, sendo o público-alvo da Resolução todos aqueles que se identificam como indígenas, independentemente da nacionalidade, da língua falada ou do local de moradia.

A mencionada Resolução teve como base a Lei nº 6.001/1973 (Estatuto do Índio), bem como a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), ratificada pelo Brasil por meio do Decreto nº 5.051/2004 e consolidada pelo Decreto nº 10.088/2019. A Convenção representa um grande avanço no sentido do reconhecimento dos direitos indígenas, pois, além de ser considerada um importante tratado internacional de Direitos Humanos, em conjunto com a promulgação da Constituição de 1988, que reconheceu o direito à diferença, rompe formalmente com o paradigma assimilacionista e integracionista dos povos e comunidades indígenas por parte do Estado, trazendo o reconhecimento à autodeterminação e à participação como marco legal.

Considerando as normas de direito internacional que vedam a discriminação racial (Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial e art. 27 do Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos), bem como o tratamento legal internacional e interno diferenciado a pessoas indígenas (art. 10, item 2, da Convenção nº 169/OIT e art. 231 da Constituição Federal), em especial se acusadas de crimes (arts. 56 e 57 da Lei 6.001/1973), é fundamental que o sistema de justiça brasileiro se cerque de todos os meios para que possa atuar em favor desse grupo vulnerável de forma efetiva.

Nessa corrente, o Poder Judiciário brasileiro, juntamente com o Poder Executivo Federal, por meio do Departamento Penitenciário Nacional, expediu a Nota Técnica nº 53/2019/DIAMGE/CGCAP/DIRPP/DEPEN/MJ, com recomendações aos órgãos estaduais de administração penitenciária para a adoção de medidas necessárias e efetivas à custódia das pessoas indígenas privadas de liberdade, atendendo aos regramentos internacionais e nacionais. O documento possui diretrizes baseadas nos direitos indígenas de respeito às suas instituições e formas de vida, voltadas a manter e fortalecer suas entidades de representação política, usos, costumes e tradições, bem como a assumir o controle sobre o seu desenvolvimento.

Ademais, em 2022, o CNJ ampliou o acesso das pessoas indígenas ao Judiciário, instituindo, por meio da Resolução nº 453, o Fórum Nacional do Poder Judiciário para monitoramento e efetividade das demandas relacionadas aos povos indígenas e tribais (Fonit), com o objetivo de elaborar estudos e propor medidas para o aperfeiçoamento do sistema judicial. No mesmo sentido, a Resolução nº 454/2022, também do CNJ, foi publicada para estabelecer diretrizes e procedimentos para efetivar a garantia do direito ao acesso ao Judiciário de pessoas e povos indígenas.

O GMF/PR, considerando as normativas citadas, criou em fevereiro de 2022 um Grupo de Trabalho Interinstitucional a fim de conferir concretude à Resolução CNJ nº 287/2019, buscando construir diretrizes e procedimentos para sua implantação, considerando a importância do tema e a necessidade de tratamento diferenciado às pessoas indígenas. O grupo é presidido pelo GMF/PR e composto por representantes do TJPR, Programa Fazendo Justiça (CNJ/PNUD), MPPR, DPE-PR, Deppen/PR, Feccompar, Pastoral Carcerária, UFPR, FUNAI e APIB.



O Grupo Interinstitucional construiu um Plano de Trabalho, no qual estabelece cinco metas:

- a) Levantamento diagnóstico no sistema prisional, considerando questões étnicas; comunidade indígena de origem; língua indígena; experiências dos respectivos povos ou comunidades com a justiça criminal; articulação com a FUNAI e lideranças indígenas e entidades de representação política; serviços e banco de dados existentes acerca de intérpretes para línguas indígenas e peritos para perícia antropológica;
- b) Construção de normativas estaduais, regulamentando diretrizes e fluxos acerca da audiência de custódia envolvendo pessoas indígenas; da possibilidade de resolução de conflitos penais por métodos endógenos (cultura indígena), considerando o perfil do acusado e a tipificação; da possibilidade de acompanhamento da execução penal em regime especial de semiliberdade para as pessoas que estão cumprindo pena em regime fechado e semiaberto, se for o caso; e da inclusão de informações sobre etnia, povo ou comunidade de origem e língua nos sistemas operacionais SEEU e Projudi;
- c) Estruturação dos serviços auxiliares judiciários em matéria indigenista, como intérpretes para línguas indígenas; peritos para perícia antropológica; e serviço para realização da consulta prévia à comunidade indígena;
- d) Construção de processos formativos contemplando a Resolução CNJ nº 287/2019 e outras normativas, bem como possibilitando o compartilhamento de experiências no âmbito nacional sobre o tema, além da criação de materiais e cartilhas informativas;
- e) Mapeamento de serviços e mobilização para a criação de uma rede de apoio para indígenas no sistema penal, buscando-se a observação dos direitos legais e o suporte necessário das unidades prisionais ou da comunidade onde o indígena está inserido. A rede deve envolver os 161 Conselhos da Comunidade, as Secretarias Municipais de Assistência Social, organizações da sociedade civil que atuam na proteção de direitos dos povos indígenas, órgãos públicos, a FUNAI, a Pastoral Indígena e universidades.

Considerando o Plano de Trabalho, em 2022 o grupo realizou 11 encontros, dos quais resultaram os seguintes encaminhamentos:

- ❖ Apresentação dos principais problemas enfrentados;
- ❖ Discussão sobre o cadastro no sistema a partir da autodeclaração, realização de perícia antropológica, honorários periciais para antropólogos, destinação de espaços específicos e sensibilização dos atores do sistema de justiça;
- ❖ Planejamento de medidas concretas para melhorar a situação dos indígenas no sistema de justiça;
- ❖ Observação da aplicação da Resolução nº 287/2019 do CNJ em outros estados;
- ❖ Abertura de processo no SEI para coletar dados de tabela de remuneração de profissionais credenciados para atuar em áreas técnicas;
- ❖ Desenvolvimento de projeto para cursos sobre a Resolução nº 287/2019 do CNJ;
- ❖ Identificação dos problemas enfrentados para o cumprimento de formas alternativas de pena;
- ❖ Criação de Grupo Executivo voltado à execução das deliberações do GT;
- ❖ Sugestão de inclusão de dispositivo no Código de Normas da Corregedoria da Justiça para que o magistrado não faça presunção sobre a etnia indígena da PPL;
- ❖ Elaboração de respostas ao formulário de monitoramento da Resolução nº 287/2019;
- ❖ Criação de formulário a ser usado pelos Conselhos da Comunidade em unidades prisionais;
- ❖ Envio de ofício Circular Conjunto e Nota Técnica para noticiar os membros do TJPR, DPE-PR e MPPR sobre as Resoluções nº 287/2019, nº 452/2022 e nº 454/2022 do CNJ;
- ❖ Desenvolvimento e implementação de ferramenta de cadastro de identificação no Projudi e SEEU;
- ❖ Estudos voltados à elaboração de curso formativo de sensibilização entre as instituições da Justiça;
- ❖ Realização, pela Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná, em parceria com o Núcleo da Política Criminal e Execução Penal, a partir dos trabalhos do GT, do "Curso de Atendimento a Pessoas Indígenas Acusadas ou Condenadas por Crimes", ministrado em outubro de 2022;
- ❖ Organização de visitas em aldeias guaranis na região oeste do Estado do Paraná, que devem ocorrer ao longo de 2023.

Outra importante ação coordenada pelo GMF em 2022 foi o desenvolvimento e a implementação de uma ferramenta no SEEU voltada ao cadastro adequado de pessoas indígenas. No momento da inclusão dos dados da parte no sistema, devem ser preenchidas informações como a etnia/povo e a língua falada. Por meio do cadastro, é possível a pronta identificação da pessoa como indígena, de modo que seja prestado o tratamento previsto nas normativas expostas acima. Para 2023 está prevista a introdução da ferramenta também no Projudi.

Conforme dados extraídos do SEEU, referentes ao final de 2022, 60 pessoas indígenas cumprem pena no Estado do Paraná, sendo 12 em regime fechado ou semiaberto e 48 em regime aberto.

4.1.6 Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua

A fim de tratar sobre políticas relacionadas às Pessoas em Situação de Rua no Estado do Paraná, foi criado, em 17 de agosto de 2020, um grupo institucional do TJPR, que tinha como foco o atendimento às recomendações do “Relatório da Missão do CNDH em Curitiba: Violações dos Direitos Humanos da População em Situação de Rua”. O documento foi aprovado pelo plenário do Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH), através da Resolução nº 03/2020, em sua 56ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 11 e 12 de março de 2020, a qual contou com a participação do GMF/PR.

Em 2021, o CNJ instituiu, por meio da Resolução nº 425, a Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades, no âmbito do Poder Judiciário. Um dos principais objetivos da normativa é assegurar o amplo acesso à justiça às pessoas em situação de rua, de forma célere e simplificada, a fim de contribuir para a superação das barreiras decorrentes das múltiplas vulnerabilidades econômica e social, bem como da sua situação de precariedade e/ou ausência habitacional.

Outro importante ponto previsto na normativa, em seu artigo 25, é a priorização da adoção de medidas distintas da monitoração eletrônica para pessoas em situação de rua. O parágrafo único do artigo acrescenta que, “no caso de fixação de monitoração eletrônica, o juízo deverá, em conjunto com a rede de proteção social, indicar local de fácil acesso à energia elétrica, para carregamento da bateria do dispositivo eletrônico, inclusive no período noturno, assegurando que o ônus da não garantia do direito à moradia não recaia sobre o sujeito ou família em situação de rua”.

Após a publicação da Resolução nº 425/2021 do CNJ, o grupo institucional do TJPR foi reformulado e passou a ter uma natureza interinstitucional. O objetivo era possibilitar a implantação da política tratada neste tópico ainda no segundo semestre de 2021, com a realização das primeiras reuniões interinstitucionais focadas na elaboração de um plano de trabalho decorrente da construção de um termo de cooperação técnica já existente e que se encontra em vias de renovação.

Dessa forma, foi formalizado o Grupo Interinstitucional de Atendimento à População em Situação de Rua (GT-PSR), que é formado por órgãos do MPPR, da DPE-PR e do Tribunal, entre eles o GMF.

Durante o ano de 2022, o GT se reuniu sete vezes, sendo que, em sua primeira reunião, contou, também, com a participação de representantes da ALEP, SEJUF, Fazendo Justiça, OAB/PR, Centro Universitário UNIFAEL, PUCPR, ONG Mãos Invisíveis e Cozinha Solidária - MTST. Abaixo estão listados os principais temas debatidos pelo grupo durante o ano:

- ❖ Análise da Resolução nº 425/2021 do CNJ, a fim de identificar o papel dos atores envolvidos na Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua, bem como os pontos que precisam ser aprimorados pelas entidades para atender à normativa;
- ❖ Definição das questões prioritárias para a construção do Plano de Trabalho do GT;
- ❖ Elaboração do Plano de Trabalho referente ao período de fevereiro de 2022 a fevereiro de 2025, visando à proteção dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais das pessoas em situação de rua, a ser formalizado mediante documento que terá o TJPR, MPPR e DPE-PR como signatários;
- ❖ Levantamento de informações, via formulário criado pelo GT, acerca do atendimento à PSR no âmbito do TJPR, MPPR e DPE-PR;
- ❖ Articulação para a realização de Ação Itinerante para atendimento da PSR no Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua Plínio Tourinho;
- ❖ Realização de Visita à Casa de Acolhida São José, na cidade de Curitiba, em 7 de outubro de 2022, com o objetivo de escutar as suas demandas e os reclamos no intuito de avaliar e incluir esse reporte no Plano de Ação, além de conhecer as atividades realizadas pela Casa em atendimento à PSR.

Além disso, no dia 30 de novembro de 2022, o TJPR, por intermédio do GT-PSR, sediou uma audiência pública com o objetivo de discutir a implementação da Resolução nº 425/2021 do CNJ, pensando coletivamente a construção de uma política de acolhimento permanente no âmbito do sistema de justiça. O evento foi realizado a pedido do Movimento Nacional da População de Rua atuante no Estado do Paraná, por intermédio da Comissão de Direitos Humanos da ALEP e do Conselho Permanente de Direitos Humanos (COPED) da SEJUF.

A audiência, que contou com a participação do GMF/PR, foi aberta ao público e transmitida no Canal do YouTube do Tribunal⁷. Movimentos que representam esse grupo social, bem como instituições, entidades e órgãos que são afetos ao tema, atuam ou atendem essa população no âmbito estadual e municipal, puderam se inscrever para fazer o uso da palavra durante o evento.

⁷ Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=B8nuHDBVXus>. Acesso em: jan. 2023.

4.2 Políticas Penais de Porta de Entrada (Proporcionalidade Penal)

Conforme dados extraídos do SISDEPEN⁸, em junho de 2022, havia 837.443 pessoas com alguma privação de liberdade. Destas, 175.528 estavam em prisão domiciliar e 661.915 ocupavam celas físicas, ou seja, independentemente de saídas durante o dia, para estudo e/ou trabalho, dormiam em estabelecimento prisional. Na mesma época, o sistema penitenciário contava com 470.116 vagas, o que representa um déficit de 191.799 vagas.

No Paraná, conforme dados repassados pelo Deppen em dezembro de 2022, havia 33.329 pessoas em unidades prisionais, ao passo que a capacidade era de 28.646. Os números representam um déficit de 4.683 vagas no Estado.

Os dados demonstram que o superencarceramento no sistema prisional brasileiro ainda é uma realidade preocupante. Para mudar esse cenário, o Judiciário tem implantado e desenvolvido diversas políticas de alternativas penais voltadas à diminuição da aplicação de penas privativas de liberdade. Trata-se de medidas cautelares como a monitoração eletrônica, a obrigatoriedade de recolhimento domiciliar no período noturno e nos dias de folga e a proibição de acesso ou frequência a determinados lugares.

Outro importante ponto para a diminuição do superencarceramento é a realização do atendimento à pessoa custodiada por equipe multiprofissional. Isso porque, após o atendimento, a equipe elabora um relatório, a ser encaminhado ao magistrado, ao promotor e à defesa técnica, com a identificação do perfil socioeconômico e de eventuais vulnerabilidades sociais do custodiado. Dessa forma, o documento poderá fornecer informações que colaborem para a aplicação de medidas cautelares diversas da prisão.

Além disso, a pactuação dos Tribunais ao Programa Fazendo Justiça, coordenado pelo CNJ, também busca contribuir para a diminuição dos números de encarceramento, uma vez que o Programa visa aperfeiçoar os procedimentos de porta de entrada dos sistemas carcerário e socioeducativo, garantir a regularidade no cumprimento da decisão judicial nas medidas penais e socioeducativas e qualificar a inclusão social na porta de saída. Seus projetos estão alinhados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas, em especial ao Objetivo 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

⁸ Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/servicos/sisdepen>. Acesso em: jan. 2023.

4.2.1 Audiências de Custódia

A audiência de custódia é regulamentada pela Resolução nº 213/2015 do CNJ, que determina que toda pessoa presa em flagrante delito, independentemente da motivação ou natureza do ato, deve, obrigatoriamente, ser apresentada, em até 24 horas da comunicação do flagrante, à autoridade judicial competente e ouvida sobre as circunstâncias em que se realizou sua prisão ou apreensão. Durante essa audiência, o juiz irá analisar se a prisão é cabível e se deve ser mantida, podendo, ainda, estabelecer medidas cautelares diversas da prisão.

As diretrizes acerca do funcionamento das audiências de custódia são, atualmente, tratadas como política pública que visa o enfrentamento e a superação do fenômeno do superencarceramento e a eliminação do estado de coisas inconstitucional. Em 2022, o GMF manteve a coordenação do Comitê Interinstitucional de Audiências de Custódia, tendo sido realizados seis encontros, que contaram com a presença das seguintes instituições: TJPR, CNJ, MPPR, DPE-PR, Deppen/PR, PCPR, SESP e Compliance Officer.

Durante as reuniões foram debatidas pautas como a implantação da Central Integrada de Custódia de Curitiba e a realização de audiências de custódia presenciais durante o plantão judiciário. Além disso, foi apresentado o projeto "Laboratório de Acordo de não Persecução Penal" do MPPR, que tem por objetivo a redução de casos de reincidência criminal e conta com o apoio do GMF.

Pode-se acompanhar o quantitativo de audiências de custódia realizadas durante o ano de 2022 e seu comparativo com os anos anteriores, 2020 e 2021, por meio dos dados abaixo:

Tabela 12 - Quadro comparativo das audiências de custódia no Paraná - 2020-2022

Fonte: Projudi TJPR

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
2020	2.428	1.914	156	217	213	328	230	180	173	163	168	628	6.798
2021	885	1.067	1.302	1.212	1.346	1.406	1.436	1.748	1.750	1.473	1.742	1.615	16.982
2022	1.579	1.638	1.956	1.614	1.988	1.962	2.008	2.122	1.851	1.926	1.928	1.774	22.346

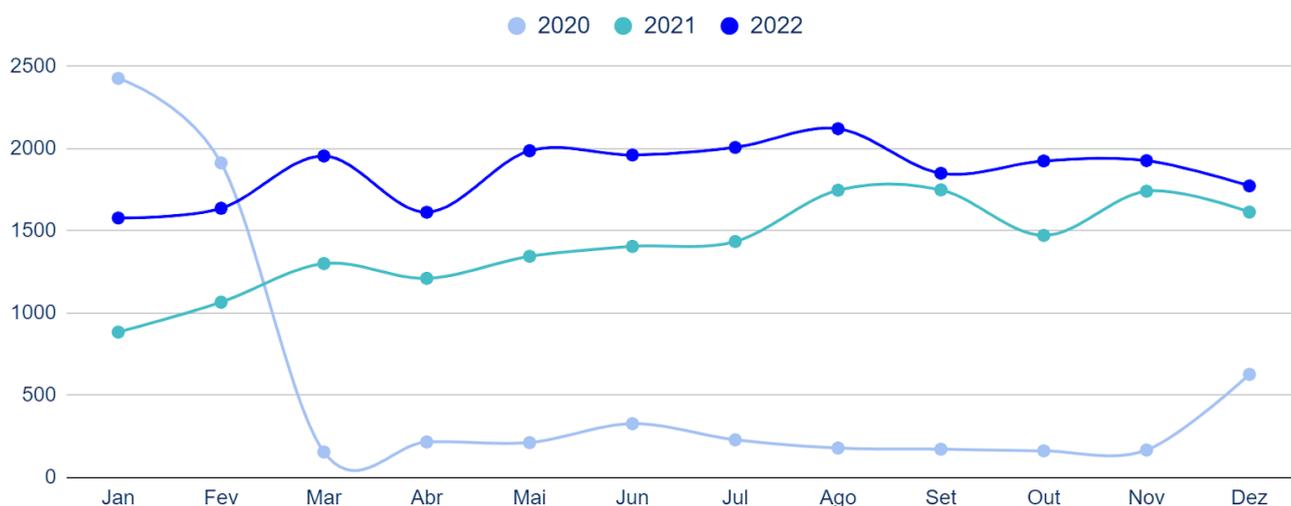
Analisando-se o quadro acima, verifica-se o decréscimo do quantitativo de audiências de custódia a partir de março de 2020, início do período de isolamento social e suspensão das audiências de custódia em razão do contexto pandêmico. Em 2021, percebe-se um movimento crescente no número de audiências, o que pode estar relacionado ao processo de retomada dessas audiências,

especialmente após uma maior estabilidade do cenário pandêmico. Esse crescimento se prolonga em 2022, que apresentou um aumento de 31,6% em relação ao ano anterior.

Em 2022, foram realizadas 22.346 audiências de custódias no Estado do Paraná, com uma distribuição uniforme dessas audiências durante os meses. Diferentemente, no ano de 2021 houve maior concentração a partir do mês de fevereiro, quando ocorreu a retomada das audiências de custódia no TJPR. Referente ao ano de 2020, a maior concentração se deu nos meses de janeiro e fevereiro, com redução significativa nos meses subsequentes, em razão da suspensão dessas audiências no período de afastamento social por recomendação do CNJ.

Gráfico 1 - Audiências de custódia - 2020 a 2022

Fonte: Projudi TJPR



4.2.2 Medida Cautelar Aplicada na Custódia

Conforme previsto no art. 9º da Resolução nº 213/2015 do CNJ, durante a audiência de custódia, o magistrado poderá aplicar medidas cautelares diversas da prisão, observando-se a avaliação da real adequação e necessidade das medidas. As referidas medidas cautelares estão previstas no art. 319 do Código de Processo Penal:

I - Comparecimento periódico em juízo, no prazo e nas condições fixadas pelo juiz, para informar e justificar atividades;

II - Proibição de acesso ou frequência a determinados lugares quando, por circunstâncias relacionadas ao fato, deva o indiciado ou acusado permanecer distante desses locais para evitar o risco de novas infrações;

III - Proibição de manter contato com pessoa determinada quando, por circunstâncias relacionadas ao fato, deva o indiciado ou acusado dela permanecer distante;

IV - Proibição de ausentar-se da Comarca quando a permanência seja conveniente ou necessária para a investigação ou instrução;

V - Recolhimento domiciliar no período noturno e nos dias de folga quando o investigado ou acusado tenha residência e trabalho fixos;

VI - Suspensão do exercício de função pública ou de atividade de natureza econômica ou financeira quando houver justo receio de sua utilização para a prática de infrações penais;

VII - Internação provisória do acusado nas hipóteses de crimes praticados com violência ou grave ameaça, quando os peritos concluírem ser inimputável ou semi-imputável (art. 26 do Código Penal) e houver risco de reiteração;

VIII - Fiança, nas infrações que a admitem, para assegurar o comparecimento a atos do processo, evitar a obstrução do seu andamento ou em caso de resistência injustificada à ordem judicial;

IX - Monitoração eletrônica.

Ainda de acordo com o Código de Processo Penal, art. 282, § 1º, as medidas cautelares poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente.

A tabela a seguir traz o comparativo entre as medidas cautelares aplicadas em 2021 e 2022 nas audiências de custódia. Foi considerado o período compreendido entre janeiro e dezembro de cada ano.

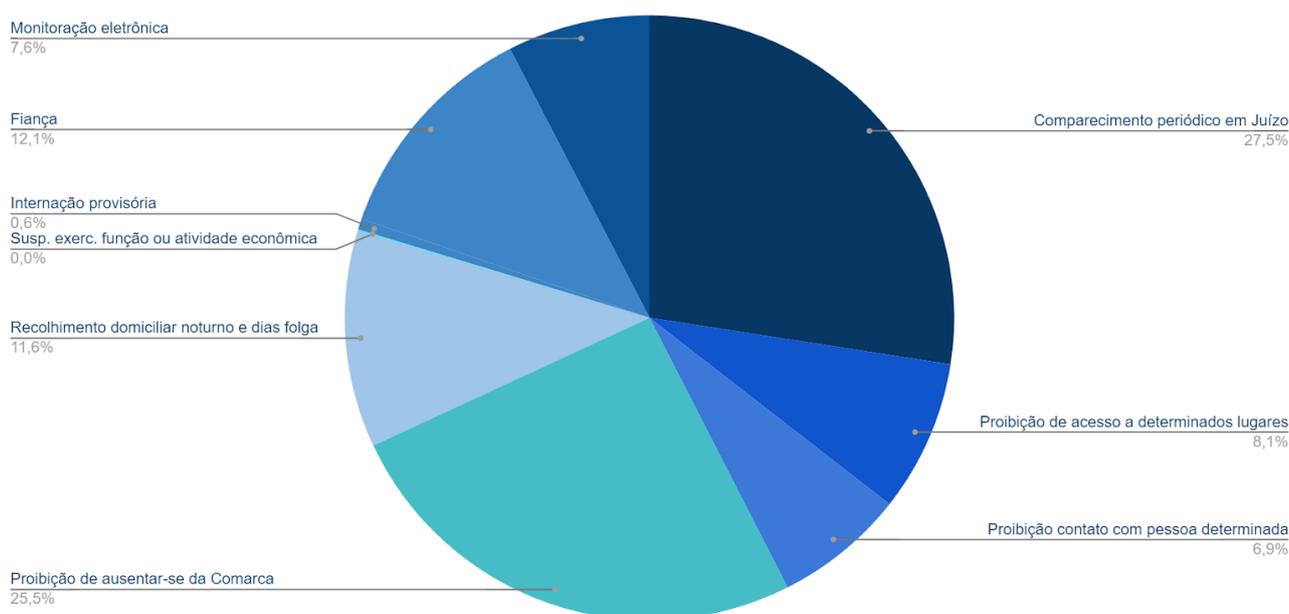
Tabela 13 - Medidas cautelares aplicadas - 2021-2022

Fonte: SISTAC

Medida cautelar	2021		2022	
	Nº	%	Nº	%
Comparecimento periódico em Juízo	874	24,52%	1.502	27,46%
Proibição de acesso ou frequência a determinados lugares	301	8,45%	443	8,10%
Proibição de manter contato com pessoa determinada	221	6,20%	380	6,95%
Proibição de ausentar-se da Comarca	893	25,06%	1.397	25,54%
Recolhimento domiciliar no período noturno e nos dias de folga	520	14,59%	636	11,63%
Suspensão do exercício de função pública ou atividade de natureza econômica	4	0,11%	2	0,04%
Internação provisória	16	0,45%	32	0,59%
Fiança	423	11,87%	663	12,12%
Monitoração eletrônica	312	8,75%	414	7,57%
Total	3.564	100%	5.469	100,00%

Gráfico 2 - Medidas cautelares aplicadas - 2022

Fonte: SISTAC



4.2.3 Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada (APEC)

No TJPR, o Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada (APEC) é regulamentado pela Resolução nº 285/2021-OE. A normativa prevê o atendimento à pessoa custodiada prévia e posteriormente à audiência de custódia em todas as Comarcas do Estado.

Nas Comarcas que possuem uma Central de Medidas Socialmente Úteis (CEMSU), esta é a responsável pela atividade. Onde não há uma Central, o juiz diretor do Fórum deve constituir uma equipe multiprofissional para a execução do serviço e da realização dos atendimentos.

Todas as pessoas presas em flagrante ou por mandado judicial devem receber atendimento pré e pós-custódia. Os atendimentos de pré-custódia são realizados em ambiente seguro e, preferencialmente, sem a presença de um policial, com vistas à orientação quanto ao instituto da audiência de custódia. Além disso, a equipe multidisciplinar elabora um relatório com a identificação do perfil socioeconômico do custodiado e de eventuais vulnerabilidades sociais a serem consideradas. O documento é repassado ao magistrado, ao promotor e à defesa técnica. Com base nas informações, o juiz pode determinar encaminhamentos sociais que permitam a inserção do indivíduo na rede de proteção social.

Após a audiência, são atendidas todas as pessoas liberadas, com ou sem a determinação de medidas cautelares. Durante o atendimento, a equipe multiprofissional irá identificar as necessidades e vulnerabilidades individuais para eventuais encaminhamentos de saúde, assistência social, educação, emprego e orientação jurídica, bem como para a inserção em grupos reflexivos e de justiça restaurativa.

No âmbito da CEMSU de Curitiba, foram realizados 2.459 atendimentos pré e pós-custódia em 2022, conforme a tabela abaixo:

Tabela 14 - Atendimentos pré e pós-custódia realizados pela CEMSU Curitiba - 2022

Fonte: CEMSU Curitiba

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Pré	154	227	242	200	208	219	215	229	158	183	158	100	2.293
Pós	18	11	14	18	12	15	1*	14	21	19	16	8	166

*1 atendimento agendado, os demais atendimentos foram realizados por ordem de chegada e não houve registro

4.2.4 Prisões em Flagrante

A prisão em flagrante é aquela decretada pelas autoridades policiais e seus agentes no momento em que a pessoa está cometendo a infração penal. De acordo com o artigo 302 do Código de Processo Penal, essa forma de prisão também é cabível nos seguintes casos: quando a pessoa acaba de cometer o delito; quando é perseguida, logo após, pela autoridade, pelo ofendido ou por qualquer cidadão; ou quando é encontrada, logo depois, com objetos que façam presumir ser ela a autora da infração.

Os dados apresentados a seguir compreendem os anos de 2020 a 2022 e retratam a quantidade de pessoas presas em flagrante mensalmente no Estado do Paraná. Destaca-se que a apresentação de dados anuais busca identificar um padrão a ser analisado, considerando o impacto do trabalho realizado, bem como servir de base para projeções e para a realização de projetos específicos no campo mostrado.

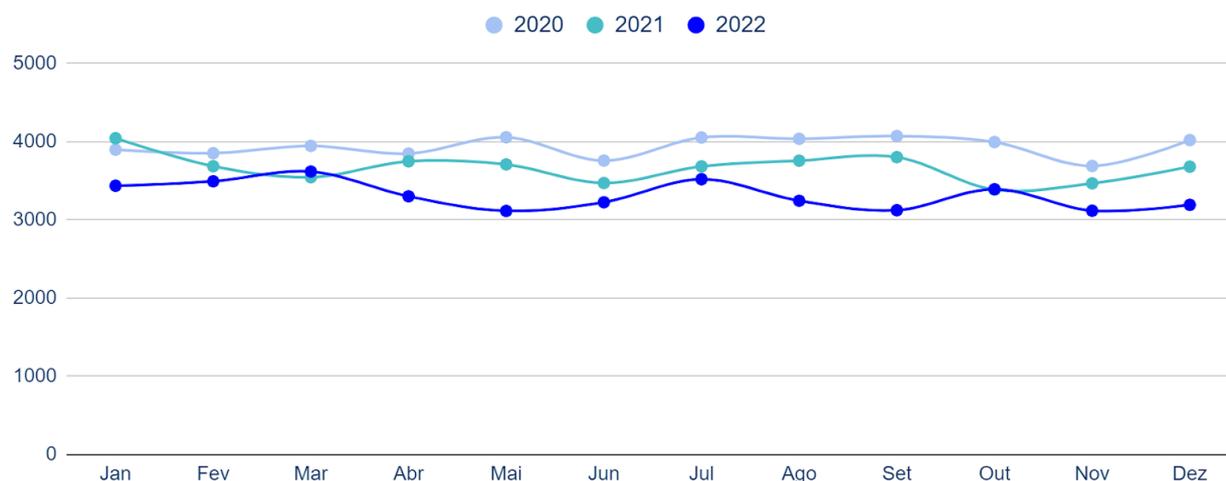
Tabela 15 - Quadro comparativo das prisões em flagrante no Paraná - 2020-2022

Fonte: Projudi

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
2020	3.900	3.855	3.948	3.850	4.058	3.760	4.055	4.039	4.074	3.997	3.691	4.022	47.249
2021	4.046	3.688	3.547	3.751	3.711	3.473	3.686	3.759	3.804	3.388	3.469	3.682	44.004
2022	3.438	3.495	3.620	3.303	3.116	3.227	3.522	3.246	3.125	3.394	3.119	3.194	39.799

Gráfico 3 - Prisões em flagrante decretadas por mês - 2020-2022

Fonte: Projudi



Pelos dados acima, é possível observar uma queda no número anual da quantidade de prisões em flagrante decretadas no Estado. Em comparação com 2020, o total desse tipo de prisão diminuiu 6,9% no ano de 2021. Da mesma forma, em 2022 houve um decréscimo de 9,6% em relação ao ano antecedente.

4.2.4.1 Fianças Concedidas por Autoridade Policial

Conforme o artigo 321 do Código de Processo Penal, quando não houver requisitos que autorizem a decretação da prisão preventiva da pessoa detida, deverá ser concedida a sua liberdade provisória. Nesse caso, a autoridade policial poderá conceder fiança nos casos de infração cuja pena privativa de liberdade máxima não seja superior a quatro anos. Nos demais casos, a fiança deverá ser requerida ao Juízo.

O quadro abaixo traz o quantitativo de fianças fixadas especificamente por autoridades policiais, demonstrando um representativo dos crimes com pena privativa de liberdade máxima de quatro anos.

Tabela 16 - Quadro comparativo das fianças arbitradas por autoridade policial no Paraná - 2020-2022

Fonte: Projudi

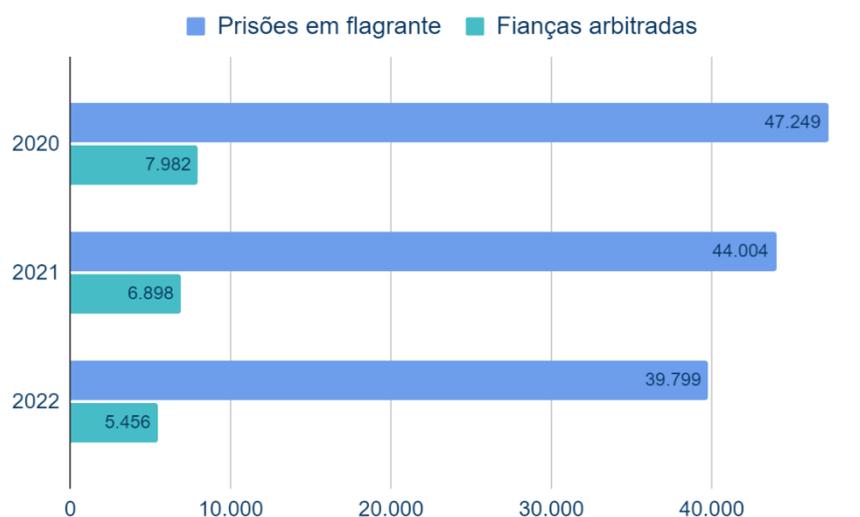
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
2020	643	645	601	615	736	678	660	735	710	705	651	603	7.982
2021	626	572	472	574	600	536	629	634	626	542	549	538	6.898
2022	409	538	513	507	467	420	452	410	414	502	380	444	5.456

Assim como no caso das prisões em flagrante, observa-se uma diminuição no quantitativo anual de fianças arbitradas por autoridades policiais. De 2020 para 2021, houve um decréscimo de 13,6% nas fianças; e de 2022 para 2021, essa queda foi de 20,9%. Alterações legislativas que tenham aumentado a pena de crimes que antes eram passíveis de fiança podem ser uma possível explicação para esse fenômeno, ou seja, delitos que antes tinham pena privativa de liberdade de até quatro anos e que passaram a ter uma penalidade mais gravosa.

Além disso, comparando-se os dados apresentados nas tabelas acima, verifica-se que no ano de 2020 o total de fianças arbitradas representa 16,9% das prisões em flagrante; no ano de 2021, esse valor é 15,7%; e, em 2022, equivale a 13,7% das prisões em flagrante.

Gráfico 4 - Comparativo entre prisões em flagrante e fianças arbitradas por autoridade policial - 2020-2022

Fonte: Projudi



4.2.5 Prisões Preventivas

Os artigos 311 a 316 do Código de Processo Penal estabelecem os critérios para a prisão preventiva. Conforme o artigo 312, "a prisão preventiva poderá ser decretada como garantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal ou para assegurar a aplicação da lei penal, quando houver prova da existência do crime e indício suficiente de autoria e de perigo gerado pelo estado de liberdade do imputado".

O levantamento a seguir retrata a quantidade de pessoas que tiveram a sua prisão em flagrante convertida em preventiva, no período de 2020 a 2022.

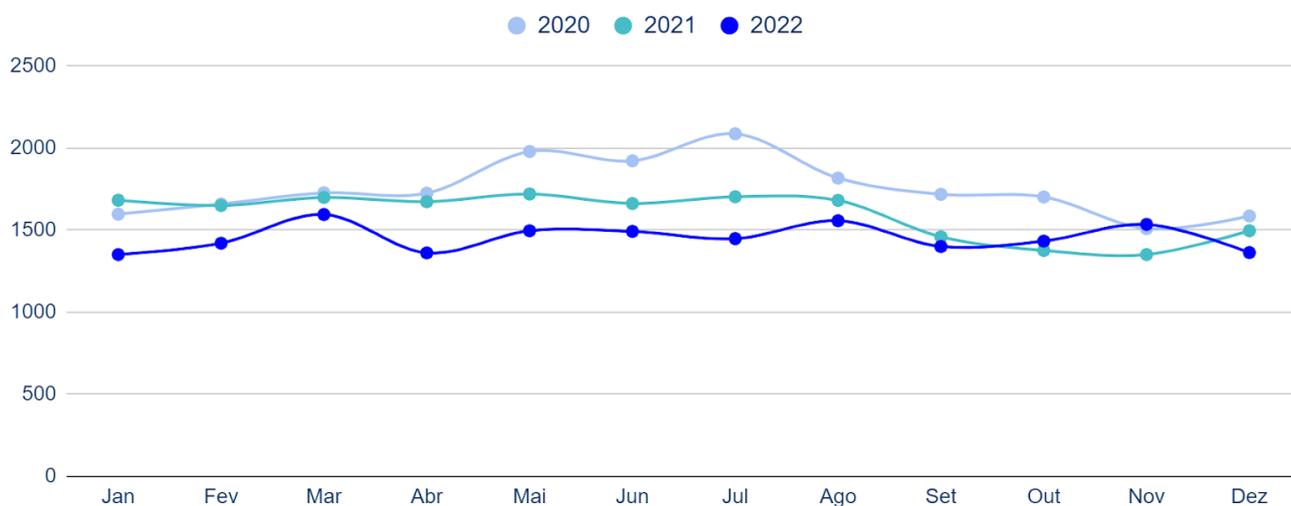
Tabela 17 - Quadro comparativo das prisões preventivas no Paraná - 2020-2022

Fonte: Projudi

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
2020	1.598	1.660	1.728	1.726	1.980	1.923	2.088	1.818	1.719	1.703	1.510	1.587	21.040
2021	1.683	1.651	1.700	1.674	1.721	1.663	1.704	1.682	1.460	1.377	1.352	1.497	19.164
2022	1.352	1.421	1.596	1.362	1.497	1.493	1.449	1.558	1.401	1.434	1.536	1.364	17.463

Gráfico 5 - Prisões preventivas decretadas por mês - 2020-2022

Fonte: Projudi



4.2.6 Prisões Provisórias

As prisões provisórias são aquelas decretadas sem que haja sentença penal condenatória, como a prisão em flagrante, a preventiva e a temporária. Esta última é regulamentada pela Lei nº 7.960/1989, que define os casos de sua aplicação e o tempo de duração. A prisão em flagrante e a preventiva são disciplinadas pelo Código de Processo Penal, conforme detalhado nos respectivos tópicos.

Destaca-se que os números apresentados abaixo se referem à quantidade de pessoas privadas de liberdade em razão de prisão provisória, no Estado do Paraná, tendo o mês de dezembro como referência. Logo, não se trata da quantidade de prisões provisórias decretadas no período. Além disso, a tabela a seguir traz o tempo de prisão provisória.

Tabela 18 - Número de pessoas em prisão provisória sem sentença por tempo de prisão - 2021-2022

Fonte: Projudi

Tempo de prisão	2021		2022	
	Nº	%	Nº	%
Até 6 meses	5.476	75,0%	5.456	77,1%
Entre 6 meses e 1 ano	1.197	16,4%	1.094	15,5%
Há mais de um ano	629	8,6%	522	7,4%
Total	7.302	100%	7.072	100,00%

Ainda, buscou-se fazer um estudo comparativo do número total de PPL em razão de prisão provisória durante os anos de 2020, 2021 e 2022, também utilizando o mês de dezembro como referência. Essa análise comparativa revela um leve decréscimo no número de pessoas em prisão provisória.

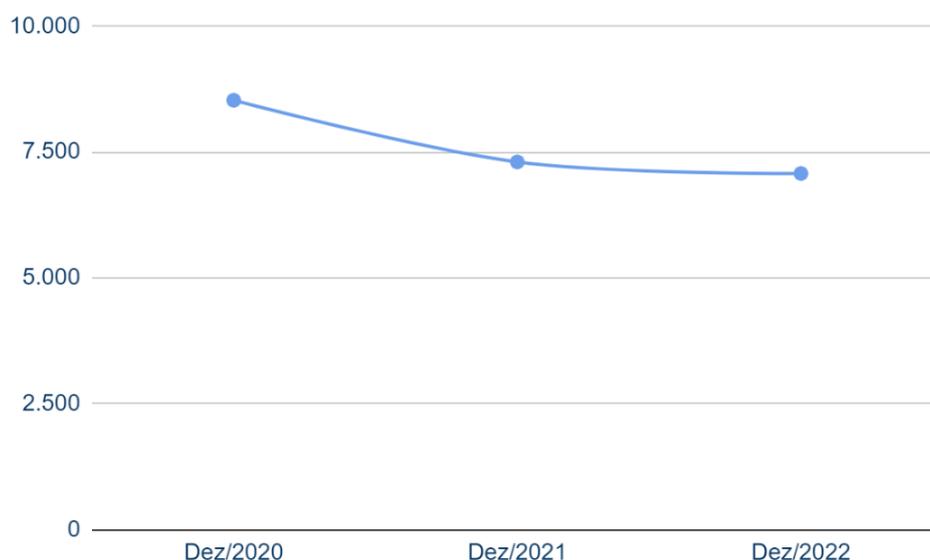
Tabela 19 - Número de pessoas em prisão provisória por ano

Fonte: Projudi

Mês de referência	Nº
Dezembro/2020	8.525
Dezembro/2021	7.302
Dezembro/2022	7.072

Gráfico 6 - Pessoas em prisão provisória por ano - 2020-2022

Fonte: Projudi



4.2.7 Sentenças Criminais Proferidas

Os dados a seguir dizem respeito à quantidade de sentenças de mérito proferidas nas varas criminais do Paraná. Incluem todas as classificações de sentença de mérito: condenatórias, absolutórias, pronúncias, extinções, etc. O levantamento se refere ao período de 2020 a 2022.

Tabela 20 - Quadro comparativo das sentenças criminais proferidas no Paraná - 2020-2022

Fonte: Projudi

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
2020	8.017	8.642	10.055	8.930	7.258	6.376	7.150	7.952	6.865	6.602	6.159	5.387	89.393
2021	5.954	7.522	9.164	8.155	8.838	9.415	9.681	10.544	9.333	9.866	10.414	7.024	105.910
2022	7.548	10.231	11.688	9.391	11.656	10.957	11.320	13.100	11.630	10.871	10.506	7.113	126.011

A partir desses dados, verifica-se que em 2021 houve um aumento de 18,5% de sentenças criminais proferidas em relação a 2020. Esse crescimento se verificou, também, em 2022, com um aumento de 19% de sentenças em comparação ao ano antecedente.

O gráfico abaixo apresenta o comparativo, mês a mês, dos dados apresentados na tabela anterior:

Gráfico 7 - Sentenças criminais proferidas - 2020-2022

Fonte: Projudi



4.2.8 Política de Alternativas Penais

A Resolução nº 288/2019 do CNJ define a Política Nacional de Alternativas Penais, com enfoque restaurativo, em substituição à privação de liberdade. O objetivo é contribuir para a redução do encarceramento e desenvolver mecanismos que favoreçam a resolução de conflitos por meios restaurativos em prol de uma cultura de paz, a partir da responsabilização com dignidade, autonomia e liberdade, tendo a prisão como medida excepcional.

Segundo a normativa, podem ser aplicadas as seguintes medidas nesse sentido: penas restritivas de direitos; transação penal e suspensão condicional do processo; suspensão condicional da pena privativa de liberdade; conciliação, mediação e técnicas de justiça restaurativa; medidas cautelares diversas da prisão; e medidas protetivas de urgência.

Em 2020, o CNJ publicou o Manual de Gestão para Alternativas Penais. O documento foi criado em razão da importância desta política para o enfrentamento do superencarceramento, bem como da dificuldade histórica para sua implementação desde a criação da Central Nacional de Apoio e

Acompanhamento às Penas e Medidas Alternativas (CENAPA) em 2000, na época, vinculada ao Ministério da Justiça.

O Manual busca sistematizar os procedimentos, fluxos e demais elementos fundamentais para a implementação desta política, tão necessária para a redução do encarceramento. Tem como foco, ainda, a criação de mecanismos que favoreçam a resolução de conflitos pela comunidade afetada, a partir da construção de redes e políticas públicas que agreguem metodologias e equipes qualificadas para o desenvolvimento das diversas modalidades de alternativas penais.

Nesse sentido, o GMF/PR, com o apoio do Programa Fazendo Justiça, criou, em janeiro de 2021, um Grupo de Trabalho Interinstitucional para a implementação da Política de Alternativas Penais. O GT, que é composto pelo MPPR, Deppen, DPE-PR, Vara de Execuções Penais de Curitiba e Feccompar, realizou, desde a sua criação, 16 reuniões, sendo a última em 23 de setembro de 2021. Na ocasião, o Grupo deliberou acerca da necessidade de formalizar um Termo de Cooperação Técnica (TCT) para a instituição do Comitê Gestor de Alternativas Penais, bem como para a criação das Centrais Integradas de Alternativas Penais (CIAP) no Estado. Em razão disso, foi decidido pela suspensão temporária das reuniões do GT, criando-se um subgrupo responsável pela construção da minuta do TCT e pela articulação das ações necessárias.

Em agosto de 2021, antes da finalização dos ajustes do TCT, foi firmado um Protocolo de Intenções entre o TJPR, o Poder Executivo do Estado do Paraná, por intermédio da SESP e da SEJUF, o MPPR, a DPE-PR e a Feccompar. O objetivo é a formalização da cooperação recíproca para a implantação da CIAP em Curitiba. No mesmo ano, foi encaminhada a minuta do TCT para o setor jurídico de cada instituição partícipe. O documento foi aprovado pelas entidades, contando com o parecer favorável da consultoria jurídica do Gabinete da Secretaria do TJPR, de março de 2022.



A previsão é que o Termo seja assinado no início de 2023 durante o evento de instalação da CIAP, que deverá contar com a presença do Coordenador Nacional do Programa Fazendo Justiça.

Para a concretização das iniciativas voltadas à Política de Alternativas Penais, foram realizadas diversas ações pelo GMF em 2022, sendo as principais:

- ❖ Criação do projeto "Coworking Social: Espaços interinstitucionais compartilhados e colaborativos", com o objetivo de disponibilizar o espaço utilizado pela CEMSU para abrigar a CIAP e as demais políticas penais afetas, a partir da ideia do compartilhamento de espaços físicos e saberes;
- ❖ Reuniões com a coordenação do tratamento penal do Deppen para a organização de estrutura humana para compor a CIAP, resultando em um edital para a contratação de profissionais residentes;
- ❖ Encontros com o Deppen e a Coordenação Estadual do Fazendo Justiça a fim de elaborar a Minuta de Resolução do Deppen, que institui a Coordenação de Gestão da Política de Monitoração Eletrônica de Pessoas, responsável pelo Núcleo de Atendimento a Pessoas com Monitoração Eletrônica (NUPEM), sob a administração do Deppen. As reuniões resultaram, ainda, no plano de formação destinado aos atores envolvidos com a política de alternativas penais.

Acrescenta-se que o GMF coordena o Grupo de Estudos Interdisciplinares em Alternativas Penais voltado à análise do Manual de Gestão para Alternativas Penais do CNJ, bem como à troca de experiências, ao estudo de casos e à construção de metodologias. O grupo é composto por profissionais do Deppen, Conselhos da Comunidade, Vara de Execuções Penais, CEMSU, Fazendo Justiça e GMF. Em 2021, foram realizadas seis reuniões e desenvolvidas as seguintes atividades: construção e aprovação do Plano de Trabalho; levantamento cronológico nacional e estadual da política; e seminários interdisciplinares sobre o tema.

Em 2022, o Grupo de Estudos se reuniu oito vezes, sendo sete de forma virtual e uma presencial. Dentre as atividades realizadas, destacam-se:

- ❖ Apresentação, pela Coordenação Estadual, da perspectiva nacional da política de alternativas penais;
- ❖ Seminários interdisciplinares sobre penas restritivas de direito, procedimentos de acompanhamento, fluxos e instrumentos de trabalho;
- ❖ Construção de Orientação Técnica Interdisciplinar para a implementação da CIAP, realizada presencialmente a partir de metodologias colaborativas.

4.2.9 Pessoas em Monitoração Eletrônica

A política de monitoração eletrônica de pessoas pode ser vista como alternativa ao encarceramento, bem como um mecanismo de gestão prisional e de controle. Assim, pode ser compreendida como um meio de enfrentar o fenômeno do superencarceramento e da superpopulação carcerária. Nesse sentido, "a superlotação deve ser reduzida através do aumento da aplicação de medidas alternativas voltadas para restrição de direitos e alternativas penais" (United Nations, Human Rights Council, 2014).

No Brasil, a monitoração eletrônica é regulamentada pela Resolução nº 412/2021 do CNJ, que estabelece as diretrizes e os procedimentos para a sua aplicação e o acompanhamento da medida. Segundo a normativa, "entende-se por monitoramento eletrônico o conjunto de mecanismos de restrição da liberdade de pessoas sob medida cautelar ou condenadas por decisão transitada em julgado executados por meios técnicos que permitam indicar a sua localização".

Os seguintes princípios norteiam essa política: a intervenção penal mínima e desencarceradora; a promoção dos Direitos Humanos e da justiça social; a proteção de dados pessoais; e a ação integrada entre entes federativos, sistema de justiça e comunidade.



Para a execução da política, foi criada a Central de Monitoração, que reúne um conjunto de serviços e equipamentos geridos pelo Poder Executivo, especificamente pelo Deppen. A Central conta com servidores que "acompanham as pessoas monitoradas através de grandes telas de televisão que ampliam o sistema, facilitando o trabalho da vigilância"⁹. Para esse monitoramento é utilizado um sistema que armazena informações, em um banco de dados, sobre o comportamento e a localização, em determinados períodos de tempo, de cada pessoa monitorada individualmente.

⁹ Brasil. Departamento Penitenciário Nacional. Modelo de Gestão para Monitoração Eletrônica de Pessoas. Coordenação de Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi [et al.]. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2020. p. 38.

Considerando-se a base principiológica da política em questão, é previsto, dentro das Centrais, um Setor de Análise e Acompanhamento composto por profissionais das áreas de serviço social, direito e psicologia. Esse setor é responsável pelo acolhimento da pessoa em monitoração eletrônica, bem como pela identificação das vulnerabilidades que podem comprometer a capacidade real de cumprimento da imposição, buscando a sua adequação sem que haja um agravamento da medida.

A equipe multidisciplinar do Setor de Análise e Acompanhamento atua a partir da visão integral da pessoa, considerando os aspectos emocionais, sociais e das relações interpessoais e familiares, bem como aspectos cognitivos e culturais. O propósito é a construção de uma relação de respeito e confiança que contribua não apenas para o cumprimento da medida, mas também para a finalidade teleológica da pena, que é a inclusão social e a adequação da medida em caso de faltas ou violações.

No Paraná, as equipes multidisciplinares do GMF e do Deppen, juntamente com a Coordenação do Programa Fazendo Justiça, construíram a minuta de uma normativa que institui a Coordenação de Gestão da Política de Monitoração Eletrônica de Pessoas, responsável pelo Núcleo de Atendimento a Pessoas com Monitoração Eletrônica (NUPEM), que é administrado pelo Deppen. O referido NUPEM foi o nome dado ao Setor de Análise e Acompanhamento do Estado.

Assim, o NUPEM é a unidade responsável por realizar o acolhimento e o encaminhamento das pessoas submetidas à monitoração eletrônica e de seus familiares para as políticas públicas existentes. Objetiva articular uma política intersetorial e interinstitucional de inclusão social que se correlaciona e demanda iniciativas de diferentes entes estaduais e municipais, do sistema de justiça e de atores da sociedade civil, respeitando o modelo de gestão para monitoração eletrônica e a Resolução CNJ nº 412/2021.

Além disso, a partir de diversas reuniões entre o GMF/PR, o Deppen e o Fazendo Justiça Estadual, foi organizada a estrutura física e humana do NUPEM e elaborado o plano de formação destinado aos atores envolvidos com a monitoração eletrônica. A partir desses encontros, foi instituída, em dezembro de 2022, a Coordenação Estadual do NUPEM e a instalação do Núcleo em Curitiba. Na mesma ocasião, foram definidas as diretrizes de trabalho e a composição da equipe técnica, que deve ser contratada por processo seletivo e composta por assistente social, pedagogo, psicólogo e bacharel em direito.

Para 2023, por meio da normativa construída, está prevista a criação de NUPEMs nas Comarcas de Cascavel, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu, Guarapuava, Londrina, Maringá, Cruzeiro do Oeste e Ponta Grossa. Os Núcleos deverão ser instalados em local próprio, integrado ao espaço urbano e comunitário, preferencialmente distinto do Fórum e dos estabelecimentos penais.

Com relação ao trabalho já existente das Centrais de Monitoração, conforme dados do Deppen, ao final de 2022, havia 12.342 pessoas em monitoração eletrônica no Estado do Paraná. O quadro abaixo traz um comparativo entre as monitorações ativadas e desativadas entre 2020 e 2022:

Tabela 21 - Quadro comparativo de monitorações eletrônicas ativadas e desativadas no Paraná - 2020-2022

Fonte: Deppen/PR

Ano	Ativadas	Desativadas
2020	22.530	20.068
2021	24.278	23.414
2022	25.125	24.453

Acerca das violações no uso da tornozeleira eletrônica, foram registrados 587.214 casos ao final de 2020 e 588.754 no fim de 2021. Os dados a seguir trazem o detalhamento das violações ocorridas em 2022, que somam 314.294 casos. Destaca-se que o número de violações é superior ao número de pessoas em monitoração eletrônica por terem sido computadas todas as faltas.

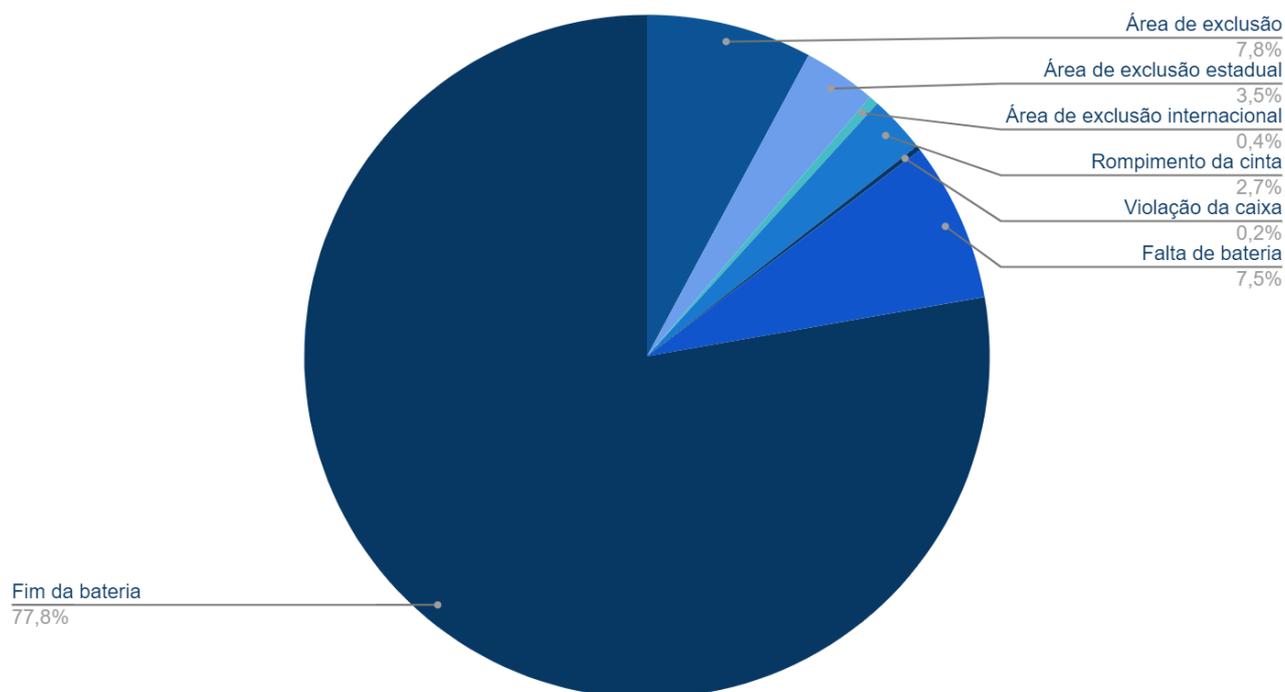
Tabela 22 - Violações da monitoração eletrônica no Paraná - 2022

Fonte: Deppen/PR

Tipo da violação	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	Total
Área de exclusão	4.688	3.445	3.471	3.677	5.095	4.190	24.566
Área de exclusão estadual	2.526	1.427	1.948	1.473	1.738	1.794	10.906
Área de exclusão internacional	459	187	189	221	155	193	1.404
Rompimento da cinta	1.330	1.371	1.298	1.419	1.318	1.801	8.537
Violação da caixa	130	92	66	110	135	150	683
Falta de bateria	9.197	7.689	6.839	0	0	0	23.725
Fim da bateria	41.505	40.975	38.480	39.443	40.235	43.835	244.473

Gráfico 8 - Tipos de violações da monitoração eletrônica no Paraná - 2022

Fonte: Deppen/PR



4.2.10 Mutirões Carcerários

A violação aos Direitos Humanos das pessoas sob a custódia do Estado traz como consequência situações de inconstitucionalidade, não só pelos altos níveis de superlotação carcerária existentes, mas também por diversos outros problemas estruturais que podem colocar em risco a vida e a integridade das pessoas privadas de liberdade, situação declarada pelo STF como estado de coisas inconstitucional, atinente ao desrespeito de direitos fundamentais das pessoas que cumprem pena privativa de liberdade.

Conforme previsto na Resolução OE-TJPR nº 173/2016, na Lei Estadual nº 20.444/2020 e no Provimento GMF/TJPR nº 317/2022, é atribuição do GMF o planejamento, a organização, a coordenação e a realização de mutirões carcerários nas Varas Criminais, de Execução Penal, Estabelecimentos Penitenciários, Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico, Complexos Médicos, além de Delegacias de Polícia, para verificação de processos de execução, de reavaliação de prisão provisória e definitiva, medida de segurança, assim como o aperfeiçoamento de rotinas de expediente.



Contudo, tendo em vista o desenvolvimento de políticas voltadas ao controle da população carcerária, não se verificou a necessidade da realização de mutirões carcerários em 2022.

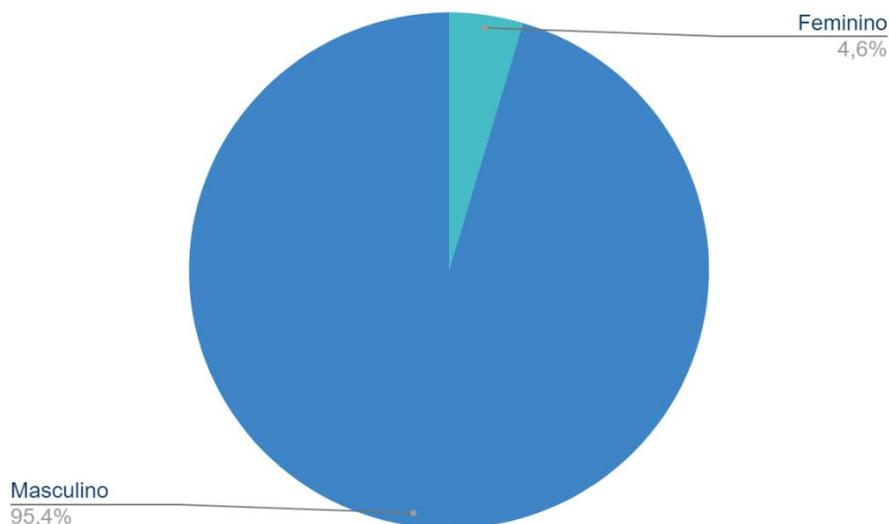
Além disso, o GMF tem atuado para desenvolver e aprimorar medidas de caráter permanente que promovam um melhor controle do fluxo de entrada e saída do sistema penitenciário. Essas medidas possibilitam uma análise mais qualificada de cada custodiado, bem como o acompanhamento efetivo em rede de assistência às pessoas egressas e pré-egressas, diminuindo a reincidência e o retorno ao sistema penal.

4.3 Políticas Penais Intramuros

O Paraná encerrou o ano de 2022 com 33.329 pessoas privadas de liberdade, distribuídas entre as 120 unidades prisionais (penitenciárias, colônias agrícolas, industriais ou similares, hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico e cadeias públicas) sob a gestão do Deppen, em 89 municípios. Desse montante, 31.797 pessoas são definidas como do sexo masculino e, portanto, estão alocadas em unidades definidas como masculinas ou mistas. Ao passo que 1.532 são identificadas como mulheres, alocadas em unidades femininas ou mistas.

Gráfico 9 - Total de homens e mulheres no sistema carcerário do Paraná - 2022

Fonte: Deppen/PR



No âmbito do Complexo Médico Penal (CMP), os quadros a seguir apresentam o número de pessoas em medida de segurança e medida cautelar ao longo de 2022:

Tabela 23 - Pessoas em medida de segurança no CMP - 2022

Fonte: Deppen/PR

Mês	Masculino	Feminino	Total
Janeiro	264	13	277
Fevereiro	264	13	277

Março	264	13	277
Abril	259	13	272
Mai	228	10	238
Junho	228	10	238
Julho	247	10	257
Agosto	242	10	252
Setembro	243	9	252
Outubro	245	8	253
Novembro	256	13	269
Dezembro	258	16	274

Tabela 24 - Pessoas com medida cautelar no CMP - 2022

Fonte: Deppen/PR

Mês	Masculino	Feminino	Total
Janeiro	48	3	51
Fevereiro	56	3	59
Março	68	5	73
Abril	70	5	75
Mai	70	5	75
Junho	70	5	75
Julho	70	5	75
Agosto	70	5	75
Setembro	72	5	77
Outubro	76	5	81
Novembro	76	5	81
Dezembro	76	5	81

Para a compreensão da dimensão do sistema de execução penal no Estado do Paraná, a tabela abaixo lista os processos de execuções penais ativos ao final de 2022. Sendo que, naquele ano, foram registrados 161 óbitos no sistema carcerário.

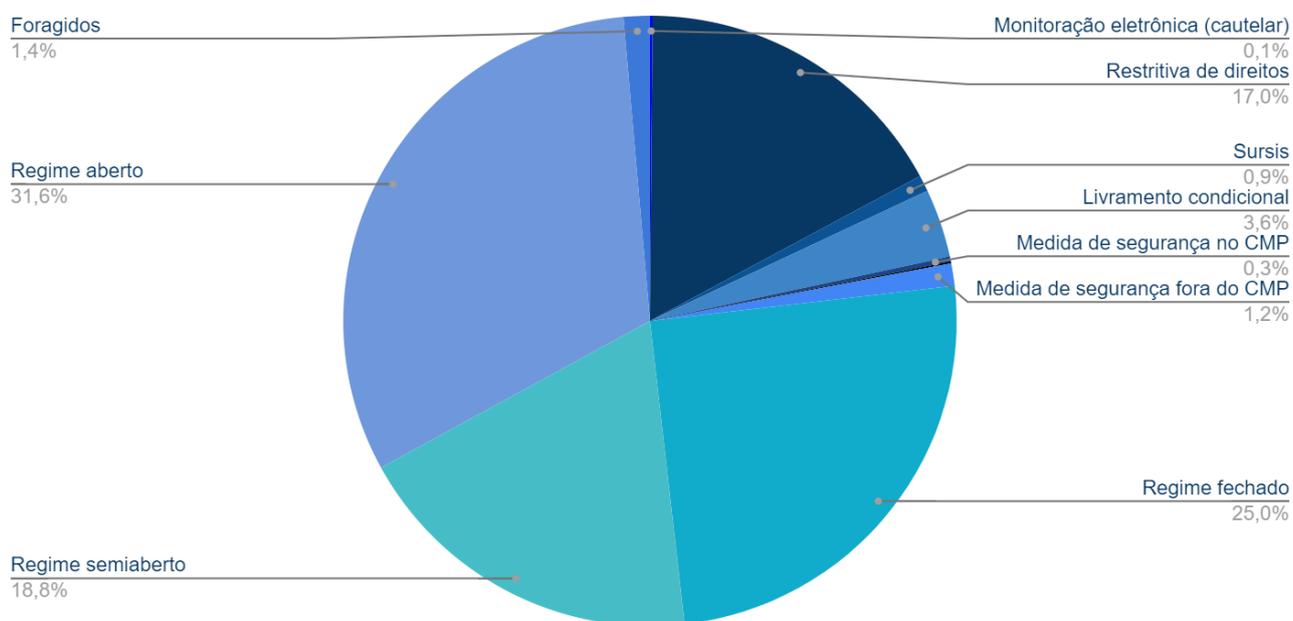
Tabela 25 - Regime de execução da pena - 2022

Fonte: SEEU

Regime de execução	Nº de pessoas	Porcentagem
Regime fechado	25.198	25,04%
Regime semiaberto (em unidades de semiaberto e com condições)	18.938	18,82%
Regime aberto	31.797	31,60%
Monitoração eletrônica (medida cautelar)	132	0,13%
Restritiva de Direitos	17.104	17,00%
Sursis	864	0,86%
Livramento Condicional	3.654	3,63%
Medida de segurança no CMP	274	0,27%
Medida cautelar no CMP	81	0,08%
Medida de segurança fora do CMP	1.197	1,19%
Foragidos	1.395	1,39%
Total	100.634	100%

Gráfico 10 - Execuções penais ativas - 2022

Fonte: SEEU



Toda essa população privada de liberdade é caracterizada como população intramuros e destinatária de diversas políticas, programas e projetos para a garantia de efetivação de seus direitos fundamentais. Os subtópicos a seguir tratarão das principais políticas penais voltadas à melhoria do sistema carcerário e das atividades realizadas em 2022 pelos respectivos grupos de trabalho, bem como o papel dos Conselhos da Comunidade e da Feccompar e as ações relacionadas à covid-19.

4.3.1 Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP)

Previsto no artigo 196 da Constituição Federal, o direito fundamental à saúde também deve ser observado no sistema carcerário, conforme se depreende dos artigos 10 e 11 da Lei de Execução Penal que estabelecem a obrigatoriedade de o Estado garantir a assistência à saúde às PPL. Atualmente, essa questão é regulamentada pela Portaria Interministerial nº 1/2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) e define as responsabilidades do Ministério da Saúde, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. O objetivo dessa política é

ampliar as ações de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) para a população privada de liberdade, de modo que cada unidade básica de saúde prisional seja um ponto de atenção da Rede de Atenção à Saúde.

Entre os princípios que regem a PNAISP, destacam-se: o respeito aos Direitos Humanos e à justiça social; a integralidade da atenção à saúde da população privada de liberdade no conjunto de ações de promoção, proteção, prevenção, assistência, recuperação e vigilância em saúde, executadas nos diferentes níveis de atenção; e a equidade, em virtude de reconhecer as diferenças e as singularidades dos sujeitos de direitos.

Para o fortalecimento da política no Estado do Paraná, o GMF coordena o Grupo de Trabalho de Saúde e Saúde Mental, composto por instituições como: TJPR, Programa Fazendo Justiça (CNJ/PNUD), MPPR, DPE-PR, UFPR, Deppen/PR, Feccompar, SESA, COSEMS-PR, SEJUF, CMP e Pastoral Carcerária.

Em 2022, o GT realizou 13 reuniões, as quais resultaram nos seguintes encaminhamentos:

- ❖ Levantamento da saúde nas unidades prisionais e das equipes de saúde nos distintos ambientes prisionais (fase diagnóstica);
- ❖ Atualizações sobre a interdição e as condições do CMP;
- ❖ Discussões sobre medida de segurança de internação, medida cautelar de internação e encaminhamento das pessoas inimputáveis;
- ❖ Visita técnica ao CMP;
- ❖ Apresentação das informações referentes ao questionário diagnóstico enviado às unidades prisionais e do projeto de reavaliação psicossocial das pessoas do CMP com medida de segurança;
- ❖ Análise do Projeto de Ação Interinstitucional de Avaliação e Reavaliação Biopsicossocial dos casos de medida de segurança, asilares e pessoas com deficiência que se encontram privadas de liberdade no CMP.

Além disso, o GMF participa do Grupo Condutor Estadual da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional, coordenado pela Secretaria Estadual de Saúde. Também participam desse Grupo Condutor o MPPR, DPE-PR, Deppen/PR, SESP, COSEMS-PR e Fazendo Justiça (CNJ/PNUD). Em 2022, foram realizadas quatro reuniões em que foram debatidos os seguintes temas:

- ❖ Situação e encaminhamentos relativos ao CMP;
- ❖ Credenciamento de equipes de Atenção Primária Prisional;



- ❖ Incentivo Financeiro Estadual para ações e serviços de saúde referentes à PNAISP (Resolução SESA nº 241/2022);
- ❖ Recurso do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da PNAISP para os municípios;
- ❖ Utilização de outras estratégias para a sensibilização dos municípios acerca da PNAISP e do credenciamento de equipes de Atenção Primária Prisional;
- ❖ Importância da construção de estratégia específica para o cuidado em saúde das pessoas que estão privadas de liberdade no Complexo Penitenciário de Piraquara;
- ❖ Fornecimento de medicamentos às pessoas privadas de liberdade;
- ❖ Necessidade de construção de um plano de ação para direcionar as atividades do Grupo no ano de 2023.

4.3.2 Política Antimanicomial do Judiciário

A Política Antimanicomial decorre do movimento para a reforma psiquiátrica criado por profissionais da saúde e pela sociedade civil, resultando na extinção dos manicômios e na revisão do tratamento destinado à saúde mental, de modo que não seja um estigma. Tem como base, ainda, a Lei nº 10.216/2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas com transtorno mental e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.

No âmbito do Poder Judiciário, está em desenvolvimento, pelo CNJ, a proposta de uma Política Antimanicomial com foco no processo penal e na execução das medidas de segurança. O objetivo é materializar direitos previstos na Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência e na Lei nº 10.216/2001. A proposta observa, ainda, os elementos norteadores da Reforma Psiquiátrica: desinstitucionalização; negação do caráter terapêutico do internamento como regra; e redirecionamento do modelo assistencial à saúde mental em serviços substitutivos em meio aberto.

Atualmente, o GMF/PR desenvolve essa política dentro do Grupo de Trabalho de Saúde e Saúde Mental. Em 2022, como descrito no tópico anterior, o Grupo realizou uma inspeção no Complexo Médico Penal (CMP), onde são cumpridas medidas de segurança de internação e medidas cautelares de internação, analisando soluções para os problemas identificados.

Em 2023, pretende-se a formalização da política no âmbito da Justiça paranaense a partir da Resolução a ser publicada pelo CNJ.

4.3.3 Política Nacional de Trabalho no Âmbito do Sistema Prisional (PNAT)

O trabalho é um direito social garantido pelo artigo 6º da Constituição Federal e possível de ser exercido pelas PPL, conforme o artigo 28 da Lei de Execução Penal, que estabelece que o trabalho realizado pela população carcerária terá finalidade educativa e de capacitação profissional, visando à inserção no mercado de trabalho.

Em 2018, o Decreto Federal nº 9.450 instituiu a Política Nacional de Trabalho no Âmbito do Sistema Prisional (PNAT), voltada à ampliação e à qualificação da oferta de vagas de trabalho, ao empreendedorismo e à formação profissional. A Política destina-se às pessoas em prisão provisória, em cumprimento de pena no regime fechado, semiaberto e aberto e egressas. Entre seus objetivos, destacam-se: proporcionar às pessoas privadas de liberdade e egressas a ressocialização, por meio da sua incorporação no mercado de trabalho, e a reinserção no meio social; promover a sua qualificação, visando à independência profissional por meio do empreendedorismo; e ampliar a oferta de vagas de trabalho no sistema prisional pelo poder público e pela iniciativa privada.



O direito ao trabalho também é um dos pontos da Política de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional, instituída pela Resolução nº 307/2019 do CNJ, que busca, entre outros objetivos, facilitar o acesso ao trabalho de pessoas egressas e pré-egressas. A Política prevê, ainda, a necessidade de qualificação profissional e a sensibilização de empregadores públicos e privados visando à oferta de trabalho às pessoas egressas.

Para a articulação das políticas penais voltadas ao trabalho, o GMF/PR criou o GT de Direito ao Trabalho, que foi reativado em 2022, tendo sido realizados seis encontros, e conta com a participação das seguintes instituições: TJPR, Programa Fazendo Justiça (CNJ/PNUD), MPPR, OAB/PR, Deppen/PR, Feccompar e SESA. A lista a seguir traz as principais atividades do GT durante o ano:

- ❖ Aprovação do Plano de Trabalho;
- ❖ Elaboração de cronograma de ações de sensibilização e socialização de conhecimentos sobre a temática por regiões do Estado;
- ❖ Fomento a cursos de qualificação profissional nos estabelecimentos penais como condição à inclusão de PPL em canteiros de trabalho, com atenção especial aos requisitos de segurança no trabalho;
- ❖ Discussão para a elaboração de Recomendação voltada ao incentivo do uso da mão de obra de PPL e pessoas egressas pelo executivo estadual e dos municípios;
- ❖ Articulação para a formalização de parceria com o projeto Moradia Legal do TJPR, a fim de que seja usada a mão de obra de PPL para a construção de infraestrutura habitacional e de casas populares;
- ❖ Tratativas para a implementação de canteiros de trabalho na Unidade de Progressão de Foz do Iguaçu.

4.3.4 Política de Atenção às Mulheres Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Penal

Instituída por meio da Portaria Interministerial nº 210/2014, da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República e do Ministério da Justiça, a Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional (PNAMPE) possui o objetivo de reformular as práticas do sistema prisional com foco na garantia dos direitos das mulheres. Algumas de suas diretrizes são a prevenção de todos os tipos de violência contra as mulheres privadas de liberdade; o fomento à adoção de procedimentos adequados às especificidades das mulheres no que tange a gênero, idade, etnia, sexualidade, orientação sexual,



maternidade e outros aspectos relevantes; e o incentivo à construção e à adaptação de unidades prisionais para o público feminino.

No mesmo sentido, foi criada a Política Estadual de Atenção às Mulheres Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Penal do Estado do Paraná (PEAME), visando ao desenvolvimento das políticas penais voltadas ao público feminino. Faz parte da política, também, buscar

soluções para a reformulação do sistema prisional, que, ainda hoje, possui sua estrutura focada nos homens privados de liberdade. Uma das consequências desse atual cenário é, por exemplo, a falta de penitenciárias femininas no Estado.

Para aplicar a política no âmbito estadual, o Deppen/PR criou e coordena o Grupo de Política Estadual de Atenção às Mulheres Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Penal do Estado do Paraná, que conta com a participação do GMF e da Vara da Infância de Piraquara do TJPR, bem como das seguintes instituições: SESP, SESA, SEJUF, COPED/SEJUF, SEED, MPPR, DPE-PR Comissão de Direitos da Mulher da ALEP, Rede Marista de Solidariedade, Conselho Penitenciário do Paraná, Sindicato dos Agentes Penitenciários e dos Servidores do Sistema Penitenciário, Casa da Mulher Brasileira e Feccompar.

Em 2022, o grupo teve dois encontros e realizou, entre outros, os seguintes encaminhamentos:

- ❖ Apresentação do Plano Estadual de Atenção às Mulheres Privadas de Liberdade para os anos de 2022/2023;
- ❖ Diálogos e alterações textuais no Plano;
- ❖ Aprovação do Plano, para fins de protocolamento e registro junto ao Poder Executivo para a devida formalização.

4.3.5 Responsáveis por Crianças e Pessoas com Deficiência

Em 2021 o CNJ editou a Resolução nº 369, que trata sobre a privação de liberdade de gestantes, mães, pais e responsáveis por crianças e pessoas com deficiência, com o objetivo de diminuir o impacto na vida de seus filhos e dependentes. A normatiza traz diretrizes para que o magistrado analise, considerando o perfil desse público, a possibilidade de decretação de prisão domiciliar e/ou de medida cautelar diversa da prisão, bem como o cabimento de saída antecipada do regime fechado ou semiaberto.

A Resolução tem como fundamento os artigos 318 e 318-A do Código de Processo Penal, que estabelecem:

Art. 318. Poderá o juiz substituir a prisão preventiva pela domiciliar quando o agente for:

I - Maior de 80 (oitenta) anos;

II - Extremamente debilitado por motivo de doença grave;

III - Imprescindível aos cuidados especiais de pessoa menor de 6 (seis) anos de idade ou com deficiência;

IV - Gestante;

V - Mulher com filho de até 12 (doze) anos de idade incompletos;

VI - Homem, caso seja o único responsável pelos cuidados do filho de até 12 (doze) anos de idade incompletos.

Parágrafo único. Para a substituição, o juiz exigirá prova idônea dos requisitos estabelecidos neste artigo.

Art. 318-A. A prisão preventiva imposta à mulher gestante ou que for mãe ou responsável por crianças ou pessoas com deficiência será substituída por prisão domiciliar, desde que:

I - Não tenha cometido crime com violência ou grave ameaça a pessoa;

II - Não tenha cometido o crime contra seu filho ou dependente.

Além disso, a Resolução está alinhada às decisões do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre o tema nos Habeas Corpus (HC) nº 143.641/SP e nº 165.704/DF. No acórdão do primeiro HC, foi concedida ordem de habeas corpus coletivo para determinar a substituição da prisão preventiva pela domiciliar – sem prejuízo da aplicação concomitante das medidas alternativas previstas no art. 319 do CPP – de todas as mulheres presas, gestantes, puérperas, mães e responsáveis por crianças e pessoas com deficiência, excetuados os casos de crimes praticados por elas mediante violência ou grave ameaça, contra seus descendentes ou, ainda, em situações excepcionalíssimas. No mesmo sentido, o acórdão do segundo HC concedeu ordem de habeas corpus coletivo para determinar a substituição da prisão cautelar por outras medidas de pais e responsáveis por crianças e pessoas com deficiência, desde que observadas as condicionantes elencadas na decisão.

Com a finalidade de aplicar essa política penal no Paraná, em 2022, o GMF/PR elaborou um formulário para levantar os dados das pessoas privadas de liberdade que se enquadram na

Resolução nº 369/2021 do CNJ. O Grupo participou, ainda, de reuniões mensais coordenadas pelo STF para tratar sobre o tema e a implementação da normativa no Estado.

4.3.6 Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC)

"Ninguém é irrecuperável". Esse é o lema da APAC, nascida em 1972, na cidade de São José dos Campos - SP, no presídio Humaitá, através de um grupo de voluntários e sob a liderança do advogado e jornalista Dr. Mário Ottoboni. A princípio, o lema da Associação teve como significado: "Amando o Próximo Amarás a Cristo". Em 1974, a equipe que constituía a Pastoral Penitenciária concluiu que seria necessária a expansão dessa entidade, a fim de enfrentar as dificuldades e vicissitudes que permeavam o dia a dia do presídio, e assim foi instituída a APAC como Associação de Proteção e Assistência aos Condenados, tornando-se uma entidade jurídica sem fins lucrativos, com o objetivo de auxiliar a Justiça na execução da pena, recuperando a pessoa privada de liberdade, protegendo a sociedade, socorrendo as vítimas e promovendo a justiça restaurativa.



A APAC é uma entidade civil de direito privado, com personalidade jurídica própria, dedicada à recuperação e à reintegração social dos condenados a penas privativas de liberdade. Ela ainda opera como entidade auxiliar do Poder Judiciário e do Executivo, respectivamente, na execução penal e na administração do cumprimento das penas privativas de liberdade. O objetivo da Associação é promover a humanização das prisões, sem perder de vista a finalidade punitiva da pena, bem como evitar a reincidência no crime e oferecer alternativas para o condenado se recuperar.

Trata-se, ainda, de um método de cumprimento de pena que se pauta por disciplina, trabalho, estudo, cumprimento rígido de horários, envolvimento da família, religião e voluntariado. O atendimento é gratuito e depende da ação de voluntários.

Doze elementos compõem a APAC: 1. Participação da comunidade; 2. O recuperando ajudando o recuperando; 3. Trabalho; 4. Espiritualidade; 5. Assistência jurídica; 6. Assistência à saúde; 7. Valorização Humana; 8. Família; 9. O voluntário e o curso para a sua formação; 10. Centro de Reintegração Social; 11. Mérito; 12. Jornada de Libertação com Cristo.

O ano de 2021 foi marcado pelo fortalecimento das APACs no Paraná. Até novembro daquele ano, o Estado possuía três unidades, em Ivaiporã, Barracão e Pato Branco. Como fruto das articulações interinstitucionais e do esforço da comunidade local, no Dia Internacional dos Direitos Humanos, em 10 de dezembro de 2021, o Estado passou a contar com a sua quarta APAC, inaugurada na Comarca de Toledo, juntamente com a sede do Conselho da Comunidade. Destaca-se que foi a primeira unidade construída do "zero" no Paraná, em um prédio específico, o qual foi pensado para

aplicar a metodologia APAC. Trata-se de uma unidade prisional totalmente adaptada para a aplicação do método, sendo a primeira a receber os recursos do projeto “Ressocializa” do Deppen/PR.

No ano de 2022 não houve alteração no cenário das APACs no Paraná. Porém, durante esse ano, foram realizados estudos para a implantação de APACs em outras Comarcas do Estado, como em Dois Vizinhos, onde o projeto foi aprovado em 2018, em audiência pública realizada no Município, e, desde então, a Diretoria busca voluntários e recursos para colocar o plano em prática.

Visando a ampliação e o fortalecimento das APACs no estado, o GMF/PR se constitui como órgão de apoio para a consolidação dessa política e conta com uma Subcoordenação específica para o acolhimento das intenções de implantação de APACs e articulação entre atores para sua implementação.

4.3.7 Unidades de Progressão

No Estado do Paraná, as Unidades de Progressão (UPs) se originaram de um projeto desenvolvido pelo GMF no ano de 2016, em conjunto com a SESP, o Deppen, o MPPR, a OAB/PR, a DPE-PR e o Conselho da Comunidade de Curitiba, no âmbito do programa “Cidadania nos Presídios” do DMF/CNJ. O objetivo dessa política é a humanização do tratamento penal a partir do cumprimento da Lei de Execução Penal (LEP) e da aplicação dos conceitos da justiça restaurativa no ambiente prisional, incluindo nessas práticas reeducandos, policiais penais, técnicos e operadores do direito.

As pessoas privadas de liberdade abrigadas nas UPs estudam e trabalham em tempo integral e recebem um tratamento humanizado, com atendimento médico, assistência jurídica e religiosa. Essa política penal contribui, também, com a ressocialização dessas pessoas, uma vez que é realizada uma preparação adequada para o momento da sua retomada da liberdade.



A primeira unidade, voltada ao público masculino, foi criada como um projeto-piloto em novembro de 2016, dentro do Complexo Penal de Piraquara. Sua inauguração oficial foi em março de 2017 e contou com a presença de representantes da Organização dos Estados Americanos. Diversas outras instituições, nacionais e estrangeiras, já visitaram a UP, que é um modelo para as demais unidades prisionais. Segundo dados do Deppen de 2021, o índice de reincidência nessa unidade é de apenas 5,5%.

No ano de 2018, foram implantadas UPs também em Foz do Iguaçu, Ponta Grossa, Guarapuava e Londrina.

Pensando-se especificamente nas mulheres privadas de liberdade, foi criado, em 2020, o Centro de Integração Social (CIS), localizado em Piraquara. Trata-se de uma Unidade de Progressão projetada especificamente para o público feminino e se diferencia das UPs tradicionais por não possuir celas e contar com alojamentos coletivos. No CIS, as mulheres podem circular pela unidade livremente durante o dia, desde que observados os seus horários de estudo e trabalho.



Em 2019, o GMF elaborou um Manual do Processo de Replicação das UPs em parceria com o Deppen/PR, com o delineamento das principais ações a serem realizadas para a instalação desse tipo de unidade. O documento padroniza processos e rotinas, com o propósito de que cada nova unidade seja uma réplica fiel do modelo original. Alguns dos pontos tratados no manual são a

necessidade de capacitação em justiça restaurativa dos profissionais que irão atuar na unidade; a adaptação da estrutura física do local; a recepção e a forma de tratamento dos internos; e as atribuições dos setores de ocupação e qualificação, de psicologia, de serviço social, de enfermagem, de pedagogia e do jurídico.

Com o objetivo de manter os princípios que guiam essa política penal, o GMF estuda a criação de um selo de reconhecimento das UPs, com previsão de lançamento para 2023. O selo, que deverá ser periodicamente renovado, será concedido apenas às unidades que observarem as regras previstas na LEP e no Manual do Processo de Replicação das UPs, com o propósito de que a unidade continue cumprindo a finalidade para a qual foi criada.

Segundo dados do Deppen, atualmente existem cinco Unidades de Progressão no Estado, as quais foram criadas por Decretos. Além disso, há unidades prisionais que possuem alguns módulos, em blocos ou galerias, que adotam as diretrizes das UPs, como é o caso de Londrina.

A tabela abaixo traz os dados das cinco Unidades de Progressão criadas por Decreto. A quantidade de internos e a capacidade se referem a 31 de dezembro de 2022.

Tabela 26 - Unidades de Progressão no Estado do Paraná

Fonte: Deppen/PR e GMF/PR

Unidade	Ano de implantação	Público atendido	Capacidade	Quantidade de internos
Penitenciária Central do Estado - Unidade de Progressão (PCE-UP)	2016	Masculino	288	318
Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu - Unidade de Progressão (PFF-UP)	2018	Feminino	280	193
Penitenciária Estadual de Ponta Grossa - Unidade de Progressão - (PEPG-UP)	2018	Masculino	165	163
Penitenciária Estadual de Guarapuava - Unidade de Progressão (PEG-UP)	2018	Masculino	220	256
Penitenciária Feminina do Paraná II - Centro de Integração Social de Piraquara - (CIS)	2020	Feminino	162	106

4.3.8 Comissão de Avaliação de Pessoas Privadas de Liberdade

Visando à classificação de sentenciados, ante a deficiência de vagas prisionais e a necessidade de busca de alternativa aos mutirões carcerários, foi realizada uma parceria entre o Deppen/PR, o GMF/PR, a Vara de Execuções Penais de Curitiba e o MPPR, tendo como objetivo, inicialmente, a reordenação da Colônia Penal Agroindustrial do Estado do Paraná (CPAI). Em seguida, foi criada uma Comissão de Avaliação de Pessoas Privadas de Liberdade para analisar os casos das pessoas com data próxima para a progressão de regime e que cumprem pena em regime semiaberto na CPAI ou que se encontram em regime fechado em unidades prisionais de Curitiba e Região Metropolitana. A referida Comissão foi instituída formalmente em junho de 2021, por meio da Portaria nº 062/2021, e é composta por servidores do Deppen.

Para realizar esse trabalho, uma equipe do Deppen, integrada por profissionais da área do Direito, promove o levantamento de dados dos sistemas eletrônicos penitenciários e processuais, como o SEEU e o Projudi, e traça o perfil jurídico, social, laboral, educacional e de segurança de cada pessoa privada de liberdade, o qual é apresentado à Comissão de Avaliação. Em sequência, a Comissão encaminha uma análise criteriosa à Vara de Execuções Penais sugerindo a forma de cumprimento da pena que entende mais adequada ao perfil de cada pessoa, fundamentadamente, podendo ser o semiaberto tradicional na CPAI, o semiaberto harmonizado mediante monitoração eletrônica, a antecipação da progressão ao regime aberto ou o livramento condicional. Tal sugestão tem sido levada em consideração, sendo acolhida integralmente pelo magistrado na maioria dos casos.

Além das pessoas que já cumprem pena no regime semiaberto tradicional na CPAI e dos que estão cumprindo pena em regime fechado, a Comissão também avalia pessoas sentenciadas ao regime semiaberto que ainda não iniciaram o cumprimento da pena. O objetivo é avaliar a forma mais adequada do cumprimento da pena, seja no semiaberto tradicional ou na harmonização do regime por meio de monitoração eletrônica.

Um dos principais resultados da iniciativa é a redução da lotação nas unidades prisionais, identificando, por meio de uma avaliação fundamentada, as PPL que fazem jus aos benefícios previstos em lei. Ademais, o trabalho realizado constitui uma preparação para a saída dessas pessoas do sistema carcerário.

Segundo dados do Deppen, em 2022 o projeto resultou na avaliação de 3.169 pessoas sentenciadas privadas de liberdade. Além disso, desde a sua implantação, não houve necessidade de realização de mutirões carcerários na região de Curitiba, ao mesmo tempo em que se constatou um controle mais efetivo da ocupação de vagas e uma expressiva redução dos índices de reincidência e reentrada no sistema carcerário.

4.3.9 Conselhos da Comunidade e Feccompar

Previstos na Lei nº 7.210/1984, os Conselhos da Comunidade (CC) são um dos Órgãos da Execução Penal. No Paraná, os CC são regulamentados pela Instrução Normativa (IN) Conjunta nº 1/2014 - CGJ-PR e MPPR.

De acordo com a IN, os CC têm por finalidades promover a participação da sociedade na execução da pena e providenciar assistência às pessoas privadas de liberdade (PPL), egressas e seus familiares, bem como auxiliar o Poder Judiciário e o Ministério Público na execução e no acompanhamento das penas privativas de liberdade, das penas restritivas de direito, da pena de multa, do livramento condicional, da suspensão condicional da pena, da suspensão condicional do processo e das transações penais.

Deve haver um Conselho da Comunidade em cada Comarca composto por, no mínimo: um representante de associação comercial ou industrial, um advogado indicado pela Seção da OAB, um defensor público indicado pelo Defensor Público Geral e um assistente social escolhido pela Seccional do Conselho Federal de Serviço Social. Na falta da representação prevista, ficará a critério do juiz supervisor do Conselho da Comunidade a escolha dos seus integrantes.

O artigo 4º da IN define as atribuições dos CC, das quais destacam-se: visitar, pelo menos uma vez por mês, os estabelecimentos e os serviços penais existentes na Comarca, propondo à autoridade competente a adoção das medidas adequadas, na hipótese de eventuais irregularidades; oportunizar a participação de PPL, cumpridores de penas e medidas alternativas, pessoas egressas e familiares, nos programas assistenciais, de educação, de formação para o trabalho e de colocação profissional existentes na rede social; diligenciar a obtenção de recursos materiais e humanos para melhor assistência à PPL ou internado, em caráter excepcional; fomentar a participação da comunidade na execução penal; e orientar e apoiar a vítima, seus familiares e o agressor.



Com o objetivo de unir e fortalecer os Conselhos da Comunidade do Estado para que se consolidem como instrumentos qualificados para a defesa dos direitos das PPL, egressas e de seus familiares, foi constituída, em 2013, a Federação dos Conselhos da Comunidade do Estado do Paraná (Feccompar). A entidade trabalha em parceria com o GMF e outros órgãos do sistema de execução penal.

A Feccompar atua, ainda, na construção de políticas penais no Estado por meio de sua participação em Grupos de Trabalho, como: GT de Alternativas Penais, GT de Saúde e Saúde Mental, GT de Direito ao Trabalho, Grupo de Política Estadual de Atenção às Mulheres Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Penal do Estado do Paraná, GT de População LGBTQIA+ no Sistema de Justiça Penal,

GT de Pessoas Indígenas no Sistema de Justiça Penal e Comitê de Enfrentamento à Covid-19 no Sistema Carcerário.

Em 2022, o GMF manteve a prestação de suporte à Feccompar, auxiliando vários Conselhos com questões procedimentais e de organização. Apoiou e participou, ainda, do "IX Encontro Estadual e VIII Capacitação dos Conselhos da Comunidade do Paraná", que aconteceu de 24 a 26 de novembro, em Foz do Iguaçu-PR. O evento, realizado pela Feccompar e pelo Conselho da Comunidade de Foz do Iguaçu, teve o objetivo de capacitar os CC para uma atuação protagonista e participativa da sociedade, visando garantir importantes avanços no Estado.



Com o tema "Os Conselhos da Comunidade e as Políticas Penais: Participação da Sociedade no Sistema de Justiça", o evento contou com palestras, oficinas temáticas práticas, Plenária Geral dos Conselhos da Comunidade e elaboração da Carta de Foz do Iguaçu. Além disso, a Feccompar participou, durante o ano, da Semana da Justiça pela Paz em Casa, dentre outros eventos.

Por meio da Feccompar, foi realizado, em 2022, um levantamento com os 161 Conselhos da Comunidade do Estado, para fins de recadastramento, identificando a área de atuação de cada um. Abaixo constam os dados levantados, considerando-se os 106 CC que responderam à pesquisa até o início de 2023:

Tabela 27 - Perfil do público assistido pelos Conselhos da Comunidade do Paraná - 2022

Fonte: Feccompar

Perfil	Nº de CC que Declararam Atender esse Perfil
Pessoas privadas de liberdade	72
Familiares de pessoas privadas de liberdade	64
Pessoas em monitoração eletrônica	49
Pessoas em regime aberto e medidas alternativas	75
Pessoas egressas do sistema carcerário	56
Nenhum dos públicos citados acima	12

4.3.10 Ações de Enfrentamento à Covid-19 no Sistema Carcerário

A Recomendação nº 62/2020 do CNJ orientou que os Tribunais e magistrados adotassem medidas preventivas à propagação do coronavírus (covid-19) no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo. No mesmo sentido, a Recomendação nº 91/2021 trouxe diretrizes adicionais voltadas à prevenção da covid-19 e de suas variantes.

As medidas recomendadas pelo CNJ foram executadas pelo Judiciário paranaense entre 2020 e 2022 sob coordenação do GMF, principalmente por meio do Comitê Interinstitucional de Combate e Prevenção à Covid-19 no Sistema Carcerário. Integram o grupo representantes do TJPR, Programa Fazendo Justiça (CNJ/PNUD), MPPR, DPE-PR, SESP-PR, OAB/PR, Deppen/PR, Feccompar, COPED/SEJUF, SESA, CDHC/ALEP, Frente pelo Desencarceramento do Paraná e Pastoral Carcerária.

Em 2022, como resultado do programa de vacinação, do plano de contingenciamento e da implementação das medidas sanitárias estabelecidas pelo poder público, verificou-se a diminuição dos casos de contaminação e contágio pelo vírus da covid-19. Por essa razão, o Comitê realizou reuniões até o dia 23 de agosto de 2022. No último encontro, tendo em vista o quadro favorável ao controle da pandemia, tanto dentro do sistema carcerário como na sociedade em geral, os representantes, em decisão colegiada, deliberaram pela suspensão de reuniões futuras, sem prejuízo das ações de monitoramento e da convocação extraordinária, em caso de necessidade.

Durante o período em que se realizaram as reuniões, coube ao Comitê, sob coordenação do GMF, a execução, o acompanhamento e o monitoramento das seguintes ações:

- ❖ Coordenação das reuniões do Comitê, por videoconferência, para acompanhamento das medidas preventivas e demais ações inerentes ao enfrentamento à covid-19 no sistema prisional;
- ❖ Monitoramento permanente das informações sobre o sistema prisional, com acompanhamento dos dados sobre possíveis infectados pela covid-19, casos suspeitos, número de testes realizados e de aquisição de insumos e materiais sanitários, com publicação na página institucional, bem como acompanhamento do plano de imunizações;
- ❖ Encaminhamento aos Juízos de Execução e Criminais do Estado do Paraná de orientações deliberadas pelo Comitê, solicitando observâncias a todas as recomendações sanitárias e de ordem organizacional apontadas nas recomendações do CNJ, do TJPR e das autoridades estaduais e municipais;

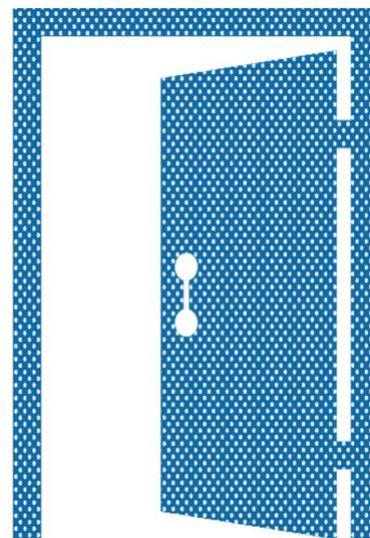
- ❖ Encaminhamentos de demandas específicas - como visitas sociais, alimentação e envio de sacolas às PPL - para os grupos de trabalho pertinentes, a fim de aperfeiçoar os diálogos em relação a cada temática.

Além disso, os 11 encontros realizados pelo Comitê durante o ano de 2022 resultaram nos seguintes encaminhamentos:

- ❖ Monitoramento do plano de vacinação contra a covid-19 e aplicação da testagem em escala;
- ❖ Acompanhamento do plano de retomada das visitas sociais presenciais;
- ❖ Observação do plano de ajuste da entrega de sacolas com suprimentos às PPL, buscando-se alternativas à entrega realizada somente pelos correios;
- ❖ Atualizações sobre o número de contágios e publicação das informações;
- ❖ Acompanhamento sobre a situação do Complexo Médico Penal.

4.4 Políticas Penais de Porta de Saída

A necessidade de estruturação das políticas de porta de saída tem um lugar de extrema relevância nas políticas penais, equivalentemente às políticas penitenciárias. Nesse sentido, os três momentos do sistema penal e de execução penal - porta de entrada, intramuros e saída - são igualmente importantes, considerando a interdependência entre eles. Porém, conforme destacado há mais de 30 anos por Raúl Zaffaroni, constata-se a ausência de políticas para a atenção às pessoas egressas, bem como a falta de responsabilização do Estado para com esse público, sendo, portanto, necessário o fortalecimento dessas políticas.



No atual contexto, verifica-se que a ausência de cuidado com a porta de entrada, como a observância da limitação da estrutura física adequada aos propósitos ressocializadores da pena, acaba resultando na superlotação do sistema carcerário. Como consequência, as políticas penitenciárias acabam limitando-se apenas à área de segurança, dificultando a promoção de um ambiente adequado e a criação de possibilidades reais voltadas à inclusão social da pessoa em cumprimento de pena privativa de liberdade. Ou seja, se não houver um cuidado na porta de entrada para que se consiga de fato atender aos desígnios da pena, as políticas penais penitenciárias ficarão reduzidas ao simples tratamento penitenciário pautado na segurança, reforçando as violências estruturais que resultaram na conduta delituosa.

Esse modelo apenas reforça o ciclo da violência, não lidando efetivamente com a causa e com as mazelas da questão social. Nessa lógica, não há espaço para uma política de atenção e atendimento à pessoa egressa com natureza emancipatória e incluyente, mas apenas, talvez, um serviço fiscalizatório que reforça mais ainda a violência estrutural e a estigmatização, impossibilitando a inclusão da pessoa na vida em sociedade.

Assim, a Resolução nº 307/2019 do CNJ, que institui a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional no Âmbito do Poder Judiciário, busca enfrentar o fenômeno do superencarceramento olhando para o sistema como um todo. Possui como ponte dialógica a Política de Atenção à Pessoa Pré-egressa, atuando no meio fechado para preparar o caminho para a saída do sistema. As diretrizes dessa política rompem com o caráter fiscalizatório e de controle dos corpos, o qual reproduz ainda mais estigmatização e exclusão social. A política voltada às pessoas pré-egressas propõe uma atuação que contribua de fato com a inclusão social, a partir de medidas protetivas e de projetos emancipatórios de capacitação profissional e de reinserção social.

Para operacionalização da Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional, a normativa do CNJ previu a criação dos Escritórios Sociais, em substituição aos antigos patronatos. Os Escritórios são estruturas multisserviços que funcionam de maneira articulada com o Judiciário e o Executivo para uma melhor atenção às pessoas egressas e seus familiares, especialmente garantindo o acesso aos direitos e às políticas sociais.

Contudo, no Estado do Paraná, em 2017, foi criado pelo Deppen uma unidade nomeada "Escritório Social", mas que era voltada exclusivamente ao atendimento da pessoa em monitoração eletrônica. Como forma de reorganizar as atribuições desse setor, em observância às normativas nacionais, os profissionais do Deppen, do GMF/PR e do Programa Fazendo Justiça (CNJ/PNUD) realizaram, em 2021 e 2022, diversas reuniões voltadas ao planejamento, implementação e fortalecimento das políticas penais envolvidas. Um dos resultados desses encontros foi a renomeação da referida unidade, denominada até então como "Escritório Social", para Núcleo de Atendimento a Pessoas com Monitoração Eletrônica (NUPEM), já descrito anteriormente dentro da política de monitoração eletrônica. A mudança busca adequar o seu nome aos serviços de fato prestados, evitando, assim, confundir-se com a estrutura criada pela Resolução nº 307/2019 do CNJ.

Para 2023, está prevista a implementação no Estado do Paraná de Escritórios Sociais conforme as diretrizes estabelecidas pela normativa do CNJ e pelo Manual de Gestão e Funcionamento dos Escritórios Sociais.

4.4.1 Política da Pessoa Pré-egressa do Sistema Carcerário

Embora a Política da Pessoa Pré-egressa esteja na interface entre o sistema carcerário (regime fechado) e o sistema aberto, o qual está vinculado à Política de Atenção à Pessoa Egressa, optou-se, no presente relatório, por incluir a política em questão no tópico "Porta de Saída". Isso, porque a política aqui tratada tem seu escopo focado na preparação da pessoa pré-egressa, a fim de que possa acessar e demandar com autonomia os serviços e as assistências propostos para o exercício da cidadania, enfrentando os desafios da saída da prisão com os suportes necessários para a organização de sua vida social e pessoal.

Apesar de ainda não haver uma regulamentação que disponha sobre a Política da Pessoa Pré-egressa, o CNJ, por meio do Programa Fazendo Justiça, publicou, no Caderno de Gestão dos Escritórios Sociais, um Guia para Aplicação da Metodologia de Mobilização de Pessoas Pré-egressas. O documento busca instrumentalizar as equipes vinculadas aos Escritórios Sociais e aos estabelecimentos prisionais, focando na implementação de atividades de preparação para a saída da prisão ou para a semiliberdade.

Segundo o referido Caderno, a Metodologia de Mobilização de Pessoas Pré-egressas trata da construção conjunta dos profissionais e da PPL de um plano de saída para ser trabalhado através de atendimentos individuais, oficinas e atividades complementares, nos seis meses anteriores à liberdade. Dispõe, ainda, de subsídios e aportes técnicos "para os profissionais que buscam instrumentos para a não naturalização da realidade prisional e que acreditem nas potencialidades dos sujeitos, nos direitos de cidadania e na possibilidade de fazer diferente – e diferença – no desempenho de suas funções".

A diretriz metodológica proposta para o trabalho voltado à pessoa pré-egressa tem sua base legal e principiológica pautada em diferentes mecanismos legais, como a Constituição Federal, a Lei de Execução Penal e as Regras de Mandela. O plano de saída, proposto como instrumento dentro dessa estrutura, inclui a construção de projetos de vida com inserção crítica, autônoma e cidadã em sua vida pós-carcerária. Para fins de aplicação da metodologia, são consideradas como pré-egressas as pessoas que possuem previsão de saída em seis meses, tanto do regime fechado como do semiaberto, inclusive do semiaberto harmonizado com monitoração eletrônica.

No Paraná, a Política da Pessoa Pré-egressa já vem sendo discutida e planejada pelas equipes do GMF/PR, do Deppen, da Coordenação Estadual do Fazendo Justiça e da Feccompar.

4.4.2 Política de Atenção à Pessoa Egressa

Considerando que o percentual de reincidência no sistema penal chega a, aproximadamente, 75%, segundo o Relatório de Pesquisa Reincidência Criminal no Brasil¹⁰, de 2015, produzido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), torna-se evidente a necessidade de estruturação e fortalecimento de políticas penais voltadas ao atendimento à pessoa egressa do sistema carcerário. Além do retorno ao sistema penal, a urgência de se discutir acerca da efetividade da execução penal também se verifica pela posição de terceiro lugar que o Brasil ocupa no ranking dos países que mais encarceram¹¹, encontrando-se, atualmente, em um movimento encarcerador crescente.

¹⁰ Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2011/02/716becd8421643340f61dfa8677e1538.pdf>. Acesso em: jan. 2023.

¹¹ Dados conforme levantamento de maio de 2021 realizado pelo G1, considerando-se o número absoluto de pessoas privadas de liberdade. Disponível em: <https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2021/05/17/com-322-encarcerados-a-cada-100-mil-habitantes-brasil-se-mantem-na-26a-posicao-em-ranking-dos-paises-que-mais-prendem-no-mundo.ghtml>. Acesso em: jan. 2023.

O enfrentamento do fenômeno do superencarceramento possui diversos desafios, sendo um dos principais a constatação de que "a prisão se estrutura a partir de uma lógica seletiva e repressora" que "leva à despersonalização e anulação de qualquer subjetividade dos indivíduos a ela adstritos", conforme explica o CNJ no Caderno de Gestão dos Escritórios Sociais I: Guia para aplicação da metodologia de mobilização de pessoas pré-egressas¹². Trata-se, portanto, de um cenário que dificulta significativamente o processo ressocializador na saída do sistema carcerário.

Diante disso, a Resolução nº 307/2019 do CNJ, que instituiu a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional no Âmbito do Poder Judiciário, torna-se um instrumento valioso para a sistematização das ações públicas que visam à reintegração social de pessoas egressas. A normativa considera como egressa do sistema prisional "a pessoa que, após qualquer período de permanência no sistema penitenciário, mesmo em caráter provisório, necessite de algum atendimento no âmbito das políticas públicas em decorrência de sua institucionalização".

A Resolução estabelece, ainda, que as ações de atenção às pessoas egressas têm sua gestão compartilhada entre o Poder Judiciário e o Poder Executivo, operacionalizadas por meio do Escritório Social. Segundo a normativa, o Escritório constitui equipamento público de gestão compartilhada entre os dois Poderes e é "responsável por realizar acolhimento e encaminhamentos das pessoas egressas do sistema prisional e seus familiares para as políticas públicas existentes, articulando uma política intersetorial e interinstitucional de inclusão social que se correlaciona e demanda iniciativas de diferentes políticas públicas estaduais e municipais, sistemas e atores da sociedade civil".

São princípios dos Escritórios Sociais:

I - Adesão voluntária, de modo que não se direciona ao controle das condicionalidades estabelecidas pelos processos judiciais ou à vigilância das pessoas atendidas;

II - Reconhecimento da questão social como elemento constitutivo do processo de seletividade penal;

III - Respeito à pessoa egressa como sujeito de direitos e com participação crítica e construtiva na vida social;

¹² Brasil. Conselho Nacional de Justiça. Caderno de Gestão dos Escritórios Sociais I: Guia para aplicação da metodologia de mobilização de pessoas pré-egressas. Coordenação de Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi [et al.]. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2020, p. 14.

IV - Promoção e garantia da cidadania e dos direitos humanos, respeitando a autonomia dos usuários e seu protagonismo na definição e condução de seu projeto de vida;

V - Intervenção fundamentada no respeito à singularidade das pessoas e comprometida com a ampliação de direitos;

VI - Universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos, assegurando a intersetorialidade e multidimensionalidade das políticas públicas e sociais; e

VII - Enfrentamento do racismo e das discriminações de gênero, orientação sexual, deficiência, origem étnica ou social, procedência e faixa etária nas políticas públicas.

Nesse aspecto, cabe esclarecer que a voluntariedade expressa na base principiológica da política em questão se difere substancialmente do tratamento dado até então no Brasil à pessoa egressa do sistema carcerário, realizado por meio dos patronatos penais. Isso, porque esses últimos tinham, e ainda têm, uma natureza de adesão compulsória, fiscalizatória e de controle dos corpos.

Ao contrário dessa natureza fiscalizatória, a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional, centralizada nos Escritórios Sociais, tem, conforme o artigo 8º da Resolução CNJ nº 307/2019, suas ações voltadas à garantia de direitos, pois destina-se à inclusão das pessoas egressas nas políticas públicas disponíveis, com destaque para as seguintes áreas, dentre outras:

I - Demandas emergenciais como saúde, alimentação, vestuário, acolhimento provisório ou transporte;

II - Atendimento e acompanhamento socioassistencial, inclusive inserção em Programas de Transferências de Renda e outros benefícios, programas e projetos;

III - Habitação;

IV - Trabalho, renda e qualificação profissional;

V - Assistência jurídica e emissão de documentos;

VI - Escolarização formal e não formal e atividades de educação não escolar;

VII - Desenvolvimento, produção, formação e difusão cultural, principalmente para o público jovem; e

VIII - Identificação, acolhimento e atendimento de demandas específicas, por meio da formação de redes de instituições parceiras especializadas em temáticas relacionadas às mulheres egressas, população LGBTQ, situações de discriminação racial, de gênero ou orientação sexual, estrangeiros e indígenas, pessoas com

deficiências ou com transtornos mentais e pessoas que fazem uso abusivo de álcool ou outras substâncias psicoativas.

No Estado do Paraná, como mencionado no tópico "Políticas Penais de Porta de Saída", apesar de o Deppen ter instituído unidades denominadas "Escritórios Sociais" em sua estrutura, o trabalho desenvolvido até 2022 era voltado a um outro público: as pessoas em monitoração eletrônica, seja por estarem em regime semiaberto harmonizado, seja por medida cautelar. Ao identificar essa situação, o Deppen, com o apoio do GMF/PR e da Coordenação Estadual do Programa Fazendo Justiça, passou a planejar as adequações necessárias para o atendimento das normativas específicas de cada política.

Assim, no final de 2022, o trabalho dirigido à pessoa egressa do sistema carcerário passou a fazer parte de um programa de atenção específico, desenvolvido por alguns profissionais do Deppen ou dos Conselhos da Comunidade, até que seja regulamentada a política no Estado, quando os requisitos necessários para tal forem atendidos.

Outra determinação da Resolução CNJ nº 307/2019 é que os órgãos do Poder Judiciário, na contratação de serviços prestados por empresas, observem o emprego de mão de obra formada por pessoas egressas do sistema prisional na proporção estipulada pela normativa (artigo 11). Nesse ponto, é importante destacar que o TJPR foi o primeiro Tribunal de Justiça do Brasil a implementar a previsão.

A ação foi possível graças a uma colaboração entre o GMF/PR, a Presidência do TJPR e o Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados do Tribunal, que implementaram o dispositivo integralmente em todas as novas contratações de empresas terceirizadas da Corte paranaense. O processo contou, ainda, com o auxílio do Programa Fazendo Justiça Nacional. Para a concretização da medida, foi formalizado, em 26 de julho de 2021, um Termo de Cooperação Técnica envolvendo a SESP, o Deppen, a Feccompar e o TJPR.

Entre 2021 e 2022, 37 vagas foram destinadas e preenchidas por pessoas egressas do sistema prisional com base na normativa do CNJ, conforme a tabela abaixo:

Tabela 28 – Vagas de contratos de empresas terceirizadas do TJPR destinadas a pessoas egressas - 2021-2022

Fonte: Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados

Ano	Nº de vagas para pessoas egressas	Nº de novos contratos	Tipos de contratos
2021	7	1	Manutenção predial
2022	30	4	Limpeza, copeiragem, recepção e telefonista



Para o início 2023, está prevista, ainda, a criação de mais 21 vagas para a contratação de pessoas egressas por empresas de mão de obra terceirizada do TJPR para atuarem em contratos de limpeza, copeiragem e recepção.

5 SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

As ações do GMF/PR também se voltam para o desenvolvimento de políticas relacionadas à execução das medidas socioeducativas, especialmente a fiscalização e o monitoramento da entrada e saída de adolescentes das unidades do sistema socioeducativo e das ocorrências de internação provisória por mais de 45 dias. O GMF, em diálogo integrado com o DEASE/SEJUF, a DPE-PR, o MPPR e a OAB/PR, busca constantemente estratégias e ações para que o número de adolescentes em conflito com a lei e em cumprimento de medidas de internação não exceda a capacidade de ocupação dos estabelecimentos.

O trabalho do GMF se destina, ainda, à coordenação, à articulação e à integração de ações promovidas pelos órgãos públicos e entidades com atribuições relativas à inserção social de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, como a promoção de iniciativas voltadas à redução das taxas de internação provisória e definitiva, incentivando a adoção de medidas socioeducativas em meio aberto.

No que tange ao sistema socioeducativo, o GMF atua em parceria e integração de ações com o Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e da Juventude (CONSIJ) e a Coordenadoria da Infância e da Juventude (CIJ), ambos do TJPR.



5.1 Unidades Socioeducativas

A coordenação, a promoção, o desenvolvimento e a organização do Sistema de Atendimento Socioeducativo do Estado do Paraná são realizados pelo Departamento de Atendimento Socioeducativo (DEASE), integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho do Governo do Paraná (SEJUF). O sistema paranaense conta, atualmente, com 19 Centros de Socioeducação (CENSE) e 9 Casas de Semiliberdade, distribuídos pelo Estado conforme as tabelas a seguir.

Tabela 29 - Relação das Unidades Socioeducativas - Centros de Socioeducação

Fonte: DEASE/SEJUF

Unidade	Característica
Campo Mourão	CENSE Masculino
Cascavel I	CENSE Masculino e Feminino*
Cascavel II	CENSE Masculino
Curitiba	CENSE Masculino
Fazenda Rio Grande	CENSE Masculino
Foz do Iguaçu	CENSE Masculino
Joana Richa	CENSE Feminino
Laranjeiras do Sul	CENSE Masculino
Londrina I	CENSE Masculino
Londrina II	CENSE Masculino
Maringá	CENSE Masculino
Paranavaí	CENSE Masculino
Pato Branco	CENSE Masculino
Ponta Grossa	CENSE Masculino
Santo Antônio da Platina	CENSE Masculino
São Francisco	CENSE Masculino
São José dos Pinhais	CENSE Masculino
Toledo	CENSE Masculino
Umuarama	CENSE Masculino

* A partir de 13 de dezembro de 2022, o Cense Cascavel I passou a operar como a segunda unidade socioeducativa feminina do Estado do Paraná. Até então, ela era destinada aos adolescentes do sexo masculino. A estrutura da unidade foi adaptada para se adequar às necessidades das adolescentes.

Tabela 30 - Relação das Unidades Socioeducativas - Casas de Semiliberdade

Fonte: DEASE/SEJUF

Unidade	Característica
Cascavel	Casa de Semiliberdade
Curitiba	Casa de Semiliberdade Masculina
Curitiba	Casa de Semiliberdade Feminina
Foz do Iguaçu	Casa de Semiliberdade
Londrina	Casa de Semiliberdade
Paranavaí	Casa de Semiliberdade
Ponta Grossa	Casa de Semiliberdade
Toledo	Casa de Semiliberdade
Umuarama	Casa de Semiliberdade

5.1.1 Ocupação e Contingenciamento das Vagas

Durante o ano de 2022, o sistema socioeducativo manteve a capacidade instalada entre 1.121 e 1.138 vagas para internação provisória, internação e semiliberdade, para as 28 Unidades Socioeducativas. Porém, o sistema conservou o contingenciamento de vagas adotado durante o período de acompanhamento das medidas restritivas impostas pela pandemia da covid-19.

Nesse sentido, a tabela 31 apresenta a capacidade total instalada das vagas no sistema e adota, como vagas disponíveis, o número de vagas disponibilizadas pelo Plano de Contingência de Prevenção ao Contágio pelo Vírus Covid-19 (Portaria nº 32/2022 - SEJUF), até o mês de outubro de 2022. Nos meses de novembro e dezembro, houve a alteração da capacidade total e da quantidade de vagas disponíveis em razão da abertura da Semiliberdade de Toledo, do redimensionamento dos CENSEs I e II de Cascavel e do descontingenciamento parcial de vagas nos CENSEs e Casas de Semiliberdade.

Tabela 31 - Vagas em Unidades Socioeducativas - 2022

Fonte: DEASE/SEJUF

Meses	Capacidade total	Vagas disponíveis	Ocupação
Janeiro	1.138	622	376
Fevereiro	1.138	622	368
Março	1.138	622	358
Abril	1.138	622	339
Maiο	1.138	622	383
Junho	1.138	622	390
Julho	1.138	622	414
Agosto	1.138	622	415
Setembro	1.138	622	422
Outubro	1.138	622	414
Novembro	1.121	675	424
Dezembro	1.121	675	357

A Central de Vagas dos Centros de Socioeducação, que é regulamentada pela Resolução nº 043/2015 - GS/SEJU - Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Estado do Paraná, teve um reforço legislativo no ano de 2021, com a aprovação do Projeto de Lei Estadual de criação da Central, resultando na publicação da Lei Ordinária Estadual nº 20.862, de 7 de dezembro de 2021.

A gestão das vagas no sistema socioeducativo tem como objetivo o atendimento de qualidade, garantindo apoio técnico ao adolescente autor de ato infracional e o enfrentamento à superlotação, com base nos princípios constitucionais relacionados às pessoas com privação e restrição de liberdade. A distribuição regionalizada das unidades de internação atende à Resolução nº 46/1996 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e permite manter os adolescentes próximos ao município familiar, visando facilitar o contato com seus pais ou responsáveis, assim como junto à comunidade de origem, como forma de preparar a todos, gradativamente, para o desligamento da unidade, nos termos do art. 92, inciso VIII, e art. 94, inciso XVIII e §1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

5.2 Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo (PEAS)

Durante o ano de 2022, o GMF participou das reuniões periódicas da Comissão Interinstitucional de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo (Comissão PEAS-PR).

A Comissão PEAS-PR, instituída pela Resolução nº 21/2018 da SEJUF, tem por finalidade monitorar e avaliar o Plano de Atendimento Socioeducativo do Estado do Paraná, a fim de garantir a promoção dos direitos de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, bem como consolidar a política de atendimento socioeducativo no Estado. Compõem a Comissão: SEJUF, SESA, SEED, SEDS, SESP, SETI, SEAP, TJPR, MPPR, CEDCA, OAB/PR e DPE-PR.

Em outubro de 2022, foram designadas duas magistradas para a composição da Comissão PEAS-PR, titulares de Varas da Infância e Juventude do TJPR, em substituição aos servidores do GMF.

Abaixo, encontram-se listadas as principais atividades realizadas pela Comissão durante os seis encontros realizados em 2022:

- ❖ Aperfeiçoamento dos instrumentais de monitoramento e avaliação do plano;
- ❖ Apresentações das metas por cada instituição;
- ❖ Avaliação institucional das metas e atualização da execução;
- ❖ Elaboração e aprovação de relatório;
- ❖ Definição de estratégias para realização de seminário;
- ❖ Diálogos sobre o aperfeiçoamento do plano, indicadores, metas e instrumentos a serem implementados para o próximo plano decenal.



5.2.1 Seminário Estadual de Execução de Medidas Socioeducativas – Sementes

No dia 7 de novembro de 2022, foi realizada a segunda edição do Seminário Sementes, uma iniciativa da Comissão PEAS e coordenada pelo DEASE, contando com o apoio do GMF. O seminário teve como principal objetivo debater a execução das medidas socioeducativas em meio aberto e fechado, à luz do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado do Paraná.

Para alcance do objetivo, o evento, cuja transmissão está disponível no YouTube¹³, teve a seguinte programação:

- ❖ Palestra 1, intitulada "O monitoramento do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo 2015-2024: Os desafios na execução das metas propostas";
- ❖ Palestra 2, intitulada "A construção dos Planos Municipais de Atendimento Socioeducativo e a função dos Comitês Intersetoriais do SINASE na implantação, monitoramento e avaliação";
- ❖ Mesa redonda, intitulada "O SINASE e as políticas setoriais: A função dos atores envolvidos, ferramentas adotadas e desafios".

5.3 Ações de Enfrentamento à Covid-19 no Sistema Socioeducativo

Conforme descrito no item referente ao sistema carcerário, a Recomendação nº 62/2020 do CNJ orientou que os Tribunais e magistrados adotassem medidas preventivas à propagação da infecção pela doença do coronavírus (covid-19) também no âmbito do sistema socioeducativo, assim como a Recomendação nº 91/2021 trouxe diretrizes adicionais voltadas à prevenção da covid-19 e de suas variantes.

Desde o ano de 2020, essas ações foram executadas no Judiciário paranaense. Como resultado do programa de vacinação, amplamente executado dentro do sistema socioeducativo, verificou-se, em 2022, a diminuição dos casos de contaminação e contágio pelo vírus da covid-19. Nesse sentido, o Comitê Interinstitucional de Combate e Prevenção à Covid-19 no Sistema Socioeducativo realizou reuniões até o mês de dezembro de 2022, conforme o tópico a seguir.



¹³ Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=MGcPOYsZcFA>. Acesso em: jan. 2023.

5.3.1 Comitê Interinstitucional de Combate e Prevenção à Covid-19 no Sistema Socioeducativo

O Comitê é composto pelos seguintes membros: TJPR, CONSIJ/CIJ, MPPR, DPE-PR, DEASE/SEJUF, SESP, SESA, OAB/PR e Programa Fazendo Justiça (PNUD/CNJ). O Comitê foi instituído formalmente pela Portaria Conjunta CONSIJ-CIJ/GMF nº 01/2020, que previu sua constituição enquanto perdurar a pandemia de covid-19, com a finalidade de dar cumprimento à Resolução nº 62/2020 do CNJ e às demais questões que ocorrerem no período pandêmico relacionadas às pessoas sujeitas às medidas socioeducativas.

Durante o ano de 2022, o Comitê realizou oito encontros e pautou-se nas seguintes diretrizes:

- ❖ Acompanhamento do Plano de Ação Integrada para o Enfrentamento da Covid-19 nas Unidades de Socioeducação do Estado do Paraná - DEASE/SESA;
- ❖ Monitoramento da situação nas Unidades Socioeducativas;
- ❖ Diálogos interinstitucionais sobre políticas educacionais, de saúde, capacitação e qualificação profissional voltadas aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

As ações e o monitoramento realizados pelo Comitê tiveram significativo impacto na redução do número de infectados durante o ano de 2022. Essas medidas favoreceram, ainda, o cenário de tranquilidade em relação à doença no sistema socioeducativo, o que resultou em diálogos voltados à busca da alteração dos objetivos do Comitê, visando à construção de ato normativo para acompanhamento do sistema socioeducativo de forma que as ações relacionadas à covid-19 sejam uma das pautas de monitoramento.



5.3.1.1 Evento Promovidos pelo Comitê Socioeducativo

O Evento Cultural e Comemorativo aos 32 Anos do Estatuto da Criança e do Adolescente, realizado em 7 de novembro de 2022, foi promovido pelo Comitê Interinstitucional de Combate e Prevenção à Covid-19 no Sistema Socioeducativo e pelo Comitê Interinstitucional de Acompanhamento das Medidas de Prevenção à Covid-19 no Sistema Protetivo.

Realizado de forma virtual e presencial na sede do TJPR, o evento contou com a presença de representantes do Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, OAB, Poder Executivo e CEDCA. Teve, ainda, a participação especial do juiz titular da Vara da Infância e Juventude de Guarulhos e assessor da Corregedoria-Geral da Justiça de São Paulo, Dr. Iberê de Castro Dias, que

palestrou sobre os “Desafios para a garantia de direitos da população infantojuvenil no contexto pós-pandemia”.

O evento foi transmitido pelo Canal do YouTube do TJPR¹⁴.

5.3.1.2 Grupos de Trabalho Originados no Comitê Socioeducativo

No decorrer das reuniões realizadas em 2022, foram criados três grupos de trabalho compostos por membros do comitê. O objetivo é promover o diálogo sobre ações e temas específicos, apartados do ambiente das reuniões ordinárias, porém sempre trazidos em pauta para a transparência dos assuntos e estratégias planejadas.

A seguir são apresentados mais detalhes sobre esses grupos.

I. Grupo de Trabalho de Educação Formal após Internação

O Grupo de Trabalho de Educação Formal após Internação tem como objetivo buscar mecanismos para a garantia de matrícula escolar aos adolescentes egressos das unidades. É composto pelo GMF/TJPR, DEASE, SEED, MPPR e DPE-PR.

II. Grupo de Trabalho de Audiências Concentradas

O Grupo de Trabalho de Audiências Concentradas tem como membros o GMF/TJPR, Fazendo Justiça (CNJ/PNUD) e CONSIJ/CIJ. O seu objetivo é pôr em prática as diretrizes da Recomendação nº 98/2021 do CNJ, de forma a implementar em todos os juízos da infância e juventude a audiência concentrada para reanálise da situação individual de adolescentes e jovens que cumprem medida socioeducativa de internação.

III. Grupo de Trabalho de Custódia em Delegacias

Criado com o propósito de consolidar alternativas quando da apreensão de adolescentes nas Comarcas que não possuem espaços adequados em delegacias, o Grupo de Trabalho de Custódia em Delegacias é composto pelos seguintes membros: GMF/TJPR, DPE-PR, MPPR, DEASE, OAB/PR, Fazendo Justiça (CNJ/PNUD) e SESP.

¹⁴ Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=5jqZ7XHvI50>. Acesso em: jan. 2023.

6 SISTEMAS ELETRÔNICOS

Os sistemas eletrônicos utilizados pelo Poder Judiciário possibilitam que os magistrados acompanhem os casos de execução penal desde o início da custódia, contribuindo para a celeridade da tramitação dos autos. Do mesmo modo, os processos digitais permitem que as partes acompanhem o seu andamento de forma mais objetiva e transparente.

O TJPR é pioneiro no desenvolvimento e aprimoramento de sistemas para a tramitação eletrônica de processos. Desde 2015, todos os seus processos judiciais de primeiro grau de jurisdição são iniciados de forma digital, dentro do Processo Judicial Digital (Projudi); e, desde 2018, o mesmo ocorre no segundo grau. Referente aos processos de execução penal, o TJPR utiliza, desde julho de 2020, o Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU).

Para atender às políticas penais do CNJ e possibilitar a correta identificação dos custodiados, o TJPR, por meio do GMF, criou um Grupo de Trabalho para a implementação de um cadastro específico a ser preenchido no momento de inclusão da parte no Projudi ou SEEU. No cadastro devem ser preenchidas informações como: raça, língua falada (no caso de indígenas), situação de lactante ou gestante, pessoa em situação de rua, pessoa com deficiência ou doença grave, orientação sexual, identidade de gênero, número de filhos com até 12 anos, entre outras.

6.1 BNMP

A Lei nº 12.403/2011, que incluiu o art. 289-A no Código de Processo Penal, determinou a criação, pelo CNJ, de um banco de dados para o registro dos mandados de prisão, cabendo ao Conselho a sua regulamentação e manutenção. Até 2021, o sistema utilizado para esse fim era o Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP 2.0), regulamentado pela já revogada Resolução nº 251/2018 do CNJ.

Em 20 de setembro de 2021, o CNJ publicou a resolução nº 417 para instituir e regulamentar o Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNMP 3.0). Seu objetivo é a geração, a tramitação, o cumprimento e o armazenamento de documentos e informações relativas a ordens judiciais referentes à imposição de medidas cautelares, medidas protetivas, alternativas penais, condenações e restrições de liberdade de locomoção das pessoas naturais.

O BNMP 3.0 traz, entre outras modernizações, a integração do Banco Nacional de Medidas Protetivas de Urgência (BNMPU) à plataforma. Além disso, busca facilitar a captura de pessoas



procuradas, melhorar a fiscalização das medidas protetivas e do uso de tornozeleiras eletrônicas, bem como desburocratizar o processo de soltura.

Assim, trata-se de uma ferramenta pensada como um instrumento para humanizar o sistema carcerário, tendo como finalidade ajudar na gestão da população carcerária do Brasil e possibilitar um diagnóstico preciso da situação prisional do país.

6.2 Projudi

O Processo Judicial Digital (Projudi) foi implantado no TJPR em maio de 2007. Desde 2015, todos os processos judiciais do primeiro grau de jurisdição do Tribunal são protocolados de forma digital; e, desde 2018, o mesmo ocorre no segundo grau. Mais de 17 milhões de processos judiciais já foram distribuídos por meio do sistema, havendo mais de 3 milhões de autos digitais ativos na Justiça paranaense.

Destaca-se que o TJPR foi o responsável pelo desenvolvimento da arquitetura do Projudi, a pedido do CNJ, tendo realizado diversas melhorias no sistema desde então, tornando-o cada vez mais célere e eficiente. O Projudi é, ainda, altamente integrado a outros sistemas internos e externos, possuindo cerca de cem integrações com outros softwares, tanto do Poder Público quanto da iniciativa privada, como os utilizados por escritórios de advocacia.

6.3 SEEU

O Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU) foi desenvolvido a partir do "Sistema Projudi (Execução Penal)" que foi criado em 2013 pelo TJPR e que era utilizado pelo Tribunal até então. O sistema tem como objetivo a centralização e a uniformização da gestão de processos de execução penal.

Em razão de sua eficiência, o sistema foi adotado pelo CNJ, que o instituiu nacionalmente pela Resolução nº 223/2016. Após aperfeiçoamentos realizados por um grupo de trabalho criado pelo CNJ, o sistema tornou-se, em 2019, de uso obrigatório em todo o país, conforme Resolução nº 280/2019 do CNJ. Atualmente, a ferramenta é administrada pelo CNJ, com apoio técnico do Programa Fazendo Justiça, e conecta cerca de 1,5 milhão de processos de execução penal em todo o país.

6.3.1 Direitos Automatizados na Execução Penal - IN TJPR nº 01/2017

Considerando as normas previstas na Lei de Execução Penal, Constituição Federal, além do disposto no artigo 7º, item 3, da Convenção Americana de Direitos Humanos de 1969 e o teor do item 107 das Regras de Mandela, foi implementada pelo TJPR a Instrução Normativa Conjunta nº 01/2017, prevendo um fluxo automatizado, com o apoio do SEEU, de procedimentos na execução penal. O propósito principal da citada Instrução foi estabelecer um fluxo de trabalho para evitar delongas nas decisões sobre os direitos dos sentenciados e liberar os recursos humanos à disposição das Varas de Execuções Penais.

De acordo com a legislação, a data da decisão de concessão de direitos aos condenados deve se aproximar do momento em que se alcança o lapso temporal previsto no cômputo da pena, conferindo ao apenado a aferição com maior segurança quando irá alcançar o benefício de fato.

Recentes decisões dos Tribunais Superiores são no sentido de que a data-base é a da data em que o sentenciado cumpre o requisito objetivo, portanto, desconta-se o tempo que demorar o procedimento em si, o que demonstra a necessidade de celeridade nestas decisões. Além disso, encarcerar uma pessoa sem previsão de liberdade pode caracterizar excesso de execução e provocar eventualmente sofrimento mental, além de violar as diretrizes dos Direitos Humanos.

Portanto, decidir sobre os direitos dos sentenciados próximos do momento em que cumprem o requisito temporal, para além do cumprimento do estabelecido na legislação, traz outros efeitos benéficos, pois permite que tanto o Poder Executivo quanto o próprio sentenciado e sua família possam se preparar para o momento em que se alcança a liberdade.

Quanto ao sistema carcerário em si, destaca-se a viabilização do efetivo controle das vagas existentes, já que não ficam ocupadas desnecessariamente, por conta de procedimentos burocráticos. Nesse contexto é que a IN nº 01/2017 previu a simplificação do rito para a concessão desses direitos, estabelecendo um fluxo certo e objetivo e otimizando a utilização do SEEU, por isso o termo "automatizado". Conforme o fluxo instituído, a Secretaria deve providenciar a juntada de certidão com antecedência à previsão constante no cálculo da pena, fazendo uma conferência dos dados inseridos, atestando a situação prisional, os antecedentes e os requisitos para a obtenção do direito. Em seguida, o processo permanece aguardando em Cartório eventual impugnação. Registra-se que as partes têm o controle total das datas programadas em suas mesas de trabalho, independentemente de remessa ou vista dos autos.

Na data aprazada, não havendo impugnação, são conclusos para homologação. Nos casos de impugnação, o magistrado analisará o caso concreto e poderá converter o procedimento automatizado para o rito tradicional.

Com este fluxo não há mais a necessidade de os juízes passarem por todos os processos, analisando cada item e verificando cada documento, já que se trata de critérios puramente

objetivos, podendo dedicar maior tempo às questões ordinárias com uma visão mais ampla do sistema e da Vara, evitando perda de tempo com movimentos repetitivos de baixa complexidade.

No sistema tradicional, há muita dificuldade para movimentar o provimento do direito do sentenciado em razão dos prazos previstos, da excessiva burocratização e da mistura de procedimentos que possuem fluxos totalmente distintos. Em muitas ocasiões, verificava-se que o direito era concedido com atraso de meses ou até um ano.

A sistemática proposta pela IN já era utilizada pela então 1ª Vara de Execuções Penais, através de Portaria Conjunta que serviu de projeto-piloto, e, desde então, tem proporcionado excelentes frutos, sendo logo no início observado um índice de apenas 1,5 % de impugnações com a reversão do trâmite para o ordinário.

Em 2022, através de colaboração entre o GMF, o Departamento de Planejamento e a Central de Movimentação Processual do TJPR, iniciaram-se estudos para a introdução das matérias criminais na referida Central, a começar pela aplicação da Instrução Normativa nº 01/2017, em razão de seu procedimento eminentemente objetivo.

6.4 CNIUPS

O Cadastro Nacional de Inspeção de Unidades e Programas Socioeducativos (CNIUPS) substitui o antigo Cadastro Nacional de Inspeções em Unidades de Internação e Semiliberdade (CNIUS), fornecendo novos parâmetros para as inspeções judiciais nas unidades e programas socioeducativos e permitindo a consolidação de dados dessas inspeções em tempo real. Sua criação visa atender às exigências da Resolução nº 77/2009 do CNJ, considerando as alterações feitas pela Resolução nº 326/2020, que modificou as regras para a inspeção nos estabelecimentos de atendimento de adolescentes em conflito com a lei.

Lançado oficialmente durante o evento "Inspeções no Socioeducativo e o Novo CNIUPS", realizado pelo CNJ entre os dias 29 e 30 de novembro de 2022, o sistema contou com a colaboração de magistrados de diversos tribunais para o seu desenvolvimento. O TJPR participa da equipe de colaboradores, que realizam testes e apresentam contribuições para o aperfeiçoamento do CNIUPS, consolidando o papel de vanguarda do Tribunal na construção e no aperfeiçoamento da política pública judiciária na área socioeducativa.

O CNIUPS, que entrará em execução em 2023, é uma ferramenta essencial para que o GMF possa cumprir a sua atribuição de fiscalizar e monitorar a entrada e a saída de adolescentes das unidades do sistema socioeducativo, bem como a condição de cumprimento de medidas socioeducativas por adolescentes autores de ato infracional, conforme previsto no artigo 6º da Resolução nº 214/2015 do CNJ.

7 PROGRAMA FAZENDO JUSTIÇA

O Programa Fazendo Justiça, iniciado em janeiro de 2019, é uma parceria entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). Tem como objetivos principais o aprimoramento dos sistemas penal e socioeducativo com responsabilização em meios adequados, a maior eficiência na gestão com apoio da tecnologia, e a atenção às pessoas egressas, a fim de promover a garantia de direitos e fomentar a quebra do ciclo criminal.



O Programa busca, ainda, estimular estruturas de diálogo e articulação permanentes entre os atores envolvidos, garantindo a solidez e a sustentabilidade das transformações necessárias aos sistemas penal e socioeducativo, e promovendo o protagonismo dos GMFs no âmbito do Poder Judiciário dos Estados.

Tem-se, portanto, as quatro grandes áreas de atuação do Programa, passando por todo o ciclo penal: propostas e alternativas ao superencarceramento (porta de entrada); políticas de cidadania; sistemas eletrônicos; e sistema socioeducativo. Cada eixo se desdobra em diversas ações e produtos, que estão refletidos nos Planos Executivos estaduais customizados de acordo com as realidades e necessidades locais.

No Paraná, o GMF participou ativamente da construção do Plano Executivo estadual juntamente com a Coordenação Estadual do Programa Fazendo Justiça, bem como das articulações, das mobilizações de atores locais e das atividades de implementação do plano. Realizou, inicialmente, o mapeamento de atores locais e a identificação das principais necessidades e desafios do sistema prisional e socioeducativo, possibilitando uma atuação estratégica com base nas demandas e realidades locais.

Em 2022, houve a repactuação do Programa Fazendo Justiça com o Poder Judiciário, por meio do Termo de Cooperação Técnica, com a atualização e validação do Plano Executivo.

7.1 Plano Executivo

Será apresentado a seguir o Plano Executivo do Programa Fazendo Justiça, com o percentual das metas atingidas no ano de 2022. O Plano é dividido em cinco eixos: 1) Proporcionalidade Penal; 2) Socioeducação; 3) Cidadania; 4) Sistemas e Identificação; 5) Ações transversais.

7.1.1 Eixo 1 - Proporcionalidade Penal

O Eixo 1 é dividido em três iniciativas: Audiências de Custódia; Alternativas Penais; e Controle da Superpopulação Carcerária. Cada iniciativa conta com diversas entregas, que envolvem várias metas. Abaixo estão listadas as entregas vinculadas a cada iniciativa e a porcentagem equivalente ao seu cumprimento até dezembro de 2022.

I. Audiência de Custódia

Entregas Pactuadas	Atendimento das entregas
Fomento aos parâmetros nacionais para fortalecimento da audiência de custódia (<i>webinários, workshops, cursos e Altos Estudos em Audiência de Custódia</i>)	90%
Aperfeiçoamento de serviços, fluxos e procedimentos da audiência de custódia na capital e no interior do Estado	70%
Melhoria dos espaços arquitetônicos da audiência de custódia	75%
Implementação de ações de prevenção e combate à tortura e maus-tratos	25%
Implementação de ações de proteção social no âmbito das audiências de custódia	100%
Fortalecimento do uso de dados e informações padronizadas	100%

II. Alternativas Penais

Entregas Pactuadas	Atendimento das entregas
Fortalecimento das Varas com competência para acompanhamento das Alternativas Penais	60%
Apoio ao Poder Executivo para início das atividades da Central Integrada de Alternativas Penais (CIAP)	100%
Disseminação dos produtos de conhecimento da Política Nacional de Alternativas Penais para qualificação dos serviços locais	100%
Regulamentação local das Alternativas Penais conforme a política nacional	90%

Sustentabilidade e fortalecimento da política estadual de Alternativas Penais por meio de Grupo Gestor local	50%
Articulação e fortalecimento de redes locais para o cumprimento das Alternativas Penais	50%

III. Controle da Superpopulação Carcerária

Entregas Pactuadas	Atendimento das entregas
Articulação interinstitucional para pactuação de fluxo de dados sobre capacidade e ocupação de vagas entre os sistemas eletrônicos do Poder Judiciário e Poder Executivo	Aguardando diretrizes do CNJ
Realização de processos formativos para disseminação de parâmetros nacionais sobre a Central de Vagas no sistema penal aos atores locais	100%
Realização de processos formativos para qualificação dos serviços de monitoração eletrônica, considerando os parâmetros nacionais, bem como a implementação e ampliação de equipes multidisciplinares	100%
Coleta e sistematização de informações quantitativas e qualitativas sobre as políticas penais estaduais, sistemas eletrônicos e processos judiciais, de forma articulada com os atores locais	Aguardando diretrizes do CNJ
Criação de ato normativo, protocolo ou termo de cooperação com parâmetros locais de gestão de vagas, conforme os parâmetros nacionais	Aguardando diretrizes do CNJ
Projeto executado com apoio do Programa Fazendo Justiça, a partir de critérios técnicos e alinhamentos entre os atores locais	Aguardando diretrizes do CNJ
Estabelecimento de indicadores para monitoramento e avaliação definidos	Aguardando diretrizes do CNJ
Colaboração com o monitoramento e a avaliação de forma contínua durante a execução do projeto piloto	Aguardando diretrizes do CNJ

7.1.2 Eixo 2 - Socioeducação

O Eixo 2, que compreende a socioeducação, foi dividido em sete iniciativas: Aperfeiçoamento do Cadastro Nacional de Inspeções em Unidades e Programas Socioeducativo (CNIUPS); Central de Vagas; Núcleo de Atendimento Integrado (NAI); Audiência Concentrada; Programa de Acompanhamento a Adolescentes Pós-cumprimento de Medida Socioeducativa;

Aperfeiçoamento do SINASE; e Plano Nacional de Fomento à Leitura. Cada iniciativa conta com diversas entregas, que envolvem várias metas.

A seguir, as iniciativas serão apresentadas com as entregas vinculadas e a porcentagem equivalente ao seu cumprimento até dezembro de 2022.

I. Aperfeiçoamento do CNIUPS

Entregas Pactuadas	Atendimento das entregas
Implementação do CNIUPS	100%
Gerenciamento da disponibilização de acessos no CNIUPS	100%
Realização das inspeções judiciais nos meios fechado e aberto do sistema socioeducativo	100%
Registro das inspeções judiciais no CNIUPS	Em fase de implantação
Apoio e realização de processos formativos	Aguardando diretrizes do CNJ
Monitoramento dos dados regionais e infográficos	Em fase de implantação

II. Central de Vagas

Entregas Pactuadas	Atendimento das entregas
Formação de grupo de trabalho local (articulação dos atores locais)	100%
Produção de normativa estadual	100%
Implementação da Central de Vagas	100%
Monitoramento do processo de implementação e produção de dados	100%

III. Núcleo de Atendimento Integrado (NAI)

Entregas Pactuadas	Atendimento das entregas
Apoio institucional do Tribunal de Justiça para a implantação e fortalecimento do NAI (formação de Grupo de Trabalho local)	Prejudicado
Atuação do Tribunal de Justiça na formulação e adoção de Termos de Cooperação Técnica para funcionamento do NAI	Prejudicado
Articulação para participação no NAI das secretarias estaduais e municipais de Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura e Lazer, dentre outras, conforme definidas nos termos de cooperação técnica	Prejudicado
Integração do fluxo de atendimento dos órgãos e instituições que compõem o NAI	10%
Criação de um Comitê Interinstitucional para o NAI	Prejudicado

IV. Audiência Concentrada

Entregas Pactuadas	Atendimento das entregas
Elaboração de plano de ação no Tribunal de Justiça	20%
Implementação das audiências concentradas	100%
Elaboração de normativa para institucionalização das audiências concentradas no sistema socioeducativo	50%
Monitoramento dos resultados das audiências concentradas	50%
Facilitação e fomento do acesso e da participação das famílias na audiência concentrada em parceria com o órgão executor das medidas socioeducativas	10%

V. Programa de Acompanhamento a Adolescentes Pós-cumprimento de Medida Socioeducativa

Entregas Pactuadas	Atendimento das entregas
Pactuação da implementação do Programa pelo Poder Executivo Estadual	0%
Desenvolvimento da metodologia do Programa de Acompanhamento	100%

Formalização do Programa por meio de normativa estadual	Aguardando DEASE implementar o programa
Articulação da rede para inserção de adolescentes nas políticas sociais do território	Aguardando DEASE implementar o programa
Inserção de adolescentes nas políticas sociais (exemplo: educação, aprendizagem, saúde, esporte e cultura)	Aguardando DEASE implementar o programa
Monitoramento e avaliação do Programa	Aguardando DEASE implementar o programa

VI. Aperfeiçoamento do SINASE

Entregas Pactuadas	Atendimento das entregas
Fortalecimento da Comissão Intersetorial do SINASE	50%
Inclusão do módulo do SINASE na grade curricular da Escola da Magistratura (EJUD/EMAP)	0%

VII. Plano Nacional de Fomento à Leitura

Entregas Pactuadas	Atendimento das entregas
Execução de diagnóstico em unidades socioeducativas do Estado	100%
Articulação das ações do Plano Nacional de Fomento à Leitura aos planos estaduais de educação, cultura e outras ações de garantia de direitos voltados aos adolescentes e jovens privados de liberdade	Aguardando publicação do Plano Nacional
Mapeamento de ativos e mobilização da rede de organizações da sociedade civil para implementação de ações e projetos no âmbito das unidades socioeducativas	30%
Implantação de estratégias e projetos para qualificação da leitura e universalização do acesso no Sistema Socioeducativo	100%
Monitoramento, avaliação e produção de dados sobre o tema, com destaque para o recorte de raça e gênero	0%

7.1.3 Eixo 3 - Cidadania

Compõem o Eixo 3, que trata de ações de cidadania, doze iniciativas: Fortalecimento e Qualificação dos Escritórios Sociais; Disseminação dos Escritórios Sociais; Rede de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional (RAESP); Escritório Social Virtual; Inovação em Modelos de Oferta de Educação Dentro e Fora das Prisões; Plano Nacional de Fomento ao Esporte e ao Lazer; Plano Nacional de Fomento à Leitura; Aprimoramento da Gestão Prisional; Plano Nacional de Geração de Trabalho e Renda; Estratégia Judiciária para Fortalecimento da PNAISP; Qualificação das Inspeções Judiciais e Enfrentamento à Tortura nos Ambientes de Privação de Liberdade; e Fortalecimento da Participação Social na Execução Penal.

Cada iniciativa conta com diversas entregas, que envolvem várias metas. A seguir, as iniciativas serão apresentadas com as entregas vinculadas e a porcentagem equivalente ao seu cumprimento até dezembro de 2022.

I. Fortalecimento e Qualificação dos Escritórios Sociais (ES)

Entregas Pactuadas	Atendimento das entregas
Adequação dos serviços existentes às metodologias do Escritório Social conforme Resolução nº 307/2019 do CNJ	50%
Implantação e manualização de software de gestão	Aguardando implementação dos ES pelo Deppen
Mobilização e participação nos processos de formação continuada	Aguardando implementação dos ES pelo Deppen
Integração com os Núcleos de Cidadania da organização "Cogna Educação"	Aguardando implementação dos ES pelo Deppen
Mobilização de atores para participação em processos formativos de novas metodologias	100%
Implementação da Metodologia de Mobilização de Pessoas Pré-egressas	50%
Implementação da Metodologia de Singularização e Gestão nos novos Escritórios Sociais	50%
Monitoramento, avaliação e produção de dados com recorte de raça e gênero dos Escritórios Sociais	Aguardando implementação dos ES pelo Deppen
Articulação das políticas sociais municipais para atuação multidisciplinar junto aos Escritório Sociais	Aguardando implementação dos ES pelo Deppen

II. Disseminação dos Escritórios Sociais

Entregas Pactuadas	Atendimento das entregas
Adequação dos serviços existentes às metodologias do Escritório Social conforme Resolução nº 307/2019 do CNJ	50%
Fomento à adoção de mecanismos municipais de empregabilidade e alocação de mão de obra de pessoas pré-egressas e egressas	50%

III. Rede de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional (RAESP)

Entregas Pactuadas	Atendimento das entregas
Pactuação e elaboração de planos de atuação da RAESP	Aguardando implementação dos ES pelo Deppen

IV. Escritório Social Virtual

Entregas Pactuadas	Atendimento das entregas
Arranjos locais para atualização do app	Aguardando implementação dos ES pelo Deppen

V. Inovação em Modelos de Oferta de Educação Dentro e Fora das Prisões

Entregas Pactuadas	Atendimento das entregas
Organização de logística e oferta de vagas de cursos livres para pessoas egressas	Aguardando implementação dos ES pelo Deppen
Mobilização de turmas de servidores penais para cursos de EaD sobre os produtos de conhecimento do CNJ	100%
Continuidade da logística para oferta continuada de cursos superiores da organização "Cogna Educação"	100%

Mobilização para implantação do Lab360 (laboratórios de informática em unidades prisionais)	0%
---	----

VI. Plano Nacional de Fomento ao Esporte e ao Lazer

Entregas Pactuadas	Atendimento das entregas
Execução do diagnóstico	Aguardando consultoria nacional do CNJ
Articulação com os atores locais para implementação de todas as etapas do Plano Nacional	Aguardando consultoria nacional do CNJ
Adoção de mecanismos de registro das atividades, em consonância com as normativas do CNJ	Aguardando consultoria nacional do CNJ
Articulação institucional para integração das atividades desportivas e de lazer às demais práticas sociais educativas	Aguardando consultoria nacional do CNJ
Mapeamento de ativos e mobilização da rede de organizações da sociedade civil para implementação de ações	Aguardando consultoria nacional do CNJ
Articulação para implantação de estratégias e projetos de esporte e lazer nas unidades prisionais	Aguardando consultoria nacional do CNJ

VII. Plano Nacional de Fomento à Leitura

Entregas Pactuadas	Atendimento das entregas
Execução de diagnóstico em unidades prisionais do Estado	100%
Articulação das ações do Plano Nacional de Fomento à Leitura aos planos estaduais de educação, cultura, trabalho e outras ações de garantia de direitos, incluindo articulação de projetos de acessibilidade, bibliotecas volantes, programas de audiobooks e livros digitais, entre outros	Aguardando Plano Nacional do CNJ
Mapeamento de ativos e mobilização da rede de organizações da sociedade civil para implementação de ações e projetos no âmbito das unidades prisionais	50%
Implantação de estratégias e projetos para qualificação da leitura, para universalização do acesso e para remição de pena	0%

Monitoramento, avaliação e produção de dados sobre o tema, com destaque para o recorte de raça e gênero	0%
---	----

VIII. Aprimoramento da Gestão Prisional

Entregas Pactuadas	Atendimento das entregas
Mobilização de atores locais para participação em processos formativos com GMFs e outros atores relevantes	100%

IX. Plano Nacional de Geração de Trabalho e Renda

Entregas Pactuadas	Atendimento das entregas
Fiscalização pelo Tribunal de Justiça e Ministério Público do cumprimento da Resolução nº 307/2019 do CNJ e do Decreto 9.450/2018	0%
Articulação para elaboração de planos estaduais de trabalho e qualificação profissional, com instrumento de fomento (cotas e isenções)	50%
Mobilização dos órgãos gestores da administração penitenciária para adesão ao Plano Nacional	0%
Mobilização de atores para implantação de programa de economia solidária	0%
Articulação para elaboração de arranjos produtivos locais e implantação de cooperativas sociais	0%
Mobilização para implantação de cooperativa do Instituto Humanitas 360	0%

X. Estratégia Judiciária para Fortalecimento da PNAISP

Entregas Pactuadas	Atendimento das entregas
Fomento à adoção de arranjos institucionais para implementação das ações e estratégias do Plano da PNAISP, assegurando a universalização do acesso à saúde em espaços de privação de liberdade e o fortalecimento da PNAISP	100%

Articulação, em âmbito local, para atuação interdisciplinar entre saúde, justiça criminal e assistência, por meio de equipes conectoras (EAP) e equipes de saúde de unidades prisionais	100%
Articulação para implantação da ação de desinstitucionalização dos pacientes judiciários	100%
Articulação, em âmbito local, com a rede de saúde (RAS, RAPS) e assistência social (SUAS) para apoio às ações destinadas aos pacientes judiciários e às pessoas privadas de liberdade	100%
Articulação para implementação e fortalecimento das equipes da PNAISP e respectivos grupos condutores	50%
Articulação de atores para participação nos processos formativos	100%

XI. Qualificação das Inspeções Judiciais e Enfrentamento à Tortura nos Ambientes de Privação de Liberdade

Entregas Pactuadas	Atendimento das entregas
Realização das inspeções judiciais	Aguardando Manual das Inspeções pelo CNJ
Registro das inspeções judiciais no CNIEP	Aguardando Manual das Inspeções pelo CNJ
Articulação com Poder Executivo e rede social local para acompanhamento das violações identificadas	Aguardando Manual das Inspeções pelo CNJ
Apoio para atuação das organizações de fiscalização e de controle social das prisões	20%
Aprimoramento do diálogo com a rede local, com especial destaque às instituições de participação e controle social	100%
Monitoramento dos dados regionais, com recorte de raça e gênero	Aguardando Manual das Inspeções pelo CNJ
Mobilização da rede local, aprimorando e fortalecendo o diálogo com os Conselhos da Comunidade	Aguardando Manual das Inspeções pelo CNJ

XII. Fortalecimento da Participação Social na Execução Penal

Entregas Pactuadas	Atendimento das entregas
Participação dos Conselhos da Comunidade e de representantes do Poder Judiciário nos processos formativos nacionais	100%
Adoção de estratégias para fortalecimento dos Conselhos da Comunidade, em observância ao Manual e a Resolução do CNJ	100%
Fomento de ações articuladas com os GMFs para encaminhamento de denúncias e outros registros de violações	40%
Articulação com Poder Executivo e rede social local para acompanhamento das violações identificadas	0%
Articulações com Escritórios Sociais	Aguardando implementação dos ES pelo Deppen
Mobilização da rede local, aprimorando e fortalecendo o diálogo com os Conselhos da Comunidade	100%
Fomento à implantação dos Fundos Municipais de Serviços Penais	100%

7.1.4 Eixo 4 - Sistemas e Identificação

O Eixo 4 contempla duas iniciativas voltadas à qualificação dos sistemas e identificação, envolvendo a documentação e a identificação biométrica.

Abaixo, as iniciativas serão apresentadas com as entregas vinculadas e a porcentagem equivalente ao seu cumprimento até dezembro de 2022.

I. Documentação

Entregas Pactuadas	Atendimento das entregas
Disponibilização de acesso às funcionalidades no SEEU e à Plataforma CRC Jud para operabilização do fluxo de emissão de documentação civil	100%
Execução do fluxo de emissão de documentação civil para pessoas pré-egressas via SEEU	Aguardando CNJ

Execução do fluxo de emissão de documentação civil integrado com a coleta biométrica	Aguardando CNJ
--	----------------

II. Identificação Biométrica

Entregas Pactuadas	Atendimento das entregas
Entrega de kits de coleta biométrica para o TJPR, kits de coleta biométrica para a SEJUF e kits de coleta biométrica para a SESP	Aguardando CNJ
Capacitação para instalação e testes dos kits de coleta biométrica (via EaD)	Aguardando CNJ
Capacitação para realização da coleta biométrica	Aguardando CNJ
Integração do banco de dados estadual com o BDICN	Aguardando CNJ
Conferência/certificação e registro das coletas biométricas na Porta de Entrada	Aguardando CNJ
Conferência/certificação e registro das coletas biométricas do passivo	Aguardando CNJ

7.1.5 Eixo 5 - Ações Transversais

Finalmente, o Eixo 5 traz iniciativas transversais aos demais eixos. Contém sete iniciativas, cada qual com entregas estipuladas. As iniciativas são: Mutirão Eletrônico Carcerário; Equipes Psicossociais no Poder Judiciário; Fortalecimento dos GMFs; Sistemas Eletrônicos e as Populações Vulneráveis; Atenção às Vítimas e Restauratividade no Processo Penal; Diversidade na Assistência e Enfrentamento da Intolerância Religiosa em Unidades de Privação de Liberdade; e Covid-19.

Nos quadros abaixo, verifica-se a porcentagem de atendimento das entregas, por iniciativa, atingidas até dezembro de 2022.

I. Mutirão Eletrônico Carcerário

Entregas Pactuadas	Atendimento das entregas
Articulação das instituições e atores dos Poderes Judiciário e Executivo locais para execução das ações do mutirão eletrônico	Prejudicado

Pactuação de teses jurídicas a serem abarcadas na revisão processual	Prejudicado
Mobilização dos órgãos gestores da administração penitenciária para ações de qualificação dos procedimentos e fluxos de soltura nas unidades prisionais	Prejudicado
Elaboração de planos estaduais e regime de atuação especial para o mutirão eletrônico	Prejudicado
Fortalecimento dos Escritórios Sociais e serviços de atendimento às pessoas egressas e seus familiares	Prejudicado

II. Equipes Psicossociais no Poder Judiciário

Entregas Pactuadas	Atendimento das entregas
Apoio à aplicação de diagnóstico e mapeamento nacional	100%
Interlocução e suporte para elaboração do Guia Nacional	Aguardando CNJ
Participação em eventos formativos	Aguardando CNJ

III. Fortalecimento dos GMFs

Entregas Pactuadas	Atendimento das entregas
Compartilhamento sobre as dinâmicas de trabalho, desafios e boas práticas na atuação dos GMFs	100%
Divulgação do material e aplicação do conteúdo localmente com o emprego dos parâmetros para qualificar atuação e estratégias de incidência dos GMFs	100%
Operacionalização das metas de ação do Poder Judiciário definidas para os GMFs nas competências territoriais respectivas	100%

IV. Sistemas Eletrônicos e as Populações Vulneráveis

Entregas Pactuadas	Atendimento das entregas
Apoio local para divulgação do material de preenchimento de sistemas eletrônicos nos quesitos referentes às populações em situação de vulnerabilidade	100%
Emprego dos parâmetros do manual para qualificar o preenchimento dos sistemas eletrônicos nos quesitos referentes às populações em situação de vulnerabilidade	100%

V. Atenção às Vítimas e Restauratividade no Processo Penal

Entregas Pactuadas	Atendimento das entregas
Implementação local de fluxos para acolhimento e atendimento qualificados às vítimas, incluindo os projetos de Justiça Restaurativa	100%
Atendimento às vítimas e familiares nos tribunais em parceria com a rede de serviços ampliada e qualificada	100%
Normativo nacional disseminado localmente	Prejudicado

VI. Diversidade na Assistência e Enfrentamento da Intolerância Religiosa em Unidades de Privação de Liberdade

Entregas Pactuadas	Atendimento das entregas
Apoio local à adoção de arranjos institucionais de promoção da equidade e da isonomia no acesso à assistência religiosa em espaços de privação de liberdade	0%
Articulação de magistrados para divulgação do material e aplicação do conteúdo	Aguardando diretrizes do CNJ
Emprego dos parâmetros do manual para qualificar as inspeções judiciárias realizadas por magistrados nos ambientes de privação de liberdade	Aguardando diretrizes do CNJ
Monitoramento, avaliação e produção de dados, com recortes específicos para a temática	Aguardando diretrizes do CNJ

Instalação de arranjos institucionais de promoção da equidade e da isonomia no acesso à assistência religiosa em espaços de privação de liberdade, tais como calendário ecumênico, Conselho Estadual de Promoção da Equidade e Enfrentamento da Intolerância Religiosa, regulamentos para unidades de privação de liberdade de garantia de cultos e ritos das diferentes matrizes religiosas, alinhadas com especificidades relacionadas à alimentação, a roupas, dentre outras rotinas	Aguardando diretrizes do CNJ
Instalação de canais de denúncias e averiguações em casos de intolerância religiosa	0%
Adoção de procedimentos de singularização para identificação de crença ou de religião das pessoas privadas de liberdade	Aguardando diretrizes do CNJ
Instituição de regulamento para acesso de representantes das matrizes religiosas, objetos e utensílios relacionados aos cultos e ritos nos estabelecimentos, nos termos da Lei nº 9.982/2000	0%
Adoção de calendário que assegure a diversidade religiosa e outras expressões de consciência	0%

VII. Covid-19

Entregas Pactuadas	Atendimento das entregas
Articulação das instituições e atores dos Poderes Judiciário e Executivo locais para ações de monitoramento e controle da pandemia nas instituições de privação de liberdade	100%
Mobilização dos órgãos gestores da administração penitenciária e socioeducativa para qualificação das ações e procedimentos para controle da pandemia	100%
Monitoramento dos casos e óbitos por covid-19 nos sistemas penal e socioeducativo	100%
Acompanhamento e incidências sobre as ações e recursos para combate à pandemia	100%
Elaboração e revisão de planos de contingência e normativas locais de acordo com a evolução da pandemia	100%